INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XXII - VOL. XLIII - ABRIL, 1954 - N.º 4

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, DE 1º DE JUNHO DE 1933

Sede : PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

Rio de Janeiro — Caixa Postal 420 — Endereço Telegráfico «Comdecar»

EXPEDIENTE : de 12 às 18 horas
Aos sábados : de 9 às 12 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Delegado do Banco do Brasil — Presidente : — Gileno Dé Carli. Delegado do Ministério da Agricultura — Vice-Presidente : — Álvaro Simões Lopes. Delegado do Ministério da Fazenda : — Epaminondas Moreira do Vale. Delegado do Ministério da Viação : — José de Castro Azevedo. Delegado do Ministério do Trabalho : — José Acioly de Sá.

Representantes dos usineiros : — Alfredo de Maya, Nelson Rezende Chaves, Walter de Andrade e Gil Metódio Maranhão.

Representante dos banguezeiros : — Paulo de Arruda Raposo.

Representantes dos fornecedores : — Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.

SUPLENTES

Representantes dos usineiros : — Afonso Soledade, Armando de Queiroz Monteiro, Gustavo Fernandes Lima e Luis Dias Rollemberg.

Representante dos banguezeiros : — Moacir Soares Pereira.

Representantes dos fornecedores : — Clodoaldo Vieira Passos, José Augusto de Lima Teixeira e José Vieira de Melo.

TELEFONES :

PRESIDÊNCIA	23-6249
Chefe do Gabinete	23-2935
Oficial de Gabinete	43-3798
COMISSÃO EXECUTIVA	23-4585
Secretaria	23-6183
DIVISÃO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO	
Diretor	43-9717
Serviço de Estudos Econômicos	43-9717
Serviço de Estatística e Cadastro	43-6343
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Diretor	43-4099
Serviço de Arrecadação	23-6251
Serviço de Fiscalização	23-6251
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À PRODUÇÃO	
Diretor	43-0422
Serviço Social e Financeiro	23-6192
Serviço Técnico Agronômico	23-6192
Serviço Técnico Industrial	43-6539
DIVISÃO DE CONTRÔLE E FINANÇAS	
Diretor - Contador Geral	43-6724
Subcontador	23-6250
Serviço de Contabilidade	23-2400
Serviço de Contrôle Geral	23-2400
Serviço de Aplicação Financeira	23-2400
Tesouraria	23-6250
DIVISÃO JURÍDICA	
Diretor - Procurador Geral	23-3894
Subprocurador	23-6161
Serviço Contencioso	23-6161
Serviço de Consultas e Processos	23-6161
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Diretor	23-5189
Serviço do Pessoal	43-6109
Secção de Assistência Social	43-7208
Serviço do Material	23-6253
Serviço de Comunicações	43-8161
Secções Administrativas	23-0796
Serviço de Documentação	23-6252
Biblioteca	43-9717
Secção de Publicidade	23-6252
Serviço de Mecanização	23-4133
Serviço Multigráfico	43-6343
Portaria Geral	43-7526
Restaurante	23-0313
Zelador do Edifício	23-0313
SERVIÇO DE AGUARDENTE	
Superintendente	43-9717
SERVIÇO DE ÁLCOOL	
Diretor	23-2999
Secções Administrativas	43-5079
Usinas Nacionais	43-4830

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão Oficial do Instituto do Açúcar e do Álcool

(REGISTRADO COM O Nº 7.626, EM 17-10-1934, NO 3º OFICIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS)

RUA DO OUVIDOR, 50 - 9º andar (Serviço de Documentação)

Fone 23-6252 — Caixa Postal, 420

Diretor — JOAQUIM DE MELO

Assinatura anual	Para o Brasil	Cr$ 40,00
	Para o Exterior ..	Cr$ 50,00
Número avulso (do mês)	....	Cr$ 5,00
Número atrasado	....	Cr$ 10.00

Preço dos anúncios

1 página	Cr$ 1.000,00
½ página	Cr$ 600,00
¼ de página	Cr$ 300,00
Centímetro de coluna	Cr$ 30,00
Capa (3ª interna)	Cr$ 1.300,00
Capa externa — 1 côr	Cr$ 1.500,00
» » — 2 côres	Cr$ 1.800,00

O anúncio e qualquer matéria remunerada não especificados acima serão objeto de ajuste prévio.

Vendem-se volumes de BRASIL AÇUCAREIRO, encadernados, por semestre. Preço de cada volume Cr$ 80,00.

Agentes:

DURVAL DE AZEVEDO SILVA — Rua do Ouvidor, 50 - 9º andar — Rio de Janeiro

AGÊNCIA PALMARES — Rua do Comércio, 532 - 1º — Maceió - Alagoas

OCTÁVIO DE MORAIS — Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco

HEITOR PORTO & CIA. — Rua Vigário José Inácio, 153 — Caixa Postal, 235 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

MARIANO MIRANDA — Franklin, 1968 — Buenos Aires.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Álcool e não a BRASIL AÇUCAREIRO ou nomes individuais.

Pede-se permuta.
On démande l'échange.
We ask for exchange.

Pidese permuta.
Si richiede lo scambio
Man bittet um Austauscn.

Intershangho dezirata

SUMÁRIO

ABRIL — 1954

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão oficial do
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ANO XXII — VOL. XLIII ABRIL 1954 N.º 4

POLÍTICA AÇUCAREIRA

Merecem ser apreciadas atentamente as conclusões e recomendações da recente Convenção Nacional dos Produtores de Açúcar, tal a sua importância e oportunidade no que toca à preservação da estabilidade da economia canavieira no País. É evidente que êsse debate aprofundado das questões mais atuais da agro-indústria da cana permitiu a definição de pontos de vista comuns capazes de assegurar a pronta superação das graves dificuldades que, neste momento, afligem os produtores.

A simples leitura do material divulgado no número anterior de «Brasil Açucareiro» deixa claro o alcance exato das deliberações da Convenção. A afirmação de princípios é, desde logo, concludente como manifestação de apoio e acatamento à tradicional política açucareira que tem como base do sistema de defesa da produção o princípio da limitação. Também categórico foi o reconhecimento do princípio da unidade econômica nacional para prevalecimento em qualquer solução dos problemas da agro-indústria do açúcar. Partindo dêsses dois postulados, que são a reafirmação mais categórica do acerto da política do I.A.A. nos últimos meses, fácil foi a Convenção chegar a definições práticas de inegável alcance.

As questões prementes do intra-limite e do extra-limite foram abordadas de maneira objetiva, tendo em vista solucionar as dificuldades atuais e evitar a sua repetição futura. Para tanto ficou assentado a aplicação de medidas práticas para solucionar o problema do extra-limite, ressalvado a garantia dos preços oficiais para a produção intra-limite de açúcar e a paridade de remuneração do álcool, com os mesmos preços oficiais, sempre que excedidos em cada fábrica os coeficientes do aproveitamento residual. Medidas especiais asseguram a consolidação dos princípios fundamentais antes definidos e garantem a volta ao equilíbrio estatístico que é o fulcro da política açucareira implantada pelo Presidente Vargas, em 1933, e que tão benéfica se tem revelado nestes 20 anos transcorridos de notórios êxitos na sua aplicação.

Igualmente acertadas foram as definições relacionadas com o desenvolvimento da produção alcooleira. Cabe ter presente para a sua exata compreensão, de um lado, o objetivo colimado pelo I.A.A. de utilizar a fabricação do álcool como instrumento para debelar as crises periódicas de super-produção açucareira e, do outro, o empenho de elevar a oferta de álcool no mercado a níveis capazes de cobrir a procura existente e de reduzir a importação de combustíveis líquidos do exterior. Em conseqüência a Convenção recomendeu ao I.A.A. a adoção de normas para assegurar a utilização do parque alcooleiro nacional no aproveitamento de matérias primas excedentes — canas ou méis ricos — na fabricação de álcool direto ao qual será assegurado o preço de paridade com o do açúcar. Também neste ponto as medidas de ordem prática sugeridas são de natureza a elevar, substancialmente, a produção alcooleira no Brasil.

Resta agora tornar realidade tais princípios para que os superiores objetivos colimados pela Convenção sejam alcançados ràpidamente, de forma a corrigir os desajustamentos que vem dificultando o surto progressista da economia canavieira no País. Da parte do I.A.A. tudo está preparado para atingir essa finalidade que se inscreve, sem dúvida, na melhor tradição da autarquia açucareira.

DIVERSAS NOTAS

FINANCIAMENTO PARA REEQUIPAMENTO

Depois de ouvir e debater longamente o parecer do Sr. Dias Rollemberg sôbre os pedidos de financiamento para reequipamento das usinas Outeirinhos, Caraibas, Lourdes e Santa Bárbara, tôdas de Sergipe, e considerando a indicação do Sr. João Soares Palmeira, pedindo destaque para o pedido da Usina Caeté, em Alagoas, a Comissão Executiva, aprovando uma proposta do Sr. Presidente, resolveu mandar destacar os processos de interêsse das citadas fábricas para exame das divisões competentes do I.A.A. e posterior julgamento.

Resolveu ainda a Comissão Executiva autorizar a Presidência a mandar arquivar os processos referentes a financiamento para reequipamento existentes nesta autarquia, assistindo aos interessados o direito de apresentar novos planos para reexame.

ARMAZENS PARA ESTOCAGEM DE AÇÚCAR EM PIRACICABA

Na sessão de 21 de janeiro p. p., a Comissão Executiva aprovou indicação do Presidente do I.A.A. no sentido de atribuir-se, por conta do respectivo crédito orçamentário, a concessão de um financiamento de Cr$ 6.000.000,00 aos usineiros associados da Cooperativa Piracicaba de Usinas de Açúcar e Álcool para a construção de armazens destinados à estocagem de açúcar.

Resolveu na mesma ocasião a Comissão Executiva conceder crédito idêntico à Cooperativa de Ribeirão Preto, na proporção das usinas suas associadas, decidindo, ao mesmo tempo, que, se o crédito desta última Cooperativa não fôsse utilizado no seu todo, o saldo resultante poderia ser atribuído à Cooperativa de Piracicaba.

Na sessão de 11 de março, o Sr. José Acióli de Sá deu parecer sôbre o assunto, acrescentando:

«Conforme se verifica, agora, do documento apresentado pela Cooperativa dos Usineiros do Oeste do Estado de São Paulo, essa entidade sòmente irá utilizar a importância de Cr$ 3.600.000,00, com o financiamento de armazens de seus associados, restando, assim, um saldo de Cr$ 2.400.000,00, que a Cooperativa de Piracicaba solicita lhe seja atribuído na forma da decisão desta Comissão Executiva.

O pedido é de ser deferido, por isso que está conforme a decisão anterior, como bem esclarece o parecer da Divisão Jurídica.» O parecer do Sr. José Acióli de Sá foi aprovado pela Comissão Executiva.

FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO

Em sessão de 10 de março próximo passado, a Comissão Executiva tomou conhecimento de vários expedientes em que usinas de São Paulo, alegando vários motivos, solicitavam autorização para produzir álcool hidratado na presente safra.

Com pareceres favoráveis dos órgãos técnicos do Instituto do Açúcar e do Álcool, que reconheceram a procedência das razões apresentadas, os pedidos foram apreciados pela Comissão Executiva, sendo deferidos. Assim, tiveram autorização para fabricar aquêle tipo de álcool as seguintes usinas: São Francisco do Quilombo, São Martinho, São Bento, De Cillo, Catanduva, Iracema, Junqueira, Santa Cruz, São Jerônimo, Santa Bárbara, Santa Helena, Amália e São Geraldo.

TRANSPORTE DAS CANAS DOS FORNECEDORES DA USINA SANTA INÊS

Na sessão de 17 de março próximo passado da Comissão Executiva, o Presidente do Instituto deu ciência de comunicações recebidas sôbre a situação da Usina Santa Inês, em Pernambuco, que, em face da escassês absoluta de recursos financeiros, pa-

ralisara as suas atividades, deixando no campo mais de 10.000 toneladas de cana.

Disse o Presidente que, em decorrência daquela conjuntura, fôra tal pressão do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar em Pernambuco que, para que não se agravasse a situação de ordem social criada pela paralisação de todos os serviços da Usina Santa Inês, se vira na contingência de ordenar a remessa de Cr$ 50.000,00 destinados à aquisição de gêneros de primeira necessidade, para distribuição aos trabalhadores e operários.

O Sr. Roosevelt de Oliveira pediu ao Presidente que, através o Delegado Regional do I.A.A. em Pernambuco, providenciasse quanto ao aproveitamento das canas dos fornecedores da Usina Santa Inês, bonificando o respectivo transporte.

O Presidente acolheu a sugestão do Sr. Roosevelt de Oliveira, declarando que telegrafaria ao Delegado Regional do Instituto, autorizando-o a entrar em contacto com a Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, comunicando-lhe que o I.A.A. concederia uma bonificação de até Cr$ 20,00 por tonelada de cana, afim de tornar possivel o seu fornecimento às usinas mais próximas.

Posta a matéria em votação, a Comissão Executiva aprovou a sugestão apresentada pelo Sr. Roosevelt de Oliveira, bem assim como a providência tomada pelo Presidente em relação ao auxílio em dinheiro para o fornecimento de gêneros de primeira necessidade aos operários e trabalhadores da Usina Santa Inês.

BONIFICAÇÃO SÔBRE ÁLCOOL

De acôrdo com o voto do relator, Sr. Moacir Soares Pereira, a Comissão Executiva, na sessão de 11 de março próximo passado, aprovou a proposta de pagamento de bonificação sôbre o álcool direto produzido pelas usinas do Estado de São Paulo no 1º semestre da safra 1953/54, apresentada pelo Superintendente do Serviço Especial do Álcool Anidro e Industrial, no valor total de Cr$ 22.188.434,90, dos quais Cr$ 2.710.647,50 já foram pagos no decorrer da safra.

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DESTILARIAS

Procedeu-se, em 21 de fevereiro próximo passado, à abertura das sobrecartas que continham documentos e orçamentos relativos à concorrência aberta para aquisição de equipamentos para as Destilarias «Gileno Dé Carli», de Piracicaba, e as de Palmital e Guararema, tôdas no Estado de São Paulo.

A Comissão Julgadora, após o exame das propostas, concluiu pela aceitação das de M. Dedini S. A., para fornecimento de caldeiras; de Fichet, para fornecimento de tanques e reservatórios, e de Sidel, para bombás.

O Sr. Moacir Soares Palmeira, em parecer de 10 de março próximo passado, aprovado pela Comissão Executiva, propôs fôssem homologadas as conclusões acima do relatório da Comissão Julgadora das propostas.

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Na sessão de 17 de março da Comissão Executiva, o Presidente do Instituto expôs o entendimento que tivera com o Ministro da Agricultura sôbre a aquisição de máquinas agricolas que estão sendo importadas por aquêle Ministério, garantindo uma quota dessa importação para o setor canavieiro, quer dos fornecedores, quer dos usineiros.

Na ocasião, foi aprovada a aplicação pelo I.A.A., na operação, de 3.000.000 de dólares, dos quais 500.000 para acessórios, valor teto, e aberto o crédito respectivo em cruzeiros.

AUXÍLIO A UMA ASSOCIAÇÃO POTIGUAR

A Comissão Executiva aprovou o seguinte parecer do Sr. João Soares Palmeira:

«Em sessão de 4 de novembro do ano passado relatei o presente processo, ficando de acôrdo com o plano de assistência social para o Rio Grande do Norte, apresentado

pela Associação Cearamirinense de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, na forma proposta pela Divisão de Assistência à Produção.

O Diretor dessa Divisão conclui sua exposição da seguinte maneira: «Dessa forma, somos pelo deferimento do pedido, parecendo-nos também que deverá o I.A.A. participar do empreendimento que reune usineiros e plantadores de cana do Estado do Rio Grande do Norte. A parcela correspondente à contribuição do I.A.A., por conta de suas disponibilidades, sòmente deve ser paga depois de constatada a aplicação da verba relativa à quota-parte dos mesmos».

Cumprindo o que ficou decidido nesta Comissão Executiva, a Associação remeteu todos os documentos que comprovam a aplicação da verba relativa à quota-parte dos fornecedores e usineiros.

Está, pois, a Associação em condições de receber a parcela correspondente à contribuição do I.A.A., devendo o processo ser remetido à D.A.P., para o cálculo da importância e as providências que se fizerem necessárias.»

EMPRÉSTIMO À USINA SERGIPE

Em sua reunião de 30 de março p. f., a Comissão Executiva aprovou, de acôrdo com o voto do Sr. Luís Dias Rollemberg, a concessão de um empréstimo de Cr$ 300.000,00 ao Sr. Paulo Mesquita Amado, proprietário da Usina Sergipe, a título de compensação pelos prejuízos decorrentes da redução da safra 1951/52. A remição foi fixada em Cr$ 20,00 por saco, a ser amortizada na safra 1954/55.

Votaram contra a concessão do empréstimo, que inicialmente fôra pleiteado na base de Cr$ 500.000,00, os Srs. Castro Azevedo (relator), Álvaro Simões Lopes, Epaminondas Moreira do Vale e Válter de Andrade.

AUTORIZADO O I.A.A. A ACEITAR OS TERRENOS

A Comissão Executiva autorizou o Instituto do Açúcar e do Álcool a aceitar a doação de terrenos para a montagem da Destilaria Central de Osório e Entrepostos de aguardente no Estado do Rio Grande do Sul.

ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

Publicamos nesta secção resumos das atas da Comissão Executiva do I. A. A. Na secção "Diversas Notas" damos habitualmente extratos das atas da referida Comissão, contendo, às vêzes, na íntegra, pareceres e debates sôbre os principais assuntos discutidos em suas sessões semanais.

11ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1954

Presentes os Srs. Gileno Dé Carli, Álvaro Simões Lopes, Epaminondas Moreira do Vale, Válter de Andrade, Moacir Soares Pereira (Suplente do Sr. Paulo Raposo), Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Alfredo de Maia), Clodoaldo Vieira Passos (Suplente do Sr. Roosevelt C. de Oliveira), José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), João Soares Palmeira, José Acióli de Sá e Gustavo Fernandes de Lima (Suplente do Sr. Nelson de Rezende Chaves).

Presidência do Sr. Gileno Dé Carli.

Expediente — São aprovadas as sugestões do Sr. Castro Azevedo a respeito da indicação do Sr. João Soares Palmeira referente ao financiamento para reequipamento da Usina Caeté.

Administração — Aprova-se a proposta do Sr. Castro Azevedo, no sentido de ser feita uma consulta à D. J. sôbre a concessão de gratificação especial ao pessoal do Gabinete da Presidência, da Divisão Administrativa e da Secretaria da Comissão Executiva.

— Aprova-se a proposta da Cia. Industrial Santa Matilde na concorrência pública para aquisição de 10 vagões-tanques para álcool, destinados à D. C. E. R. J.

Donativos — Resolve-se conceder um novo auxílio de Cr$ 50.000,00 ao 2º Congresso Panamericano de Agronomia.

Julgamento de processos — Aprovam-se os quadros de distribuição de quotas de fornecedores das Usinas São José e Brasil, em Pernambuco.

— Autoriza-se a conversão em quota de fornecimento junto à Usina Santa Amália da quota de produção do engenho Macapá, em Alagoas.

— Resolve-se adiar o julgamento do processo de interêsse da Cooperativa Jauense de Plantadores de Cana.

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1954

Presentes os Srs. Gileno Dé Carli, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Válter de Andrade, Moacir Soares Pereira (Suplente do Sr. Paulo Raposo), Luís Dias Rollemberg (Supl. do Sr. Alfredo Maia), Clodoaldo Vieira Passos (Suplente do Sr. Roosevelt C. de Oliveira), J. A. de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos Aldrovandi), João Soares Palmeira, José Acióli de Sá, Gustavo Fernandes Lima (Suplente do Sr. Nelson de Rezende Chaves).

Presidência, inicialmente, do Sr. Álvaro Simões Lopes, e, em seguida, do Sr. Gileno Dé Carli, Presidente.

Administração — Aprova-se o expediente do S. P. referente à execução da lei que reestruturou os padrões e símbolos dos cargos em comissão e funções gratificadas.

— Aprova-se um pedido de diligência no expediente relativo às destilarias de Piracicaba, Ceará e Pará.

Álcool e aguardente — Aprova-se o parecer do Sr. Moacir Pereira no processo referente à redestilação de aguardente na Usina Brasileiro.

— De acôrdo com os pareceres, autoriza-se a Usina Paraíso a fabricar álcool hidratado na safra em curso.

— Nos têrmos do parecer do Sr. Moacir Pereira, a C. E. ratifica a sua decisão anterior que autorizou a duplicação da D. C. de Santo Amaro.

— Autoriza-se o pagamento de bonificação sôbre álcool da safra 53/54 (primeiro semestre) às usinas do Paraná.

— É indeferido o pedido da Usina Tanguá.

— *Financiamento* — Dá-se vista ao Sr. Dias Rollemberg do processo de interêsse da Usina Sergipe.

— Autoriza-se, de acôrdo com os pareceres, a elevação para Cr$ 6.000.000,00 do financiamento concedido à Cooperativa dos Produtores de Aguardente do Norte Fluminense.

— Dá-se vista do processo de interêsse de Basílio Henriques Pereira Filho e outros ao Sr. João Soares Palmeira.

Julgamento de processos — São aprovados os expedientes relativos à execução da Resolução 501/51 nas usinas Santa Teresa, Santa Helena e Santa Teresinha.

— Manda-se inscrever o nome de Joaquim Carlos Fragoso de Melo como fornecedor da Usina Santa Amália com a quota de 1.000 toneladas.

13ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1954

Presentes os Srs. Gileno Dé Carli, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Epaminondas Moreira do Vale, Válter de Andrade, Moacir Soares Pereira (Suplente do Sr. Paulo Raposo), Nelson de Rezende Chaves, Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Alfredo de Maia), J. A. de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), Roosevelt C. de Oliveira, João Soares Palmeira, José Acióli de Sá, Gustavo Fernandes de Lima (Suplente do Sr. Gil Maranhão).

Compareceu, ainda, o Sr. Clodoaldo Vieira Passos, suplente de representante de fornecedores de cana, por ter processo em pauta, para relatar.

Presidência do Sr. Gileno Dé Carli.

Administração — Aprova-se a proposta do S. T. I., no sentido de ser aberta concorrência pública para execução de obras na Escola Agro-Industrial Getúlio Vargas.

— De acôrdo com os pareceres, aprova-se a proposta do S.T.I. para execução por administração das construções civís da Destilaria Central de Osório.

— Autoriza-se a abertura de um crédito de Cr$ 100.000,00 para manutenção da plantação de canas na Escola Agro-Industrial Getúlio Vargas.

— Autoriza-se o pagamento de publicidade do I.A.A. ao tempo da administração Bastos Tavares nos jornais "A Tribuna", de Santos, "Jornal de Notícias" e "Diário Comércio e Indústria", de São Paulo.

Álcool e Aguardente — De acôrdo com os pareceres, é deferido o requerimento em que a Usina Santa Clara solicita autorização para produzir álcool hidratado na safra 53/54.

— Autoriza-se o pagamento de saldo de bonificação sôbre álcool industrial à Usina Serra Grande, safra 52/53.

— Aprova-se a proposta do Sr. Presidente para o fim de ser encaminhada aos órgãos competentes do I.A.A. uma indicação do Sr. Clodoaldo Vieira Passos sôbre a instalação de destilaria central em Sergipe.

Auxílios — Resolve-se conceder um auxílio de Cr$ 300.000,00 para a construção do Hospital Edgar Gois Monteiro.

Financiamentos — Aprova-se a proposta de financiamento de méis estocados da Usina Cucaú no valor de Cr$ 388.471,60.

— Aprova-se o pedido de diligência do Sr. Moacir Pereira no processo de interêsse da Usina Santo Alexandre.

— Nos têrmos da proposta do Sr. Presidente, aprova-se o pedido da Cooperativa dos Usineiros de Alagoas, referente ao adiantamento de Cr$ 5,00 por saco de açúcar demerara.

Julgamento de processos — São aprovados os expedientes relacionados com a execução da Resolução 501/51 nas usinas N. S. do Carmo, Santo André e Pitangí.

14ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1954

Presentes os Srs. Gileno Dé Carli, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Epaminondas Moreira do Vale, Válter de Andrade, Moacir Soares Pereira (Suplente do Sr. Paulo Raposo), Nelson de Rezende Chaves, Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Alfredo de Maia), Clodoaldo Vieira Passos (Suplente do Sr. Roosevelt C. de Oliveira), José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), João Soares Palmeira, José Acióli de Sá e Gustavo Fernandes de Lima (Suplente do Sr Gil Maranhão).

Presidência do Sr. Gileno Dé Carli.

Administração — A C. E. toma conhecimento e aprova os têrmos da consulta a ser formulada à D. J. a respeito da gratificação especial proposta para o pessoal do gabinete da Presidência.

— A C. E. autoriza o Sr. Presidente a adquirir um prédio para sede da Delegacia Regional de Campos.

— Autoriza-se a aquisição de quatro veículos no Recife para serem cedidos à Usina Santa Inês até o final da presente safra.

— De acôrdo com o parecer do Sr. Moacir Pereira, resolve-se anular a concorrência pública para construção do edifício da destilaria central de Alagoas.

— Aprova-se a proposta do Sr. Presidente, no sentido da anulação da concorrência pública para aquisição de destilarias a serem instaladas em Piracicaba, e nos Estados do Ceará e do Pará.

Álcool e Aguardente — Autoriza-se o pagamento de bonificação sôbre álcool entregue à D. C. P. V. para desidratação pelas usinas de Alagoas na safra 52/53.

Destilarias centrais — É indeferido o pedido da Usina Brasil, de acôrdo com o parecer do Sr. Moacir Pereira.

Financiamento — Resolve-se encaminhar para estudos na D.A.P. a indicação do Sr. Clodoaldo Vieira Passos, relativa ao financiamento de entresafra de fornecedores.

— Resolve-se conceder o financiamento de Cr$ 700.000,00 à Usina Santa Isabel para construção de um depósito para melaços.

— Dá-se vista ao Sr. Gustavo Fernandes Lima do processo de interêsse da Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas.

— Dá-se vista ao Sr. João Soares Palmeira do processo de interêsse da Fundação do Hospital da Agro-Indústria do Açúcar em Alagoas.

Julgamento de processos — Autoriza-se a incorporação ao limite da Usina Tijucas das quotas dos engenhos de João Vicente da Silva e Francisco Henrique Duarte.

— Resolve-se homologar o trabalho da D. A P., referente à execução da Resolução 501/51 na Usina N. S. das Maravilhas.

15ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1954

Presentes os Srs. Gileno Dé Carli, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Epaminondas Moreira do Vale, Válter de Andrade, Nelson de Rezende Chaves, Moacir Soares Pereira (Suplente do Sr. Paulo Raposo), Luís Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Alfredo de Maia), Clodoaldo Vieira Passos (Suplente do Sr. Roosevelt C. de Oliveira), José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), João Soares Palmeira, José Acióli de Sá e Gustavo Fernandes de Lima (Suplente do Sr. Gil Maranhão).

Presidência do Sr. Gileno Dé Carli.

Expediente — Aprova-se uma indicação do Sr. Válter de Andrade, prorrogando o prazo para que as associações de classe apresentem propostas relativas à distribuição do extra-limite da safra 54/55.

Administração — Dá-se vista ao Sr. Castro Azevedo do processo relacionado com a concessão de gratificação especial ao pessoal do Gabinete da Presidência.

— A C. E. concorda com a indicação do Sr. Presidente no expediente de interêsse da Usina Santa Amália e Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas, no sentido de ser mantida a arrecadação das taxas pertencentes aos fornecedores.

— Autoriza-se o I.A.A. a aceitar doações de terrenos no Rio Grande do Sul.

— Autoriza-se o pagamento das despesas decorrentes do levantamento altimétrico do terreno da Escola Agro-Industrial de Pernambuco.

Álcool e Aguardente — Autoriza-se a construção de reservatórios e tanques para o SECRRA em São Paulo.

— Dá-se vista ao Sr. Válter de Andrade do processo de interêsse do Sindicato do Comércio de Álcool e Bebidas em Geral de São Paulo.

— Aprova-se o pagamento de bonificação a que tem direito a Usina Santa Bárbara sôbre álcool da safra 51/52.

Assistência à lavoura — A C. E. toma conhecimento de uma indicação do Sr. Nelson de Rezende Chaves, propondo financiamento aos produtores fluminenses para compra de adubos.

— Aprova-se a minuta de Resolução que abre crédito para atender a despesas com o combate à cigarrinha e ao cupim no Estado do Rio.

Assistência social — Aprova-se o parecer do Sr. João Soares Palmeira sôbre a obrigatoriedade da prestação de contas da taxa de assistência social.

Financiamento — Aprova-se a minuta de Resolução que abre crédito para atender ao empréstimo concedido à Cia. Industrial e Agrícola São João.

— Manda-se baixar em diligência o processo de interêsse da Cia. Açucareira Vieira Martins.

— Concede-se um adiantamento de Cr$ 307.163,00 sôbre méis em estoque à Usina Santa Maria.

— São concedidos adiantamentos de Cr$ 1.000.000,00 e Cr$ 500.000,00 à Usina Santa Teresinha sôbre méis em estoque e sôbre álcool anidro a entregar.

— Dá-se vista ao Sr. Válter de Andrade do processo de interêsse de Luís João Lambronici.

— Autoriza-se a transferência da Usina Várzea Grande para o Sr. Pedro Ribeiro de Souza.

Julgamento de processos — É deferido o requerimento em que Guilherme de Felipe solicita incorporação da quota do engenho Limeira ao limite da Usina Santo Alexandre.

— É indeferido o pedido de Manuel Guedes Correia Gondim.

— Autoriza-se a conversão em quota de fornecimento junto à Usina Tijucas da quota de produção do engenho de Jacó Joaquim de Souza.

— São aprovados os mapas relativos à execução da Resolução 501/51 nas usinas São Francisco, Capibaribe e Bamburral.

RELAÇÃO ENTRE EXPORTAÇÕES DE AÇÚCAR E O PODER AQUISITIVO DE CUBA

Um trabalho publicado no número de dezembro do boletim do United States Cuban Sugar Council", *focalizando as relações comerciais entre os Estados Unidos e Cuba, põe em relêvo a poderosa influência que o açúcar exerce sôbre as mesmas. Mais uma vez, diz o articulista, ficou evidenciada a estreita relação existente entre o valor das exportações norte-americanas para Cuba com o volume de açúcar importado por aquêle país, pois o produto cubano representa normalmente a quarta parte do. total das exportações de Cuba e dela depende, em proporção correspondente, o poder aquisitivo da nação cubana para as mercadorias dos Estados Unidos.*

Em 1953, *devido às alterações da Lei Açucareira para permitir o aumento das quotas de Porto Rico, Ilhas Virgens e outros países, os Estados Unidos reduziram a quota de importação de açúcar cubano, limitando-a a* 2.759.281, *ou seja,* 7,5 *menor do que o volume de* 1952. *Em face dessa redução, baixou também o valor, recebendo Cuba pela exportação para o Norte América, no primeiro semestre de* 1953, *apenas* $211.335.000, *isto é, cêrca de* 20% *menos do que na primeira metade do ano anterior.*

O resultado dessa queda se fêz sentir sôbre as importações de artigos norte-americanos, como produtos metálicos, incluindo peças e veículos, produtos alimentícios, fibras e artigos têxteis, tecidos, produtos químicos, etc., compras essas que Cuba foi obrigada a restringir também, em alguns casos, em 32%.

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

RESOLUÇÃO Nº 841/53 — De 22 de julho de 1953.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente, rubrica «6069», o crédito suplementar de Cr$ 200.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica n «6069» (Despesas Extraordinárias — Outros Encargos), o crédito suplementar de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para o Sr. Francisco Medaglia, Chefe do Escritório de Expansão e Propaganda Comercial do Brasil, atender às despesas com a representação do I.A.A. na Feira de Lausanne, Suíça.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,
Vice-Presidente, em exercício da Presidência

("D. O.", 14/1/54).

RESOLUÇÃO Nº 842/53 — De 15 de julho de 1953.

ASSUNTO — Dispõe sôbre o recebimento de canas atingidas pelas geadas.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições e tendo em vista os prejuízos decorrentes das últimas geadas que se formaram nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, resolve:

Art. 1º — As canas que tiverem sido atingidas pelo fenômeno terão recebimento preferencial para a moagem na Usina a que se acham vinculadas.

Art. 2º — A verificação dos canaviais prejudicados, para efeito do disposto no artigo anterior, será feita por uma comissão de elementos credenciados pelas classes interessadas, com assistência, quando possível, de perito agro-industrial da região

Art. 3º — A Comissão acima indicada providenciará o aproveitamento das canas atingidas pela geada, dentro da capacidade de esmagamentos diários da Usina.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,
Vice-Presidente em exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 843/53 — De 19 de agôsto de 1953.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente, rubrica «9610», o crédito especial de Cr$ 500.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica nº «9610» (Adiantamentos — Delegacia Regional em São Paulo), o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender ao empréstimo concedido à Usina Bonfim, mediante a retenção de Cr$ 1,00 por litro de álcool anidro de sua produção na safra 1953/54.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezenove dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,
Vice-Presidente em exercício da Presidência.

("D. O.", 14/1/54).

RESOLUÇÃO Nº 846/53 — De 12 de agôsto de 1953.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente um crédito especial de Cr$ 10.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), como auxílio do Instituto do Açúcar e do Álcool, à Confederação Brasileira de Desportos Universitários que participará dos jogos olímpicos universitários que se realizarão na cidade de Dortmund, Alemanha, no corrente mês.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,
Vice-Presidente, em exercício da Presidência

("D. O.", 14/1/54).

RESOLUÇÃO Nº 847/53 — De 12 de agôsto de 1953.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente, rubrica «8173», o crédito suplementar de Cr$ 1.547.500,00 e cancela a verba de igual importância correspondente à rubrica «8473» do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições e tendo em vista a representação da Divisão de Contrôle e Finanças, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica «8173» (aumento de instalações da Destilaria Central de Sto. Amaro), o crédito suplementar de Cr$ 1.547.500,00 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), ficando cancelada a verba de igual valor consignada à rubrica «8473» do mesmo orçamento.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,
Vice-Presidente, em exercício da Presidência

("D. O.", 14/1/54).

RESOLUÇÃO Nº 848/53 — De 12 de agôsto de 1953.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente, rubrica «6065», o crédito especial de Cr$ 100.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto, ao orçamento vigente, à rubrica «6065» (Auxílios Especiais), o crédito especial de Cr$ 100.000,00, destinado a atender ao auxílio concedido ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar do Rio de Janeiro, em Campos, para construção de sede própria.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,
Vice-Presidente, em exercício da Presidência

("D. O.", 14/1/54).

RESOLUÇÃO Nº 849/53 — De 16 de julho de 1953.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente, rubrica «0303» o crédito suplementar de Cr$ 45.520,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool. no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, à rubrica «0303» (Sede — Gratificações «pró-labore»), o crédito suplementar de Cr$ 45.520,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte cruzeiros), para atender ao pagamento de uma gratificação de um mês de vencimentos aos funcionários que efetuaram o inquérito do custo de produção.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,
Vice-Presidente, em exercício da Presidência

("D. O.", 14/1/54).

RESOLUÇÃO Nº 866/53 — De 21 de outubro de 1953.

ASSUNTO — Dispõe sôbre a participação dos fornecedores na aplicação do sôbre-preço.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Os fornecedores de canas vinculados a usinas contribuintes do sôbre-preço a que se refere o art. 1º da Resolução 619/51, participarão da receita decorrente da sua arrecadação, na forma do disposto no art. 1º, alínea A) e seu § 3º da Resolução nº 665/52 e da incorporação estabelecida na Res. 819/53.

Art. 2º — Para efeito da apuração do sôbre-preço arrecadado pelas respectivas usinas, o Instituto, através de suas Delegacias Regionais, providenciará o levantamento das parcelas retidas pelas usinas contribuintes, escrituradas em conta especial, como dispõe o § 1º do art. 1º da Res. 665/52 e das devoluções realizadas, por fôrça do acôrdo firmado com os produtores.

Parágrafo único — A receita do sôbre-preço por usina, dividida pela respectiva produção realizada na safra 52/53, representará o quociente correspondente ao acréscimo de preço por saco de açúcar, após feita a dedução devida no Fundo de Compensação.

Art. 3º — As tabelas de reajustamento de preço de canas fornecidas às usinas, na safra 52/53, serão calculadas com base na parcela de acréscimo de preço de açúcar encontrado por usina e na forma do disposto na Resolução 109/45.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Gileno Dé Carli, Presidente

("D. O.", 15/1/54).

RESOLUÇÃO Nº 867/53 — De 2 de setembro de 1953.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 500.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica «8311» (Aquisição de Móveis e Utensílios — Estado de Sergipe), o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de três tratores adquiridos ao Ministério da Agricultura por êste Instituto.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gileno Dé Carli, Presidente

("D. O.", 16/1/54).

RESOLUÇÃO Nº 868/53 — De 21 de Outubro de 1953.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 4.000.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica «9506» (Financiamento — Delegacia Regional em Campos) o crédito especial de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para financiamento de aguardente à Cooperativa de Produtores de Aguardente do Norte Fluminense Ltda., na base de Cr$ 1,70 por litro, na corrente safra 1953/54.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Gileno Dé Carli, Presidente

("D. O.", 16/1/54).

RESOLUÇÃO Nº 869/53 — De 21 de outubro de 1953.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 500.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica «9603» (Adiantamentos — Administração Central), o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à Usina Santa Maria S. A., por conta de álcool anidro carburante a entregar na safra 1953/54.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Gileno Dé Carli, Presidente

("D. O.", 16/1/54).

RESOLUÇÃO Nº 870/53 — De 27 de maio de 1953.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 60.430,80.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica «0173» (Fiscalização Tributária — Encargos Diversos — Seguros) o crédito suplementar de Cr$ 60.430,80 (sessenta mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) para atender às despesas de seguro, 11 jeeps e duas caminhonetes para o serviço de Fiscalização do I.A.A.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Gileno Dé Carli, Presidente

("D. O.", 16/1/54).

RESOLUÇÃO Nº 877/53 — De 25 de março de 1953.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 300.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, sufixo 54, das Destilarias Centrais (Outros Serviços Profissionais), o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas a serem feitas com o estudo téc-

nico econômico para industrialização de diversos derivados de álcool etílico.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,
Vice-Presidente, em exercício da Presidência

("D. O.", 16/1/54).

RESOLUÇÃO Nº 878/53 — De 23 de julho de 1953.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente, rubrica «0379», o crédito suplementar de Cr$ 700.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, tendo em vista a representação da Divisão de Contrôle e Finanças, resolve:

Art. 1º — Abre ao orçamento vigente, rubrica nº «0379» (Encargos Diversos — A. S.), o crédito suplementar de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinado às despesas com o Fundo de Beneficência dos Servidores do I.A.A. no segundo semestre do corrente exercício.

Art. 2º — A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinqüenta e três.

Álvaro Simões Lopes,
Vice-Presidente, em exercício da Presidência

("D. O.", 12/1/54).

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

PRIMEIRA INSTÂNCIA

Segunda Turma

Autuado — ULISSES RIBEIRO AREIAS & CIA. e MANUEL MARINHO CAMARÃO — Usina Pontal.

Autuante — JOSÉ GONÇALVES DE LIMA

Processo — A. I. 92/50 — Estado de Minas Gerais.

Venda de álcool com infração do Decreto-lei nº 5.998, de 18/11/43.

ACÓRDÃO Nº 1.911

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados a firma Ulisses Ribeiro Areias & Cia. localizada no Município de Caratinga e Manuel Marinho Camarão, proprietário da Usina Pontal, situada no Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por infração aos artigos 1º, § 2º, 4º, 6º, parágrafo único, letra "A" do Decreto-lei nº 5.998, de 18/11/43, e autuante o fiscal dêste Instituto, José Gonçalves de Lima, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que ficou provado que a firma Ulisses Ribeiro Areias & Cia., situada no Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, adquiriu álcool com a indicação de ser álcool motor na Usina Pontal, de propriedade de Manuel Marinho Camarão, localizada no Município de Ponte Nova, daquele Estado;

considerando que a aludida firma vendeu daquele álcool 40.500 litros para fins industriais, conforme os documentos constantes dêste processo;

considerando assim que a mencionada firma infringiu os arts. 4º e 6º e seu parágrafo único, e letra *a*, e a Usina Pontal o art. 1º, e § 2º, todos do Decreto-lei nº 5.998;

considerando tudo mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, condenado Manuel Marinho Camarão, proprietário da Usina Pontal, ao pagamento da multa de Cr$ 170.000,00, correspondente a duas vêzes o valor de 94.500 litros de álcool na base do preço fixado na Resolução nº 128/46, e a firma Ulisses Ribeiro Areias & Cia. ao pagamento da multa de .... Cr$ 28.000,00, correspondente a Cr$ 2.000,00 por partida de álcool recebida, grau mínimo do art. 4º do Decreto-lei nº 5.998, de 18/11/43, por ser infratora primária e mais a multa de Cr$ 40.000,00 referente a Cr$ 2.000,00 por partida de álcool para fins carburantes, vendidos como álcool industrial, grau mínimo fixado no parágrafo único, alínea *a*, do artigo 6º do mesmo Decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de novembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *Nelson de Rezende Chaves* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 7/1/54).

* * *

Autuado — J. FERNANDES & IRMÃO — Usina Itaicí.

Autuante — BENEDITO AUGUSTO LONDON.

Processo — A. I. 8/48 — Estado de Mato Grosso.

Sonegação e falta de emissão de nota de remessa.

ACÓRDÃO Nº 1.912

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado J. Fernandes & Irmão, proprietário da Usina Itaicí, localizada no Município de Leverger, Estado de Mato Grosso, por infração aos arts. 2º, combinado com o 64, 36, 69, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Benedito Augusto London, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a Usina deu saída a 473 sacos de açúcar sem o pagamento da taxa de defesa, não tendo, ainda, emitido nota de remessa, nem feito a devida escrituração nos livros fiscais;

considerando que a infração está devidamente provada,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, condenada a firma autuada ao pagamento da quantia de Cr$ 1.466,30, referente à taxa de defesa de Cr$ 3,10 sôbre 473 sacos de açúcar sonegados; à multa de Cr$ 10,00 por saco de açúcar sonegado, ou sejam Cr$ 4.730,30 e mais a multa de Cr$ 2.000,00 por falta de emissão de nota de remessa, perfazendo tudo o total de Cr$ 8.196,60, de acôrdo com os arts. 36, § 2º, 64 e 69, parágrafo único, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de novembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *Nelson de Rezende Chaves* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 8/1/54).

*
* *

Autuada — USINA VITÓRIA DO PARAGUAÇÚ LTDA.

Autuante — JÚLIO DE ARAUJO RAMALHO.

Processo — A. I. 4/51 — Estado da Bahia.

Falta de recolhimento da taxa de Cr$ 1,00, sôbre tonelada de canas.

ACÓRDÃO Nº 1.913

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de infração em que é autuada a Usina Vitória do Paraguaçú de propriedade da Usina Vitória do Paraguaçú Ltda., situada no Município de Cachoeira, Estado da Bahia, por infração aos arts. 144, 145, 146 do Decreto-lei nº 3.855, de 21/11/41, e autuante o fiscal dêste Instituto, Júlio de Araujo Ramalho, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a Usina, apesar de notificada, não fêz o recolhimento da taxa de Cr$ 1,00 por tonelada de cana recebida de seus fornecedores num total de 1.496.620 quilos, na safra 1948/49;

considerando que a retenção da taxa constitui infração e a lei estabelece o pagamento de multa e em dôbro, além do recolhimento da taxa devida,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, condenada a Usina ao pagamento da multa em dôbro, além do recolhimento da taxa devida, no total de Cr$ 4.489,90, que deverá reverter ao Instituto, nos têrmos do art. 146, do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de novembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *Nelson de Rezende Chaves* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 8/1/54).

*
* *

Reclamante — SIDIO RANGEL DE ARAUJO.

Reclamada — USINA POÇO GORDO — Usina Poço Gordo S. A.

Processo — P. C. 126/49 — Estado do Rio de Janeiro.

Julga-se procedente a reclamação para efeito de retificação de quota de fornecimento quando os elementos constantes dos autos deixam evidente a injustiça do ato impugnado.

ACÓRDÃO Nº 1.916

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Sidio Rangel de Araujo, fornecedor, residente no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Usina Poço Gordo, de propriedade da firma Usina Poço Gordo S. A., sita no mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o reclamante, ao tomar conhecimento da decisão que lhe reduziu a quota, apresentou tempestiva reclamação em defesa de seus direitos;

considerando que a Comissão Executiva — quando aprovou o quadro de fornecedores vinculados à Usina Poço Gordo — não teve conhecimento daquela reclamação;

considerando que os elementos constantes dos presentes autos evidenciam a injustiça do ato impugnado pelo reclamante,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente a reclamação de fls. para o efeito de ser alterada a quota do reclamante de 367.000 quilos para 402.000 quilos, correndo o excedente de 35.000 quilos por conta do contingente de fornecedores a ser distribuído na execução, no Estado do Rio, da Res. 501/51, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Comissão Executiva, 27 de novembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves*.

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 18/1/54).

*
* *

Reclamante — ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES E LAVRADORES DE CANA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

Reclamada — USINA AÇUCAREIRA DE CILLO S. A. — Usina De Cillo.

Processo — P. C. 68/51 — São Paulo.

É princípio fundamental do Estatuto da Lavoura Canavieira (Dec.-lei nº 3.855, de 21/11/1941) a fixação do homem à terra que cultiva.

— Admite-se o arrendamento do "fundo agrícola", mas não se pode permitir a locação pura e simples da *quota de fornecimento*, o que importaria, em última análise, em exploração do trabalho agrícola de terceiros.

ACÓRDÃO Nº 1.917

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante a Associação dos Fornecedores e Lavradores de Cana de Santa Bárbara d'Oeste situada no Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, e reclamada a Usina Açucareira De Cillo S. A., proprietária da Usina De Cillo, sita no mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estar provado nos autos que o senhor Sábato Ferraro sòmente forneceu canas cultivadas em sua propriedade até a safra 46/47, tendo as entregas nas safras posteriores sido realizadas pelo Sr. Charles M. Dodson, proveniente de seu imóvel "Jerivá";

considerando que êsses fornecimentos foram feitos por fôrça de um contrato de meação em conseqüência do qual o Sr. Sábato Ferraro recebia anualmente de Charles Dodson a importância de Cr$ 40.000,00;

considerando que os elementos dos autos demonstram haver o Sr. Sábato Ferraro perdido de há muito a qualidade de fornecedor, não sendo atualmente nem mesmo possuidor ou arrendatário de terras para cultivar canas;

considerando que o proprietário do referido imóvel "Jerivá" — para utilizar-se da quota averbada em seu nome se viu compelido a aceitar o pesado encargo acima aludido;

considerando que o principal objetivo da Legislação Canavieira em vigor (Decretos-leis 3.855, de 21/11/1941, e 6.949, de 19/10/1944) é fixar o homem à terra que cultiva, assegurando-lhe estabilidade;

considerando, por conseguinte, que agiu com acêrto êste Instituto quando, na execução da Res. 501/51, atribuiu a Charles M. Dodson uma quota de 2.000 toneladas de canas, vinculada ao fundo agrícola de sua propriedade, cancelando a quota em nome de Sábato Ferraro;

considerando, finalmente, que no arrendamento de fundo agrícola não se pode permitir a locação pura e simples da quota de fornecimento, o que importaria, em última análise, em exploração do trabalho agrícola de terceiros,

acorda, por unanimidade de votos, no sentido de ser cancelada a quota de Sábato Ferraro e ratificada a quota de 2.000 toneladas, atribuída a Charles M. Dodson e vinculada ao fundo agrícola de sua propriedade.

Comissão Executiva, 27 de novembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 9/1/54).

*
* *

Reclamante — JOÃO ALVES DOS SANTOS.

Reclamado — JOSÉ FERNANDES.

Processo — P. C. 12/51 — Estado da Bahia

É de se homologar o acôrdo que põe termo ao dissídio entre as partes.

ACÓRDÃO Nº 1.918

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante João Alves dos Santos, fornecedor, residente no Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, e reclamado José Fernandes, fornecedor, domiciliado no mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando o acôrdo havido entre as partes, constante do têrmo de fls. 12;

considerando tudo mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, no sentido de ser homologado o acôrdo havido entre as partes, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 27 de novembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *Nelson de Rezende Chaves* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 9/1/54).

*
* *

Reclamante — JOSÉ MOREIRA ÁVILA E OUTROS.

Reclamado — S. A. USINA BRASILEIRO AÇÚCAR E ÁLCOOL — Usina Brasileiro.

Processo — P. C. 24/51 — Estado de Alagoas.

É de ser homologada a desistência que resulta de acôrdo entre as partes.

ACÓRDÃO Nº 1.922

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são reclamantes José Moreira Ávila e outros, fornecedores, residentes no Município de Maceió, Estado de Alagoas, e reclamada a S. A. Usina Brasileiro Açúcar e Álcool, proprietária da Usina Brasileiro, situada em Atalaia, Estado de Alagoas, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a reclamada regularizou a situação no que se refere ao recolhimento de Cr$ 30,00 por tonelada de cana, dos fornecedores que realizaram financiamento com a Cooperativa Central dos Banguezeeiros e Fornecedores de Cana de Alagoas Ltda., relativamente à safra 48/49;

considerando, assim, que a reclamação perdeu o seu objeto;

considerando o têrmo de desistência, de fls. 18,

acorda, por unanimidade de votos, em homologar a desistência da reclamação, arquivando-se em conseqüência, o processo.

Comissão Executiva, 4 de dezembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *Nelson de Rezende Chaves* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 9/1/54).

*
* *

Reclamante — CONCEIÇÃO BARBOSA GUERRA.

Reclamado — SOCIÉTÉ DE SUCRERIES BRÉSILIENNES — Usina "Cupim".

Processo — P. C. 50/50 — Estado do Rio de Janeiro.

Inclui-se na quota de fornecimento, constituída por fornecedor arrendatário de fundo agrícola, a quota com que o mesmo recebeu a propriedade arrendada, ainda quando fixada com base em fornecimentos por êle realizados.

ACÓRDÃO Nº 1.923

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Conceição Barbosa Guerra, fornecedo-

ra. proprietária do fundo agrícola "Fazenda dos Ubás", localizada no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Société Sucreries Brésiliennes, proprietária da Usina "Cupim", sita no mesmo Município e Estado acima mencionados, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool;

considerando que a locadora-reclamante arrendou o fundo agrícola de sua propriedade ao Sr. João Batista Primo, a quem transferiu o direito à sua quota de fornecimento, vinculada à Usina "Cupim", de acôrdo com a cláusula 7ª do contrato então firmado. (Escritura anexa, passada no cartório do 3º ofício em Campos, Estado do Rio, fls. 8 a 11);

considerando que na publicação feita por êste Instituto a quota da reclamante foi dada como pendente, motivo por que pleiteia, pela inicial de fls. 2, lhe seja assegurada a referida quota;

considerando que o arrendatário João Batista Primo, notificado dêsse pleito, nada alegou no prazo que lhe foi concedido;

considerando, finalmente, que é de ser incluída na quota de fornecimento constituída por fornecedor arrendatário de fundo agrícola, a quota com que o mesmo recebeu a propriedade arrendada, ainda quando fixada com base em fornecimentos por êle realizados,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente a reclamação para o efeito de se considerar fazendo parte integrante da quota do arrendamento o contingente de 1.418.400 quilos que a propriedade possuía antes do arrendamento.

Comissão Executiva, 11 de dezembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral

("D. O.", 11/1/54).

*

* *

Reclamante — FELISMINO GOMES.

Reclamado — OSVALDO ALMEIDA.

Processo — P. C. 52/52 — Estado do Rio de Janeiro.

É de ser homologada a desistência expressa em documento hábil.

ACÓRDÃO Nº 1.924

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Felismino Gomes, colono, residente no Município de Campos, Est. do R. de Janeiro, e reclamado Osvaldo Almeida, proprietário de fundo agrícola, domiciliado no mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o reclamante, pelo documento de fls. 6, declara haver chegado a acôrdo com o reclamado quanto à exploração do fundo agrícola "Quebra Balão";

considerando, assim, que é de ser homologada a desistência,

acorda, por unanimidade de votos, em homologar a desistência da reclamação, arquivando-se, em conseqüência, o processo, depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Comissão Executiva, 11 de dezembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 9/1/54).

*

* *

Reclamante — LEONIDIO GOMES BARCELOS.

Reclamada — USINA SÃO JOSÉ S. A.

Processo — P. C. 54/52 — Estado do Rio de Janeiro.

É de se julgar prejudicada a reclamação que perdeu o seu objetivo.

ACÓRDÃO Nº 1.925

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Leonídio Gomes Barcelos, fornecedor, residente no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a firma Usina São José S. A., proprietária da Usina São José, sita no mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, pelo têrmo de audiência de instrução, se verifica estar a usina reclamada recebendo regularmente as canas do reclamante;

considerando que, por êsse motivo, a reclamação perdeu o seu objetivo,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação, feitas as comunicações de praxe.

Comissão Executiva, 11 de dezembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 9/1/54).

*

* *

Autuados — OTAVIANO PEREIRA FERRAZ e USINA BARREIRINHOS.

Autuante — DJALMA R. LIMA.

Processo — A. I. 54/52 — Estado de São Paulo.

Considera-se clandestino o açúcar apreendido por inobservância das prescrições do art. 31 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

ACÓRDÃO Nº 1.926

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados Otaviano Pereira Ferraz, comerciante, e a Usina Barreirinhos, de propriedade da Cia. Agrícola e Industrial Barra Bonita S. A., respectivamente, de Itaí e Barra Bonita, municípios do Estado de São Paulo, por infração ao art. 60, letras *b* e *c*, combinado com o art. 40, todos do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o açúcar de que trata o auto de fls. foi apreendido desacompanhado da competente nota de trânsito;

considerando estar provado que, do lote apreendido, constava 1 saco de açúcar sem a devida numeração, de procedência da Usina Barreirinhos;

considerando que ambos os infratores são primários;

considerando, finalmente, que é de se julgar clandestino o açúcar apreendido por inobservância das prescrições do art. 31 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/52,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de fls., para o fim de julgar boa a apreensão de 31 sacos de açúcar pertencentes ao comerciante e condenar a usina ao pagamento da multa de Cr$ 1.000,00, nos têrmos dos arts. 60, letra *b*, e 31, § 1º, do Decreto-lei 1.831, respectivamente.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de dezembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 11/1/54).

*

* *

Autuada — USINA VITÓRIA DO PARAGUAÇÚ LTDA. — Usina Paraguaçú.

Autuantes — JOSÉ NAZARENO DE ANDRADE E OUTROS.

Processo — A. I. 64/52 — Estado da Bahia.

Julga-se procedente o auto de infração quando — revel o autuado — os elementos constantes dos autos identificam, de modo inequívoco, o infrator e comprovam a violação dos preceitos legais que serviram de base ao procedimento fiscal.

ACÓRDÃO Nº 1.930

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Usina Vitória do Paraguaçú Ltda., proprietária da Usina Paraguaçú, sita no Município de Cachoeira, Estado da Bahia, por infração aos artigos 38, 64 e 65, do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuantes os fiscais dêste Instituto, José Nazareno de Andrade e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que está plenamente provada a saída de 600 sacos de açúcar da usina autuada, sem o pagamento da taxa de defesa;

considerando que os autuantes, mesmo depois de constatada a infração, notificaram à referida usina a fim de que cumprisse as determinações legais;

considerando que, não atendendo a essa notificação, a autuada demonstrou deliberado propósito de infringir a legislação fiscal açucareira;

considerando ainda que é de se julgar procedente o auto de infração quando — revel e autuado — os elementos do processo identificam o infrator e comprovam a violação das normas legais em vigor,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, condenando-se a usina infratora ao pagamento da multa de Cr$ 20,00 por

saco de açúcar saído irregularmente, no total de Cr$ 12.000,00 e mais ao recolhimento da importância de Cr$ 186,00 equivalente à taxa sôbre o mesmo açúcar.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de dezembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 9/1/54).

Autuado — CERQUEIRA & FERREIRA.

Autuante — ARNALDO GAVAZZA FILHO.

Processo — A. I. 66/52 — Estado da Bahia.

Constitui infração a saída do açúcar desacompanhado de documento fiscal.

ACÓRDÃO Nº 1.931

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de infração, em que é autuado Cerqueira & Ferreira, comerciante, residente no Município de Serrinha, Estado da Bahia, por infração ao art. 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Arnaldo Gavazza Filho, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a firma autuada deu saída ao açúcar sem emitir a respectiva nota;

considerando, entretanto, que se trata de infratora primária;

considerando tudo mais que consta dos autos,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa mínima de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) correspondente a quatro partidas de açúcar, de acôrdo com o art. 42 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, no total de Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de dezembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 9/11/54).

Autuadas — ANTONIO MOREIRA & CIA — AÇUCAREIRA ALAGOANA — USINA URUBA.

Autuante — GUMERCINDO LEÃO DO NASCIMENTO.

Processo — A. I. 36/52 — Estado de Alagoas.

Apurada a procedência de açúcar clandestino, condena-se também o remetente quando provado que não fêz acompanhar a mercadoria dos documentos legais.

ACÓRDÃO Nº 1.934

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuadas a firma Antônio Moreira & Cia. e a Usina Uruba, de propriedade da Cia. Açucareira Alagoana, situadas, respectivamente, nos Municípios de Atalaia e São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, por infração à alínea *b*, art. 60, art. 36 e seu § 3º, art. 40 e art. 43, todos do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estar provado nos autos a infração cometida pelo comerciante que incorreu nas sanções do art. 60, letra *b*, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39;

considerando que, da mercadoria apreendida no estabelecimento comercial do autuado, três sacos de açúcar já haviam sido entregues ao consumo;

considerando, por outro lado, que a usina autuada, pretendendo justificar sua falta, apresentou a guia de remessa a fls. 3, emitida posteriormente à lavratura do citado auto;

considerando dessa forma que a usina também incorreu em infração, não só pelo fato de ter deixado de emitir a nota fiscal, como ainda por haver sido identificado como de sua produção o açúcar apreendido;

considerando que a tese sustentada nestes autos, de que não constitui pena a apreensão do açúcar, em nada pode ilidir aplicação de penalidade desde que caracterizados os infratores;

considerando, finalmente, que é de se condenar também o remetente da mercadoria quando provado que a mesma está desacompanhada do citado documento,

acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, e de acôrdo com o parecer do Sr. Relator, em julgar procedente o auto de infração de fls., condenado o comerciante à perda do açúcar apreendido, revertendo o produto da venda do mesmo aos cofres do Ins-

tituto, nos têrmos do art. 60, letra *b*, Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e a Usina Uruba ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00, mínimo do art. 36, § 3º, do mesmo decreto, por se tratar de infratora primária.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 18 de dezembro de 1952.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Gil Maranhão* — Vencido.

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 11/1/54).

* * *

Autuada — IRMÃOS CHIABAI.

Autuante — ANTÔNIO GERALDO BASTOS.

Processo — A. I. 2/53 — Estado do Espírito Santo.

Devem ser excluídas da condenação as notas de remessa que, apesar de não inutilizadas pelo recebedor, tiverem o "visto" da autoridade fiscal, impedindo a sua nova utilização.

ACÓRDÃO Nº 2.103

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Irmãos Chiabai, localizada no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, por infração ao art. 41 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Antônio Geraldo Bastos, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que das 21 notas de remessa apreendidas, 7 se encontram visadas pelo Pôsto Fiscal de Santa Cruz, com carimbo que as inutiliza;

considerando que inutilização pelo agente fiscal, apesar de não estar de acôrdo com a forma determinada pela lei, vem impedir que a nota de remessa seja novamente usada, o que constitui o objetivo legal;

considerando, por outro lado, que a firma autuada não tem antecedentes fiscais, o que faz prevalecer a sua alegação de boa fé quando diz, na defesa, desconhecer a necessidade de outra inutilização para as notas de remessa visadas pelo Pôsto Fiscal,

acorda, pelo voto de desempate do Presidente, em julgar procedente, em parte, o auto de infração, para o efeito de ser a firma Irmãos Chiabai condenada apenas ao pagamento da multa de Cr$ 7.000,00, correspondente a Cr$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada, no total de 14, grau mínimo do art. 41 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, excluídas as 7 notas que foram visadas pelo Pôsto Fiscal, pois, não mais poderão ser utilizadas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de outubro de 1953.

José Acióli de Sá — Presidente e Relator; *Gil Maranhão; João Soares Palmeira* — vencido.

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 12/1/54).

* * *

Reclamante — JÚLIO RAMOS DE SOUZA.

Reclamado — MOACIR MACHADO DE AZEVEDO.

Processo — P. C. 6/53 — Estado do Rio de Janeiro.

É de se julgar improcedente a reclamação, quando os fatos argüidos na inicial não ficam comprovados na instrução do processo.

ACÓRDÃO Nº 2.106

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Júlio Ramos de Souza, residente no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro e reclamado Moacir Machado de Azevedo, domiciliado no mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, na audiência de instrução do processo, não foram confirmadas as alegações contidas na inicial de fls. 2;

considerando tudo mais que consta da presente reclamação,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a reclamação, por não ter ficado devidamente comprovada.

Comissão Executiva, 15 de outubro de 1953.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 12/1/54).

Autuado — JOÃO VERNIER DE OLIVEIRA.
Autuante — JOSÉ BRUM.
Processo — A. I. 160/52 — Estado de São Paulo.

Constitui infração a falta de inutilização da nota de remessa de açúcar.

ACÓRDÃO Nº 2.107

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado João Vernier de Oliveira, comerciante, residente no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por infração ao art. 41, do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, José Brum, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a infração está materialmente provada e confessada;

considerando que o autuado deixou de inutilizar a nota de remessa de açúcar, conforme determina a lei,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, condenada a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 500,00, mínima do art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de outubro de 1953.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 12/1/54).

*
* *

Autuada — USINA CACHOEIRA LISA S. A.
Autuante — JOSÉ ALBUQUERQUE JUCÁ.
Processo — A. I. 86/53 — Estado de Pernambuco.

Julga-se procedente o auto quando, comprovada a infração com os elementos constantes do processo, o próprio autuado a confessa.

ACÓRDÃO Nº 2.108

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Usina Cachoeira Lisa S. A., proprietária da Usina Cachoeira Lisa, situada no Município de Gameleira, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 2º, combinado com os arts. 36 e 64 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, José Albuquerque Jucá, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a autuada deu saída a 31! sacos de açúcar de sua produção, sem extrair as respectivas notas de remessa;

considerando que os referidos sacos não pagaram a taxa de defesa;

considerando, pelo exposto, que a infração está materialmente provada e confessada pela própria autuada;

considerando que, na espécie dos autos, há concorrência de penalidades, de vez que o art. 36 do citado Decreto-lei 1.831 determina que se aplique às usinas a multa mínima de Cr$ 2.000,00 por falta de nota de remessa, além da penalidade decorrente da sonegação,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração de fls., para o efeito de condenar a usina infratora ao pagamento de Cr$ 2.000,00 por falta de emissão de nota de remessa; Cr$ 3.110,00 nos têrmos do art. 65 do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e mais Cr$ 964,00 correspondente à taxa não recolhida, perfazendo o total de Cr$ 6.074,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de outubro de 1953.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 12/1/54).

*
* *

Autuado — LUIZ TOMAZ DA SILVA.
Autuante — ARNALDO MAGALHÃES E OUTROS.
Processo — A. I. 102/51 — Estado de Sergipe.

É de julgar-se procedente o auto, por terem sido encontrados 20 tonéis contendo 5.000 litros de álcool, desacompanhados dos respectivos documentos infringindo, assim, o disposto no art. 4º e letra *a* do parágrafo único do art. 6º do Decreto-lei 5.998, de 18/11/43.

ACÓRDÃO Nº 2.110

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Luiz Tomaz da Silva, proprietário da Destilaria de Aguardente São Luiz, situada em Brejinho, Município de Salgado, Estado de Sergipe, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Arnaldo Magalhães e outros, por infrações acs arts. 4º e letra *a* do parágrafo único do art. 6º do Decreto-lei 5.998, de 18/11/43, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a Fiscalização do Instituto lavrou contra o Sr. Luiz Tomaz da Silva, o presente auto, por infração ao art. 4º e à alínea *a* do parágrafo único do art. 6º do Decreto-lei 5.998, de 18/11/43, por terem constatado que estavam sendo descarregados na Destilaria São Luiz, de propriedade de Luiz Tomaz da Silva, sita no Município de Salgado, Estado de Sergipe, 20 tonéis, contendo um total de 5.000 litros de álcool hidratado, acompanhados de uma nota de expedição em nome de Aroaldo José Aragão, sem valor, portanto;

considerando que os 20 tonéis contendo álcool, foram apreendidos, de acôrdo com os têrmos de apreensão e de depósito, de fls. 2 e 3;

considerando que foram anexadas a nota fiscal do impôsto de consumo de fls. 5, a nota de expedição do I.A.A. de fls. 6, a guia de exportação de fls. 8 e 7.500 cintas de Cr$ 0,80 do Impôsto de Consumo, como consta de fls. 21, tudo referente ao álcool apreendido;

considerando que o autuado, ao ser intimado, diz em sua defesa que, nos primeiros dias de junho de 1951, o Sr. Aroaldo José de Aragão, comerciante, estabelecido na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, tendo comprado à Usina Oiteirinhos Ltda., de Japaratuba, Sergipe, 20 tonéis de álcool, encarregou-o de transportá-los para Itabuna, mediante pagamento de frete prèviamente ajustado;

considerando que o Sr. Aroaldo José de Aragão, em sua defesa, alega que no dia 9/6/51 achava-se no sul do País, tendo sido surpreendido ao chegar, dia 27 do mesmo mês de junho, com dois telegramas do Sr. Luiz Tomas da Silva, em que comunicava a apreensão dos referidos 5.000 litros;

considerando que está demonstrado nos autos, que o autuado faltou à verdade várias vêzes, quando procurava defender-se, não tendo ficado provado o alegado aproveitamento da viagem do caminhão chapa nº 22-25;

considerando que ficou demonstrado que os 5 mil litros de álcool foram conduzidos à Destilaria São Luiz para serem desdobrados em aguardente, negócio bastante lucrativo e que vem causando enormes prejuízos à Fazenda Nacional e é tão combatido pelo I.A.A.;

considerando que o parecer da Divisão Jurídica, muito bem fundamentado conclui pela procedência do auto de fls. 1, para o efeito de aplicar-se ao autuado a multa mínima de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), prevista no art. 6º, alínea *a*, do Decreto-lei 5.998, de 18/11/43, por se tratar de infrator primário,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto, condenado o autuado à multa de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), prevista no artigo 6º, alínea *a*, do Decreto-lei 5.998, de 18/11/43, por se tratar de infrator primário.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de outubro de 1953.

José Acióli de Sá — Presidente; *Nelson de Rezende Chaves* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 12/1/54).

*
* *

Reclamante — ARTUR E ERNEST SCHMIDT — Usina Schmidt.

Reclamados — JOÃO BATISTA SVERZUT e IRMÃOS SVERZUT.

Processo — P. C. 72/50 — Estado de S. Paulo.

É de ser cancelada a quota de fornecimento de cana, quando a mesma é objetó de desistência formal por parte de seus titulares.

ACÓRDÃO Nº 2.111

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são reclamantes Artur e Ernesto Schmidt, proprietários da Usina Schmidt, situada no Município de Pontal, Estado de São Paulo, e reclamados João Batista Sverzut e Irmãos Sverzut, domiciliados no mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que êsse processo baixou em diligência, a fim de ser o Sr. Horácio Sverzut convidado a fazer prova, de ser o único titular das quotas, objeto do presente processo;

considerando a declaração constante de fls. 36, assinada por todos os irmãos do Sr. Horácio Sver-

zut, de que renunciavam à quota de fornecimento que possuíam junto à Usina Schmidt;

considerando mais o que daquela declaração consta,

acorda, por unanimidade de votos, no sentido de serem canceladas as quotas de fornecimento de cana de João Batista Sverzut e Irmãos Sverzut, de 1.728.000 quilos, junto à Usina Schmidt, distribuindo-se as mesmas, de acôrdo com o art. 77 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Comissão Executiva, 22 de outubro de 1953.

José Acióli de Sá — Presidente; *Nelson de Rezende Chaves* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 12/1/54).

*
* *

Autuado — BENEDITO DE PAULA DIAS.

Autuante — JOSÉ GONÇALVES LIMA.

Processo — A. I. 78/52 — Estado de Minas Gerais.

Provada a clandestinidade do açúcar apreendido, é de ser condenada a firma infratora.

ACÓRDÃO Nº 2.117

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de infração em que é autuado Benedito de Paula Dias, comerciante, residente no Distrito de Ipuiuna, município de Sta. Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 42, combinado com o 60 letra *b* do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto José Gonçalves Lima, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o açúcar foi apreendido em trânsito desacompanhado da respectiva nota de entrega;

considerando que, protestando inocência, a firma apresentou, posteriormente, nota de remessa rasurada;

considerando que a infração está materialmente provada nos autos;

considerando que, uma vez provada a clandestinidade do açúcar, é de se julgar boa a apreensão do mesmo,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração de fls. para o fim de considerar boa a apreensão, incorporando-se à receita do I.A.A. o produto da venda da mercadoria.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de novembro de 1953.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *José Wamberto P. de Assunção* — 2º Subprocurador substituto.

("D. O.", 12/1/54).

CONGRESSO PANAMERICANO DE AGRONOMIA

A Comissão Executiva aprovou o seguinte parecer do Sr. Domingos José Aldrovandi:

"Realizando-se em São Paulo o II Congresso Panamericano de Agronomia, durante o período de 29/4 a 6/5 do corrente ano, para o debate de temas técnico-científicos distribuídos em 16 sessões, de relevantes interêsses para a agricultura nacional, requer o Secretário-Geral do aludido conclave o apoio técnico e financeiro desta autarquia, traduzido na presença de cientistas do Instituto àquele certame, que já conta com a inscrição de mil técnicos brasileiros e estrangeiros, representando vinte países diversos.

A subvenção financeira solicitada objetiva a complementação parcial de despesas excedentes à verba destinada ao referido certame pela Comissão do IV Centenário da Fundação da Cidade de S. Paulo, patrocinadora do Congresso.

Entendemos, subscrevendo o parecer da DAP, que o I.A.A. não pode negar sua cooperação técnica e financeira, dada a natureza das matérias que serão ventiladas, entre as quais ressaltam: solo, adubação, mecanização, combate à erosão, tecnologia agrícola, assistência rural, experimentação agrícola, etc. etc.

Na fixação do quantitativo, parece-nos razoável a importância de Cr$ 100.000,00 (*cem mil cruzeiros*).

Este é o nosso parecer."

ATOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

ESTADO DE ALAGOAS:

46.855/53 — Julia Lins de Mendonça — Passo de Camaragibe — Transferência de 500 toneladas de cana de sua quota de fornecimento junto à Usina Sto. Antônio, para Júlia de Mendonça Filha. — Deferido, em 16/3/54.

ESTADO DA BAHIA:

Deferidos, em 16/3/54

53.539/53 — Genésio Moreira — Feira de Santana — Inscrição de engenho de aguardente.

4.682/54 — Maruf Mamud Taymeny — Alcobaça — Inscrição de engenho de aguardente.

ESTADO DO CEARÁ:

Deferidos, em 16/3/54

45.571/53 — Francisco Adelmar Viana — Baturité — Transferência de engenho de rapadura de Abdon Aquino Pereira

6.166/54 — Teodorico Luiz Pereira — Ibiapina — Inscrição de engenho de rapadura.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Deferido, em 16/3/54

9.473/52 — J. A. Andrade — Vitória — Inscrição como "triturador de açúcar".

9.144/54 — Abraão Moreschi — Anchieta — Inscrição de engenho de aguardente.

ESTADO DE MINAS GERAIS:

Deferidos, em 16/3/54

3.032/38 — Flávio Francisco de Siqueira — Nepomuceno — Inscrição de engenho de rapadura.

339/39 — Antônio Joaquim de Mendonça — Nepomuceno — Inscrição de engenho de rapadura.

942/39 — Antônio Damazio de Arruda — Viçosa — Transferência de engenho de rapadura para Antônio Avelino de Paula.

1.791/40 — Joaquim Coimbra Pereira Campos — — Teófilo Otoni — Inscrição de engenho de aguardente.

689/41 — Manoel Duarte Sobrinho — Cataguazes — Inscrição de engenho de rapadura.

1.110/41 — Antônio Martins Carvalho — Santa Maria do Suassui — Inscrição de engenho de rapadura.

1.112/41 — Sabino de Souza Pego — Santa Maria do Suassui — Inscrição de engenho de rapadura.

1.446/41 — Teófilo Alves de Barros — Santa Maria Suassui — Inscrição de engenho de rapadura.

2.960/41 — Antônio Temponi — Santa Maria Suassui — Inscrição de engenho de rapadura.

3.765/41 — Joaquim Gonçalves da Silva — Santa Maria do Suassui — Inscrição de engenho de rapadura.

3.852/54 — João Teodoro Bernardes Filho — Cataguazes — Transferência do engenho de rapadura de Ataíde Matias de Souza.

3.853/54 — João Francisco Militão — Conselheiro Pena — Inscrição de engenho de aguardente.

3.854/54 — Francisco Pereira Bitarães — Teixeiras — Transferência de engenho de rapadura para Geraldo Basílio Pereira Santiago.

3.857/54 — Leovergildo da Silva Pinto — Ipanema — Inscrição de engenho de aguardente.

3.858/54 — Sebastião Alves de Souza — Conselheiro Pena — Inscrição de engenho de aguardente.

3.861/54 — Francisco Pussenti — Cataguases — Transferência de engenho de rapadura de Jeminiano Felipe de Mendonça.

3.868/54 — Joaquim Evangelista de Oliveira — Passa Tempo — Inscrição de engenho de rapadura.

4.158/54 — João Furtado Leite — Santa Maria do Itabira — Inscrição de engenho de aguardente.

5.911/54 — José Nery de Sá — Santa Maria do Itabira — Inscrição de engenho de aguardente.

10.156/54 — José Gomes de Paula — Pomba — Transferência do engenho de rapadura de Antônio Gomes Máximo.

10.157/54 — Antenor Pinto Ribeiro — Pomba — Transferência de engenho de rapadura para Francisco Fernandes de Morais.

10.158/54 — Antônio Granato da Silveira — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Genuino Francisco Vidal.

10.159/54 — Joaquim Gomes de Souza — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Ana Maria de Jesus.

10.160/54 — José Severino de Miranda — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Francisco Venâncio de Souza.

10.162/54 — Luiz Medice — Ubá — Transferência de engenho de rapadura de Plácido Vitalino Moreira.

10.164/54 — Pedro Vidigal Vieira — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Olívia Dutra Xavier.

10.166/54 — Antônio Gomes Ferreira — Pomba — Transferência de engenho de rapadura para Glaston Arrighi.

10.168/54 — Pedro Teixeira Carvalho — Pomba — Transferência de engenho de rapadura para Abraão de Paula Martins.

10.169/54 — Domingos Mendes Peixoto — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Maria Silva de São José.

10.180/54 — Geraldo Martins de Miranda — Pomba — Transferência de engenho de rapadura para José Antônio de Oliveira.

10.181/54 — José Jacinto Fernandes — Pomba — Transferência de engenho de rapadura para Sebastião Henrique Moreira.

10.190/54 — Oswaldo Cruz e Silva — Oliveira — Inscrição de engenho de aguardente.

10.192/54 — João Rodrigues Vicente — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Pedro Valeriano Corrêa.

10.194/54 — Antônio Pereira da Rocha — Visconde do Rio Branco — Transferência de engenho de rapadura de Antônio Miranda Toledo.

10.195/54 — José Gomes de Faria — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Benvinda Francisca de Paiva.

10.197/54 — Alcides Alves de Araújo — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Joaquim Dorneles Sobrinho.

10.198/54 — Apolinário José de Faria — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Manoel José de Faria.

10.199/54 — Amaro Pereira de Melo — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Antônio Vitorino de Carvalho.

10.200/54 — Bernardino Ferreira — Pomba — Transferência de engenho de rapadura para Antônio Rodrigues Amaro.

Mandados arquivar, em 16/3/54

240/40 — João da Costa Pereira — Passa Tempo — Inscrição de engenho de rapadura.

1.133/40 — Luiz João José Blanc — Téofilo Otoni — Montagem de fábrica de aguardente.

4.374/40 — Virgínio Pereira dos Santos — Brasópolis — Isenção impôsto de rapadura.

1.320/41 — Dolores da Natividade Leal — Viçosa — Incorporação de queta à Usina Santa Helena.

2.727/41 — Inácio Izidoro Figueiredo Murta — Arassui — Transferência de engenho de aguardente de José Thomaz Barbosa.

687/42 — Ademar Martins — Guaraná — Inscrição de engenho de açúcar.

24.012/47 — Companhia Açucareira de Volta Grande S/A — Volta Grande — Redução das tabelas de preço de cana.

38.153/53 — José Francisquini — Ponte Nova — Solicita cancelamento da falta que originou a intimação dos fiscais do I.A.A.

3:847/54 — Avelino Francisco Pereira — Arassuí — Inscrição de engenho de rapadura.

3.875/54 — José Rodrigues de Souza Filho — Pomba — Inscrição de engenho de rapadura.

10.170/54 — Maria Inácia do Carmo — Viçosa — Transferência de engenho de rapadura para Manoel Rodrigues de Campos.

10.171/54 — Josino Ferreira Terra — Itambacurí — Inscrição de engenho de aguardente.

10.172/54 — Antônio Braga de Faria — Pomba — Inscrição de engenho de rapadura.

10.173/54 — Geraldo Amaro da Silva — Conselheiro Pena — Inscrição de engenho de aguardente.

10.186/54 — José Barbosa do Amaral — Pomba — Inscrição de engenho de rapadura.

10.187/54 — José Teotônio Ribas — Viçosa — Inscrição de engenho de rapadura.

Indeferidos, em 16/3/54

1.917/38 — Oliveiro José dos Reis Pinto — Nepomuceno — Inscrição de engenho.

38.891/53 — Getúlio Sebastião Nogueira — Ouro Fino — Certidão que comprove haver fabricado aguardente.

*

* *

10.209/54 — Último de Carvalho — Pomba — Inscrição de engenho de rapadura — Mandado arquivar, em 18/3/54.

Deferidos, em 18/3/54

6.079/41 — Maria Rosa da Silveira — Ubá — Transferência de engenho de rapadura para Francisca Machado Teixeira.

10.201/54 — Antônio Moreira Campos — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Jair Mendes Ferreira & Irmãos.

10.203/54 — Eugênio Gomes de Faria — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Cláudio Gomes Pereira.

10.204/54 — Eduardo Monteiro Amoroso Lima — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Cândido Dias de Carvalho.

10.205/54 — José Ferreira de Paula — Pomba — Inscrição de engenho de rapadura.

10.206/54 — Júvercino Lino de Oliveira — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Ovídio Simão de Aquino.

10.207/54 — Anselmo Gomes de Aquino Ramos — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Augusto Rodrigues Tostes.

10.208/54 — Manoel Jacob Sobrinho — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Anselmo Gomes de Aquino Ramos.

11.477/54 — Manoel Inácio Filho e outro — Ubá — Transferência de engenho de rapadura de João Martins de Miranda.

11.479/54 — David Gonçalves da Cunha — Pomba — Transferência de engenho de rapadura para Antônio Fernandes de Oliveira.

ESTADO DA PARAÍBA:

Deferidos, em 16/3/54

21.496/53 — Hélio Correia de Lima — Areia — Transferência de engenho de rapadura de Pedro de Melo Lima.

52.653/53 — João Pessoa Sobrinho — Sapé — Inscrição de engenho de aguardente e rapadura.

ESTADO DE PERNAMBUCO:

Deferidos, em 16/3/54

51.723/53 — José Chapoval — Sirinhaéem — Transferência de quota de fornecimento de Herminício Bezerra Cavalcanti junto Usina Trapiche.

403/54 — Joaquina Bezerra Pereira de Lira — Goiana — Transferência de engenho de Manoel Bezerra Pereira de Lira.

Mandados arquivar, em 16/3/54

33.636/53 — Luiz Firmino de Albuquerque — Sirinhaéem — Rescisão de contrato.

39.981/53 — Alfredo Bezerra Bandeira de Melo — Igarassú — Inscrição de destilaria.

49.898/53 — Manoel Gomes Nunes e outros — Água Preta — Reclamação de fornecedores de cana, contra a Usina Santa Inês.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Mandados arquivar, em 16/3/54

33.897/53 — Abel Antunes Pereira — Ceará Mirim — Averbação da transferência de quota de fornecimento, junto à Usina "Ilha Bela".

37.768/53 — Jorge Fernandes Câmara — Ceará Mirim — Conversão da quota de produção de açúcar em quota de fornecimento de cana à Usina "Ilha Bela".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Deferidos, em 16/3/54

5.359/54 — Domingos Meazza — Soledade — Inscrição de aguardente.

7.573/54 — Arnildo Kelin Bühring — Estrela — Inscrição de engenho de aguardente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Deferidos, em 16/3/54

35.617/53 — Pedra do Alecrim Ltda. — São Fidelis — Transferência de engenho de aguardente de Indústrias Reunidas Pedra do Alecrim Ltda.

48.836/53 — João Carlos Burgue de Abreu — Cantagalo — Transferência de engenho de aguardente de João de Abreu Júnior (Espólio).

50.015/53 — Leonídio Gomes de Barcelos — Campos — Renovação do pedido de transferência das quotas de fornecimento de Maria da Penha e André Borges, junto à Usina "São João".

52.704/53 — Alcides Gonçalves dos Santos — Cantagalo — Inscrição de engenho de aguardente.

Mandados arquivar, em 16/3/54

1.072/40 — Nicolau Norberto de Luca — Resende — Montagem de engenho de aguardente.

3.040/41 — Tertuliano Aires Dias — Itaboraí — Baixa de inscrição de engenho de rapadura.

52.698/53 — João Manoel de Azevedo Silva — Campos — Medida assecuratória, pela impossibilidade de completar sua quota de fornecimento de cana junto à Usina "Paraizo".

52.702/53 — Luiz Chagas — Campos — Medida assecuratória, impossibilidade de completar sua quota de fornecimento de cana junto à Usina "São José".

2.765/54 — Cicínio Pereira Lima — Campos — Medida assecuratória, impossibilidade de completar sua quota de fornecimento à Usina "Outeiro".

ESTADO DE SANTA CATARINA:

26.239/53 — João Cim — Tijucas — Conversão de quota de produção de açúcar em quota de fornecimento de cana à Usina "Tijucas" — Indeferido, em 16/4/54.

ESTADO DE SÃO PAULO:

Deferidos, em 16/3/54

28.311/53 — Antônio Ribeiro Soares — Igarapava — Transferência da quota de fornecimento de João Izidoro, junto à Usina "Junqueira".

33.710/53 — Usina Terezinha S. A. — Açúcar e Álcool — Mogi-Guaçú — Modificação da firma proprietária da Usina de Joaquim Leite Júnior (Sucessores).

41.192/53 — Irineu Ferreira da Silva — Ibiraréma — Transferência do engenho de aguardente de Rafael Penhakta Gomes.

Mandados arquivar, em 16/3/54

2.722/43 — Sílvio de Sampaio Moreira — Cajurú — Inscrição de engenho de aguardente.

50.245/53 — Aloísio de Menezes Greenhalg — Campinas — Inscrição de engenho de aguardente.

988/43 — José Simões — Olímpia — Inscrição de engenho de agúcar.

44.402/53 — Graciano R. Afonso — Araraquara — Modificação de firma proprietária de usina, para Usina Maringá S. A. - Indústria e Com. — Deferido, em 27/3/54.

ESTADO DE SERGIPE:

1.780/45 — Raul Dantas Vieira — Capela — Notificação (art. 20, do Decreto-lei 6.969) — Mand. arquivar, em 16/3/54.

DÊSFAZ O I.A.A. ACUSAÇÕES INFUNDADAS

A propósito de um parecer do Procurador do Tribunal de Contas, a Presidência do I.A.A. fêz divulgar na imprensa desta Capital a seguinte nota oficial:

O «Correio da Manhã» publica em destaque, trechos do parecer do Sr. Procurador do Tribunal de Contas, Dr. Leopoldo da Cunha Melo, relativo à prestação de contas do exercício de 1952, do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Não é a primeira vez, no I.A.A., em tôdas as suas administrações, que o Tribunal de Contas solicita uma diligência, para esclarecimentos das contas prestadas. No exercício em tela, o mesmo ocorre, e antes do julgamento definitivo, pelo Tribunal de Contas, na fase, portanto, de instrução do processo, declara-se existir irregularidades na apresentação das contas da autarquia. Resumem-se, segundo o Sr. Procurador, tais irregularidades:

1.) Comprovante omisso, incompleto, dos bens mobiliários da autarquia, ausência de prova de que os títulos e ações a que se refere o anexo, estão ou não em custódia.

Os bens mobiliários do I.A.A., constantes do Balanço de 1/12/1952, sobem a Cr$ 33.962.490,80, conforme discriminação que consta da referida prestação de contas. Êsses bens estão assim representados:

a) Apólices da Dívida Púb. Federal	41.640,80
b) Comp. Hidrelétrica do S. Francisco	3.500.000,00
c) Companhia Usinas Nacionais	30.420.850,00

Vê-se, portanto, que na prestação de contas foi declarado, discriminadamente, o valor dêsses bens. Os títulos relativos à Cia. Usinas Nacionais acham-se na Tesouraria do I.A.A., sob sua guarda. Os da Companhia Hidrelétrica do São Francisco não foram ainda entregues ao I.A.A., em virtude de não ter sido integralizado o valor da subscrição que coube ao I.A.A., o que sòmente ocorrerá neste exercício com o pagamento da última prestação. Quanto às apólices da Dívida Pública Federal, no valor de Cr$ 41.640,80, encontram-se as mesmas depositadas no Banco do Brasil, por determinação judicial.

2.) Quanto à importância de Cr$ 10.390.628,00, classificada no Balanço como «Outras Operações de Crédito», diz respeito a operação feita em 31 de maio de 1950, conforme escritura pública lavrada em Notas de Cartório do 1º Ofício, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, livro nº 221, fls. 60, verso. Essa operação foi realizada no exercício de 1950, tendo sido objeto de abertura de crédito, conforme Resolução nº 400/50, de 10/5/1950, a qual foi encaminhada ao Tribunal de Contas, com a prestação de contas daquele exercício;

3.) Quanto ao resultado econômico do exercício de 1952, no valor de Cr$ 39.770.831,40, declara o Sr. Procurador do Tribunal de Contas que o I.A.A. não prestou esclarecimentos sôbre a sua distribuição.

Na demonstração de conta «RESULTADO DO EXERCÍCIO», apresentada àquele Tribunal, figura a incorporação do saldo à «RESERVA PATRIMONIAL GERAL». Há, portanto, equívoco, ao se julgar que o I.A.A. distribuiu o saldo do exercício.

4.) Segundo o parecer do Sr. Procurador do Tribunal de Contas, o Banco do Brasil não teria confirmado o depósito da importância de Cr$ 2.172.211,50, pelo que se faria necessária aquela prova. Ocorrè, porém, que tal afirmativa não corresponde à realidade dos fatos, uma vez que aquêle depósito figura no extrato de contas do Banco do Brasil, remetido ao egrégio Tribunal, por cópias autênticas (Anexo n. 13, pág. 192), estando, assim, nos próprios autos da prestação de contas, a prova exigida pelo Sr. Procurador.

5.) Com referência à falta de documento comprobatório do saldo do depósito de Cr$ 120.635,50, da Destilaria Central «Leonardo

Truda», esclarece o Instituto que efetivamente deixou tal documento de ser remetido ao Tribunal de Contas; e que por um lapso, em vez de ser o mesmo anexado à prestação de contas, foi arquivado na Contadoria Geral, onde se encontra, juntamente com a carta nº 2/53, de 7/1/1953, da referida Destilaria, recebida nesta sede em 12 do mesmo mês, e registrada no Serviço de Comunicações sob o nº 1.494.

Êsse fato não pode, entretanto, ser entendido como meio de que estaria se valendo o Instituto para fugir ou dificultar o exame de suas contas, isto porque em um saldo de cêrca de 200 milhões de cruzeiros, distribuído por 14 agências do Banco do Brasil, sòmente deixou de ser encaminhado o comprovante referido de Cr$ 120.635,50, que como já mencionamos se encontra neste Instituto, e que será remetido ao Tribunal na devida oportunidade.

6.) Quanto ao pedido de juntada da demonstração dos lucros apurados e de sua distribuição, na forma do art. 155, do Decreto-lei nº 3.855, de 1941, ou seja, do lucro líquido relativo à aplicação da taxa incidente sôbre cada tonelada de cana (art. 144, do Decreto-lei nº 3.855, de 1941), a matéria se acha regulamentada pela Resolução nº 58/43, de 1943, aprovada na administração Barbosa Lima Sobrinho.

Os financiamentos aos fornecedores de cana, como ali previstos, vêm sendo realizados normalmente, nas entressafras, com as disponibilidades do Instituto e de conformidade com as normas constantes da citada Resolução. Não havendo, dêsse modo, lucros a distribuir, conforme esclarecimentos detalhados que serão prestados ao egrégio Tribunal quando fôr recebida a diligência a que alude a publicação.

7.) A concessão de donativos pelo I.A.A., a Instituições de caridade e educacionais, é matéria já do conhecimento do Meritíssimo Tribunal de Contas, em prestação de contas anteriores, apesentadas pelo I.A.A. Êsses donativos vêm sendo concedidos desde a criação do I.A.A., por autorização de sua Comissão Executiva, constando do orçamento, verba própria para tal fim. Quanto às demais «Despesas Extraordinárias», são tôdas do mesmo modo aprovadas pela Comissão Executiva, dentro dos créditos autorizados. A competência da Comissão Executiva para aprovação de tais despesas resulta das normas estabelecidas no art. 18 e suas alíneas do Decreto nº 22.981, de 25/7/1933, segundo as quais compete, àquela Comissão, autorizar e aprovar as operações relativas às atividades da autarquia açucareira, preparar e votar o orçamento das suas despesas anuais e decidir sôbre as despesas urgentes e não previstas no orçamento, que venham a ser determinadas pelo Presidente. Nessa conformidade, a Comissão Executiva, com a autorização que decorre de sua investidura de órgão dirigente do I.A.A., na forma do disposto na alínea «a» do art. 5º, do Regulamento baixado com o Decreto-lei acima men-

AUMENTO DE QUOTA DOS PLANTADORES DE BETERRABAS, NOS EE. UU.

Em 24 de março próximo passado, o senador Henry C. Dworshak, do Estado de Idaho, apresentou o projeto de lei ao Congresso dos Estados Unidos para dar aos produtores nacionais de açúcar de beterraba uma participação adicional de 200.000 mil toneladas no mercado açucareiro do país.

A Lei Federal Açucareira concede êsse aumento a Cuba, à República Dominicana, ao Perú e a outros países que pagam direitos alfandegários completos. No mês anterior, congressistas da Florida e da Louisiana haviam apresentado um projeto de lei em ambas as Câmaras pedindo um aumento de 100.000 toneladas da quota de açúcar de cana metropolitano. Os esforços para lograr audiências do Congresso sôbre a medida, encontraram forte oposição dos Estados canavieiros e indícios de que os congressistas daqueles Estados não estão dispostos a ajudar a Florida e a Louisiana, a menos que as suas próprias indústrias pudessem ser beneficiadas da mesma maneira.

O projeto Dworshak aumentaria a quota de beterrabas da metrópole de 1.800.000 para 2.000.000 toneladas. O Estado de Idaho é um dos maiores produtores de açúcar de beterraba.

Em uma declaração formulada depois da apresentação do seu projeto, o senador Dworshak disse que o propósito do mesmo era ajudar os agricultores, pois uma vez que a estimativa do consumo fôra elevada para 8.200.000 toneladas, era justo e razoável que os plantadores do país obtivessem a oportunidade de fornecer a tonelagem extra.

cionado, e no art. 156, do Dec.-lei nº 3.855, de 1941, vem autorizando e praticando todos os atos pertinentes às suas atividades.

8.) Existem normas estatutárias do I.A.A. para a concessão das gratificações «pró-labore» e pagamento de licença-prêmio, conforme Resoluções ns. 394/50 e 493/51, de 11 de maio de 1950 e 17 de janeiro de 1951, respectivamente.

Quanto ao «abono» é, também, matéria de decisão da Comissão Executiva que, no uso de sua competência, quando oportuno, tem autorizado a concessão dessa gratificação. Sôbre o assunto, aliás, já tem o I.A.A., em outras ocasiões, prestado informações ao Tribunal de Contas.

9) É norma legal seguida pelo I.A.A., fazer adiantamentos de verbas para transporte e diárias para os fiscais e funcionários administrativos quando em viagem. Será encaminhado ao Tribunal de Contas a relação daqueles funcionários que, em 1952, receberam adiantamentos, e que naquela época mantinham saldo em seu poder.

10.) O relatório da Comissão examinadora dos Bancos e Contas, em 1952, está assinado pelos seguintes membros da Comissão Executiva do I.A.A.:

Dr. Epaminondas Moreira do Valle, representante do Ministério da Fazenda;
Dr. Luiz Dias Rollemberg, delegado dos produtores de açúcar;
Dr. João Soares Palmeira, delegado dos fornecedores de cana.

O I.A.A. sempre encaminhou sua prestação de contas ao egrégio Tribunal, com tôdas as minúcias possíveis de serem coligidas para o julgamento dos seus atos, nos prazos legais. Jamais fugiu, nem fugirá, a essa prestação, que é dever e obrigação legal. Serenamente, a atual administração da autarquia aguarda o julgamento de suas contas, que tem sido, aliás, submetidas prèviamente a uma comissão de membros da Comissão Executiva, depois discutidas, votadas e aprovadas pelo plenário da Comissão e, em seguida, encaminhadas ao Tribunal de Contas. Êsses esclarecimentos são tornados públicos, em face da divulgação de um pedido de esclarecimentos do ilustre Procurador, Dr. Leopoldo da Cunha Melo, o que, aliás, não chegou ao I.A.A.

O GOVÊRNO E A POLÍTICA AÇUCAREIRA

O Presidente do Instituto fêz declarações à «Gazeta de Notícias», do Rio de Janeiro, publicadas em 3 de abril corrente, respondendo às perguntas formuladas por aquêle jornal a respeito da interferência do I.A.A. na política açucareira de Pernambuco.

Disse, nessa oportunidade, o Sr. Gileno Dé Carli:

«Assumi a Presidência do I.A.A. em fins de dezembro de 1951, e, dias depois, o Sr. Presidente Getúlio Vargas, em memorável despacho, determinou a adoção da política do preço único do açúcar. Quer isto dizer que deu ao Nordeste idêntico preço — naquela oportunidade revisado e majorado — ao dos produtos sulistas. A margem correspondente ao frete não mais se incorporou ao preço do produto sulista, como anteriormente. Considero aquêle despacho de alto alcance econômico, social e político, porque fêz desaparecer a desigualdade entre o Nordeste e o Sul açucareiros.»

A seguir, perguntado se a intervenção presidencial havia se limitado sòmente àquele fato, esclareceu o Presidente do I.A.A.:

«Não. Na safra 1951/52, quando o Nordeste já estava em crise, recebi autorização para o I.A.A. suspender tôdas as taxas de remição, dos empréstimos feitos a usineiros e fornecedores de cana. Foi cumprida aquela determinação. Quando ocorreu a crise da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco, o Banco do Brasil, se dispondo a ajudar, como aliás o fêz, exigiu um aval do I.A.A. no valor de Cr$ 160.000.000,00. Eu não tinha poderes para atender essa exigência. Expus as dificuldades ao Presidente Getúlio Vargas, que me autorizou, imediatamente, a dar o aval como uma maneira de facilitar a normalidade da vida financeira de 18 usinas de Pernambuco. E, finalmente, quando surgiu a crise açucareira nacional, com o desentendimento com os usineiros do Estado de São Paulo, no fragor dessa batalha que é de sobrevivência para o Nordeste e Estado do Rio, e outras zonas açucareiras subdesenvolvidas, o Presidente Getúlio Vargas deu apoio à política seguida pelo I.A.A. E, neste momento, acaba de aprovar as conclusões da Convenção Nacional dos Produtores de Açúcar, consolidando a política de expansão ordenada para a produção açucareira, garantindo, assim, a Pernambuco a sua existência, como grande Estado produtor de açúcar.»

A propósito da assistência financeira à lavoura e à indústria açucareiras, o gabinete da Presidência do Banco do Brasil distribuiu à imprensa, também no corrente mês de abril, a seguinte nota:

«Atendendo solicitação dos interessados, recentemente formulada, resolveu a Diretoria do Banco do Brasil, em sessão hoje realizada, o seguinte:

1) Conceder prorrogação, por dois anos, para o pagamento das prestações de capital das dívidas hipotecárias, com a suspensão, por igual período, da cobrança da respectiva taxa de remição, mantida, para os devedores, a obrigação de, nas épocas estabelecidas, liquidarem apenas os acessórios limitada a concessão às Usinas de rentabilidade insuficiente.

2) Os remanescentes dos financiamentos de entre-safra, não liquidados na safra em conclusão, serão pagos nas duas subseqüentes, utilizando-se, para isso, as remições relativas à dívida em prorrogação, fixadas, estas, de acôrdo com o valor total do débito, em consonância com a capacidade financeira do estabelecimento devedor.

Vê-se, pois, do exposto, que não está faltando, como nunca faltou, à tradicional indústria canavieira, a assistência assídua e eficiente do Banco do Brasil.»

AUMENTO DA PRODUÇÃO AÇUCAREIRA NA EUROPA

De acôrdo com as últimas cifras divulgadas por F. O Licht, verifica-se um aumento de cêrca de 180 mil toneladas em relação às previsões anteriores sôbre a produção de açúcar de beterraba. A produção de 1953/54 é, agora, estimada em 7.670.000 toneladas curtas, valor bruto, comparada com a produção de 6.100.000 toneladas, relativa ao ano passado.

Êsse aumento certamente refletirá numa redução das necessidades do mercado mundial livre para os países exportadores como Cuba.

DEFESA DA POLÍTICA DO I.A.A NA CÂMARA

Em sessão de 22 de março último, o Deputado Arruda Câmara pronunciou o seguinte discurso:

"Sr. Presidente: Venho sendo, há vinte anos, desde 1934, a voz pertinaz do meu Estado, nesta Casa, a defender a política açucareira do Instituto do Açúcar e do Álcool, que reputo vital e salvadora para o Nordeste. Procedo desinteressadamente. porque, com uma só e pequena exceção, nenhum apoio tenho recebido dos usineiros coestaduanos. Antes, conto na classe com alguns tradicionais e irredutíveis adversários. Não sei se lhes merecerei melhor tratamento nos futuros pleitos. Estou envelhecido, experimentado e bastante pessimista para nutrir ilusões a respeito da justiça e da gratidão dos homens...

Ao invés, tenho recolhido espinhos e amarguras — nessa atitude que julgo a única compatível com os deveres do meu mandato e de pernambucano que ama e defende sua terra, sua gente e os interêsses vitais do Estado. Repetidamente os socialistas me atacam, por isso apontando-me "como defensor da burguesia gozadora, dos tubarões, e colaborador do aumento do preço do açúcar e do custo de vida..." Talvez, portanto, me sinta desacompanhado na árdua tarefa.

Mas o que defendo é o interêsse superior e vital de Pernambuco e do pobre Nordeste. A economia açucareira é o sustentáculo de nossa terra. Se ela tombar, não posso prever o destino que aguarda a região. O que defendo, ainda, são os fornecedores e trabalhadores da minha terra, que, se falir a indústria do açúcar, verão faltar o pão a muitas dezenas de milhares de lares, ameaçados de desmoronamento, de desemprêgo, de fome, de êxodo.

Dêsses proletários da cana e do açúcar também não hei recebido votos até agora. Mas não estou aqui para fazer demagogia nem política eleitoral.

Continuarei, pois, a trilhar êsse caminho, mesmo que a indiferença de quase todos e a hostilidade de alguns sejam a retribuição de meus sacrifícios e de minhas pelejas. É a estrada que a consciência dita ao meu mandato. Desde criança me habituei a considerar como o melhor prêmio a certeza de haver cumprido meu dever.

E assim há de ser até o fim!

O Sr. Herbert Leví, voltando a tratar do problema açucareiro nacional, fêz um longo discurso no dia 17 do corrente, atacando o Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool e a política açucareira.

Em relação às investidas contra o Sr. Gileno De Carli, vou dar conhecimento da carta que êste dirigiu ao Sr. Herbert Leví, naquela mesma data, na qual refuta tôdas as acusações do ilustre parlamentar paulista.

É êste o teor da carta:

"Em 17 de março de 1954.

Exmo. Sr. Deputado Herbert Leví:

Apesar das divergências doutrinárias dos pontos de vista de V. Excia. e dos meus, em relação aos problemas nacionais e, principalmente, açucareiros, o respeito mútuo sempre foi evidente. No entanto, V. Excia., em seu discurso de 17 do corrente, abandonando aquela atitude, ataca-me pessoalmente, como que para refôrço da tese açucareira em debate.

Saiba V. Excia. que, em desacôrdo com o que expõe em seu discurso, quando assumi a Presidência do I.A.A., não era ex-funcionário do I.A.A., e sim funcionário, uma vez que estava em pleno direito de exercer a função.

Vítima de um processo iníquo e injusto, já suficientemente conhecido, demitido sem defesa, pude, na instância superior que a lei assegura, isto é, à Presidência da República, apresentar a minha defesa O processo foi ao DASP, e depois à Consultoria Geral da República e, depois de minucioso parecer, datado de 17 de setembro de 1947, voltou ao Sr. General Eurico Gaspar Dutra para decisão definitiva. Nada solicitei ao então consultor, Dr. Costa Manso, nem êle recebeu direta ou indiretamente qualquer solicitação. Subiu o processo para o Presidente Dutra, e êle em 24 de setembro do mesmo ano, deu o seguinte despacho, sem nenhuma interferência de ordem pessoal ou política:

"Aprovo êste parecer e determino a reintegração do ex-funcionário. Comunique-se e restitua-se ao I.A.A."

Acresce a circunstância de que emitiram pareceres sôbre a matéria constante do processo, jurisconsultos como o Ministro Francisco Campos, Dr. Odilon Braga e Dr. Ferreira de Souza.

Veja a injustiça que V. Excia. cometeu dandome como um elemento suspeito, quando a autoridade austera e serena do Presidente Eurico Dutra, julgando-me, fêz ruir tôdas as acusações contra mim

arquitetadas. Na suposição de que V. Excia. só articulou pelo desconhecimento dêsses fatos, espero que V. Excia. tome a atitude que lhe ditar sua consciência, dada a sua destacada posição na Câmara dos Deputados.

Quanto aos demais pontos sustentados por V. Excia., em relação aos problemas açucareiros, darei, oportunamente, esclarecimentos necessários.

Subscrevo-me — *Gileno Dé Carli.*"

É preciso, Sr. Presidente, pôr-se têrmo às restrições infundadas aos homens públicos dêste País. É lamentável o ataque à honra alheia e a honestidade de outrem, sem maior pesquiza dos fatos e que avulta inexplicàvelmente como que reforçado pelos interêsses de grupos ou de pessoas. São poucos os nossos valores, neste "deserto de homens e de idéias", para usar a frase de Osvaldo Aranha. Urge preservá-los, não os destruir.

O Sr. Gileno Dé Carli, neste momento, é o homem que vem lutando para salvar a economia do Nordeste. Para S. S., muito mais vantajoso seria acomodar-se aos interêsses dos grandes grupos financeiros do setor açucareiro, do que ser campeão da batalha em prol das regiões empobrecidas. Bem poderia êle ter transferido para adiante, para o próximo ano, a eclosão dos debates em tôrno da crise açucareira; muito mais cômodo seria vincular-se à água morna das soluções sem coragem, do que arrostar com a ira dos poderosos, dos políticos, dos grupos econômicos que financiam campanhas, que espalham inverdades, que insinuam fantasias, no sentido de ver afastado do bastião da resistência, o homem que quer evitar desequilíbrio profundo entre os vários setores da economia nacional.

O Sr. Herbert Leví, homem culto e esforçado, mas infelizmente, soldado do campo oposto, é lutador que ataca sem razão e sem alvo plausível, a política açucareira, fazendo éco ao aumento das suas quotas de produtores que pouco se importam com a desgraça do Nordeste, do Estado do Rio de Janeiro e de Minas Gerais. Está articulado com os autores de uma tese perigosa, qual a de se atribuir ao Estado de São Paulo, para aumento das suas quotas de produção, aquilo que é resultante do aumento de consumo das zonas próximas do Estado bandeirante.

Querem transformar o Estado de São Paulo na única metrópole econômica do País, enquanto os demais Estados açucareiros não passariam de verdadeiras colônias. Querer absorver as zonas geo-econômicas, ou tributárias de açúcar, em favor da indústria paulista, é um atentado à vida econômica dos demais Estados, é erigir, dentro do País, o imperialismo de região, em detrimento dos sagrados laços da União Nacional.

A obra do Sr. Herbert Leví é tarefa de subversão, de demolição, pela gravidade de seu conteúdo, de suas conseqüências, pretendendo que São Paulo cada vez se fortaleça, e o resto do Brasil, cada vez mais empobreça. Longe, muito longe de sua tese, situava-se um paulista de escol, homem de mentalidade larga, com grande espírito de brasilidade, o Sr. Roberto Simonsen, que buscava na repartição dos bens de produção, através de todo o Brasil, o sentido do equilíbrio, o motivo da unidade nacional.

O Instituto do Açúcar e do Álcool, no setor da economia que o superintende, é a garantia dêsse equilíbrio, não permitindo a expansão desordenada de determinados Estados, em detrimento de outros.

Afirma o Deputado Herbert Leví que o Instituto do Açúcar e do Álcool se arroga poderes superiores aos do Congresso e do Executivo Federal porque cria taxas como a que foi imposta aos produtores de aguardente, à base de Cr$ 2,00 o litro produzido, e que dirige a economia açucareira ao seu bel-prazer, contrariando largamente os interêsses dos consumidores e da economia do País.

Se o Instituto do Açúcar e do Álcool cria taxas, é porque julga que lhe assiste tal faculdade, e se existem ações judiciais contra a criação dessas taxas, sòmente o Poder Judiciário poderá dirimir a controvérsia. Não será a intuição jurídica do Sr. Herbert Leví que virá formar jurisprudência em tôrno dêsse assunto, pois, em casos semelhantes, os Tribunais do País, já se têm manifestado sôbre a legitimidade dessa taxação, e homens de saber jurídico como o Sr. Pontes de Miranda e Sr. Ministro Castro Nunes, já se têm pronunciado sôbre a matéria.

Quanto à asserção insegura de que o Instituto do Açúcar e do Álcool contraria os interêsses dos consumidores, basta atentar na posição do preço do açúcar em relação aos demais produtos de primeira necessidade.

Por êsses dados se verifica uma verdadeira injustiça em relação aos produtores de açúcar do Brasil, numa época de inflação, em que tudo que entra para a confecção do açúcar sobe sem contrôle de qualquer espécie, enquanto o preço de açúcar para o consumidor permanece estático. Sobe a matéria-prima, aumentam os salários, sobem os impostos, cresce o valor da sacaria. Tudo se modifica para o alto, e o produtor de açúcar, controlado pelo I.A.A., submete-se a vender, muitas vêzes, com prejuízo, num atestado de disciplina econômica, excepcional neste País.

O exame dos dados e aumentos demonstra a ascenção mínima do preço do açúcar em relação ao dos demais produtos de primeira necessidade. Enquanto, por exemplo, a banha subiu de Cr$ 3,95, em 1936, para Cr$ 25,70 em 1953, o arroz de Cr$ 1,40 para Cr$ 9,90, a manteiga de Cr$ 6,60 para Cr$ 43,10, o toucinho de Cr$ 3,70 para Cr$ 23,70, ovos de Cr$ 2,10 para Cr$ 17,40, o açúcar refinado passou de Cr$ 1,10 para Cr$ 5,30.

Enquanto o aumento do arroz em 1953 foi de 707 em relação ao ano de 1936; a banha de 651; o café em pó de 1.015; a carne de 1.317; a cebola de 718; o charque de 943; o feijão preto de 1.071; ovos de 975; o sal de 800; o toucinho de 641; o aumento relativo do preço do açúcar foi apenas de 482.

Valeria aqui, Sr. Presidente, recordar como se fabrica e se prepara o açúcar, a evolução no plantio e na cultura da cana, o elevado preço da maquinaria e das peças que quase todos os anos são substituídas, os trilhos, as locomotivas, enfim tôda a parte mecânica, para, em cotejo com a produção das outras matérias de primeira necessidade, das outras utilidades mais comuns, concluir de logo, que o preço do açúcar não tem subido em proporção mínima.

Não é preciso uma inteligência de Ruí Barbosa, nem uma cultura jurídica de Clóvis Beviláqua, nem apresentar-se como os grandes jornalistas da época, Macedo Soares, Chateaubriand e tantos outros, para enxergar, de pronto, a verdade e a lógica profunda dos argumentos que venho expondo.

Como, então, dizer que o Instituto contraria os interêsses dos consumidores, uma vez que êles estão amparados pela ação estatal de não se permitir que o açúcar acompanhe a curva em ascendência dos demais produtos de primeira necessidade?

Comparem-se os preços de açúcar com os da carne, do feijão, do milho e, principalmente, do arroz, e ver-se-á que se está cometendo até uma injustiça contra a produção açucareira nacional. E isto, sem dúvida, em benefício das massas consumidoras dêsse produto.

Alude o Deputado Herbert Leví aos estudos de um acatado técnico norte-americano, quanto ao obsoletismo das instalações de açúcar do Brasil. Realmente, o técnico norte-americano Kopcke fêz um estudo em relação à indústria açucareira nacional fora, porém, da realidade nacional, desconhecendo o sentido do interêsse privado, dos atuais produtores que seriam absorvidos pela grande central açucareira Não é viável lei que obrigue um proprietário a alienar o seu direito de propriedade, assegurado na Constituição.

Está claro que, com a modernização da parte industrial, o rendimento unitário terá que subir. Mas, porque atacar o Instituto do Açúcar e do Álcool, se êsse problema transcende das possibilidades financeiras do próprio Instituto? Êste tudo fêz no sentido de ajudar essa modernização, tendo emprestado, o que era possível dentro de suas disponibilidades. Um cálculo módico, para atender às necessidades de reequipamento das usinas do País, tendo em vista a sua centralização, deve orçar por mais de três bilhões de cruzeiros. Onde buscar tais recursos? Deve ser a pesquisa, que o ilustre financista Sr. Herbert Leví deveria trazer ao conhecimento do plenário da Câmara, e não atacar o Instituto do Açúcar e do Álcool, porque não tem os elementos necessários para proceder a êsse equipamento.

Dizer, portanto, que o Instituto do Açúcar e do Álcool nada tem feito nesse particular, de reequipamento, é desconhecer a documentação já existente na Câmara Federal, a respeito das inversões no setor da modernização das fábricas de açúcar.

Noutra parte de seu discurso considera injustificáveis os motivos porque o Sr. Presidente da República mantém o Sr. Gileno Dé Carli à frente do Instituto, não obstante os clamores partidos dos quatro cantos do País contra a sua ação à testa do Instituto do Açúcar e do Álcool.

É uma inverdade. Basta ver as conclusões da Convenção Nacional dos Produtores de Aguardente do País, quando todos os elementos credenciados da produção aguardenteira, de todos os Estados brasileiros, se manifestaram, por unanimidade, em favor da política adotada pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, elogiando a ação e a intervenção do Sr. Gileno Dé Carli neste setor da atividade industrial. Como, então, declarar que a autarquia vem contrariando os interêsses da produção aguardenteira, se agora mesmo, numa recente excursão do Presidente da autarquia aos maiores centros aguardenteiros de São Paulo, Piracicaba e Limeira, todos os órgãos de classe dos produtores se manifestaram da maneira mais elogiosa à intervenção do Instituto do Açúcar e do Álcool no setor da aguardente.

Há, naturalmente, opositores ao Plano, porque é comum na família humana, contrariar, opor-se, ser do contra. Mas, se dentro de dezesseis mil produtores de aguardente, espalhados pelo País, apenas metade de uma centena diverge da orientação da autarquia, podemos consagrar a sua obra, considerando-a de êxito inequívoco.

E que fêz o Sr. Gileno Dé Carli para merecer as críticas do Sr. Herbert Leví que, segundo dizem, é também produtor de aguardente?

Retira um volume substancial de aguardente do mercado consumidor para transformá-la em álcool combustível. Retira do vício que mata, que degrada, que desfibra, para dar ao Brasil álcool anidro combustível, evitando as evasões de divisas com a aquisição do combustível líquido importado.

Cria, como está criando, uma destilaria no Rio Grande do Sul, em Osório, destilarias em S. Paulo, em Piracicaba, Limeira, Guararema, Palmital, para função de desitradoras, da aguardente; adquire destilaria em Minas Gerais, em Volta Grande, que estava paralisada; pôs em funcionamento uma grande destilaria em Recife, adquirindo-a dos produtores, aumenta a capacidade da destilaria do Cabo, em Pernambuco, de sessenta para noventa e dois mil litros; instala nos quatro cantos do País tanques para recepção de aguardente; amplia o consumo do combustível nacional. Tudo isso, para dar ao Brasil uma quota de combustível líquido. E por isso, por causa dêsse seu esfôrço para atender aos próprios produtores, em crise, transformando ainda produtores de vício em produtores de matéria prima para combustível, o Sr. Gileno Dé Carli é apresentado pelo Sr. Herbert Leví como um elemento nocivo aos interêsses da economia nacional.

Estamos vivendo numa época curiosa. Aquêles que se esforçam, aquêles que se sacrificam, aquêles que têm ação, aquêles que têm capacidade e dinamismo, são apedrejados porque trabalham, porque realizam e porque resolvem os assuntos a seu cargo

Já uma vez declarou o Presidente do I.A.A. que preferiria ser imolado em labaredas a viver nas águas paradas do mar morto da inação.

A característica dêsse ilustre homem público é exatamente a sua insatisfação em relação aos problemas a seu cargo. Êle tem a paixão do bem público, integrando-se nêle, vivendo e sentindo tôdas as suas dificuldades, lutando em prol da coletividade.

O Sr. Herbert Leví comete no seu discurso um lapso de que precisa ser advertido. Enquanto acusa o Instituto do Açúcar e do Álcool de não cuidar do aperfeiçoamento da indústria, de modo que aproveite os seis milhões de sacos a mais, que poderia produzir, com a mesma matéria prima, declara que o Instituto negocia quotas de produção de forma, muitas vêzes, suspeita e estranha, chegando ao ponto de, num quadro geral, de escassez generalizada da produção, oferecer-nos êste espetáculo verdadeiramente incrível. O açúcar é o único produto em superprodução no Brasil. Não sabemos o que êle elogia: se a escassez generalizada da produção, ou a superprodução no setor açucareiro, muitas vêzes mais agravada.

Se com aquela mesma matéria prima as usinas do Brasil fizessem seis milhões de sacos a mais, paradoxalmente êle defenderia a tese, por achar incrível a existência de superprodução do açúcar, e o certo seria a escassês do açúcar dentro do próprio País. Se declara que a superprodução existe por causa da política cega do Instituto, para êle, não fôsse cega, deveria então viver no regime de subprodução.

Vejamos como o Sr. Herbert Leví vive no terreno da suposição, da irrealidade. Jamais o Instituto negociou quotas de produção. O Instituto quando aumenta quotas, aumenta-a proporcionalmente para todos os Estados, para tôdas as zonas. Não há regime de privilégio para um ou outros produtores de açúcar. A insegurança do Sr. Herbert Leví nesse setor é realmente, de pasmar, e êle declara que a superprodução existe para ser transformada, ruinosamente, em álcool-motor. Nem parece que o Sr. Herbert Leví é um homem devotado ao estudo dos problemas econômicos nacionais; nem parece que êle conhece a realidade das receitas cambiais do País.

É preferível, Srs. Deputados, possuir um álcool combustível de preço mais elevado, a consumirmos nossas escassas divisas com gasolina importada, mesmo que seja a preço menor.

O Sr. Dolor de Andrade — Quero afirmar desde já que no seu brilhante discurso do qual discordo, se diz que não há preferência para os favores a se distribuirem à produção de açúcar, que V. Excia. precisa ser bem claro.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Distribuição das quotas.

O Sr. Dolor de Andrade — Perfeitamente. O Instituto do Açúcar e do Álcool foi criado para proteção ao Nordeste contra a produção que avançava no Sul do País, sobretudo em São Paulo. Esta, a realidade. Por conseguinte, a crítica que o Sr. Deputado Leví faz é justificada. Precisamos confessar a verdade: para se proteger o Nordeste, criou-se êsse Instituto contra a economia açucareira do Estado de São Paulo.

O SR. ARRUDA CÂMARA — O que há é o trabalho no sentido do equilíbrio das diversas zonas produtoras de açúcar. Sabe V. Excia. que se fôsse feito o expansionismo industrial nas proporções em que ia caminhando nas zonas do Sul, que ocorreria? Desapareceria a indústria açucareira do Nordeste e de outros Estados e, com ela, se arruinaria a economia dessas unidades federativas. Qual seria o resultado? O próprio Estado de São Paulo, como direi mais adiante, iria sentir as duras conse-

qüências da perda dêstes mercados do seu consumo, que tanto ajudam a produção, o progresso e a grandeza do glorioso Estado bandeirante. O que há, portanto, é política de equilíbrio, política que evita o empobrecimento e a ruína da economia de alguns Estados, em proveito de uma unidade federativa que tem condições peculiares de superioridade, pelo terreno, pelo clima e por diversas outras circunstâncias. Queremos, todos, o progresso e a felicidade de São Paulo. Mas lutamos para que os Estados mais pobres possam também sobreviver e crescer..

Desde que compete ao Poder Público zelar pelos interêsses e pelo equilíbrio de tôdas as unidades federativas, V. Excia. não pode estranhar que houvesse — aliás, venho defendendo desde o início essa política açucareira — proteção ao Nordeste e aos outros Estados açucareiros. Ela é fruto da própria justiça distributiva, porque os benefícios decorrentes dessa política se fazem sentir na própria economia de São Paulo que, tendo êsses Estados em progresso, em ascendência, em estabilidade econômica, vai nêles encontrar os colaboradores de sua riqueza, os que recebem e consomem, os que são mercados do seu trabalho e da sua produção. É se porventura, ficasse impedido de expandir-se ilimitadamente — e já se expandiu mais do que qualquer outro dos grandes Estados açucareiros do País — seria compensado por aquilo que os seus irmãos das outras unidades federativas lhe trazem, colaborando, recebendo seus produtos, consumindo o que São Paulo produz, com a devolução do dinheiro, justo preço dos artigos paulistas. Os outros Estados da Federação ajudam, assim, a construir o progresso e a grandeza do Estado bandeirante.

O Sr. Dolor de Andrade — Vejo, pela resposta que acabo de receber, que existe tratamento desigual em relação a São Paulo, no que diz respeito à política do açúcar. É evidente, é visível, pelas próprias razões que V. Excia. acaba de expor.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Não existe, porque V. Excia. sabe que o limite é proporcional. Êsse limite existe também nos outros Estados. Não se pode construir fábricas a granel, ilimitadamente O Instituto traçou a sua política, fêz a distribuição proporcional dessas novas quotas à medida que são atribuídas a êsses diversos Estados; ou V. Excia. quereria que tôdas as quotas fôssem distribuídas a São Paulo e os outros Estados não fôssem contemplados?

O *Sr. Dolor de Andrade* — Longe disso.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Quereria V. Excia. que S. Paulo produzisse indefinidamente e se chegasse à saturação, ao estado de superprodução e de ruína econômica do próprio produto? Desde que há uma política de equilíbrio, uma como política moderadamente dirigida, ela terá que atingir São Paulo, como atingiu o Paraná, como atingiu outros Estados, em que foi impedido o desenvolvimento ilimitado e a criação indiscriminada de novas fábricas.

O Sr. Dolor de Andrade — Mas a atitude enérgica, viril do nobre Deputado Sr. Herbert Leví Neves, nesta Casa, tem sido também no sentido de combater a taxa sôbre a produção do álcool, taxa esta que não reverte em benefício de São Paulo, nem do meu pequeno Estado onde se estrangula a produção açucareira. Por isso mesmo também levanto a minha voz contra a política do Instituto do Açúcar e do Álcool.

O SR. ARRUDA CÂMARA — À palavra de V. Excia. oponho o testemunho de todos os produtores de aguardente que se manifestaram no Congresso, devidamente credenciados...

O Sr. Dolor de Andrade — Não houve representantes nem de São Paulo, nem de Mato Grosso.

O SR. ARRUDA CÂMARA — A decisão da assembléia foi unânime.

O Sr. Bartolomeu Lisandro — Pretendo, Sr. Deputado, responder, em aparte, ao nosso ilustre colega, Sr. Dolor de Andrade, quando disse que o Instituto foi criado para servir à política açucareira do Nordeste. S. Excia. naturalmente desconhece o que se passava naquela ocasião com a indústria açucareira do Brasil. O Estado de São Paulo, que S. Excia. defende tão bem, naquela época não possuía sequer dois milhões de sacos de açúcar, e a sua última safra excedeu de 12 milhões de sacos.

O Sr. Dolor de Andrade — Mas o preço do açúcar continua elevado. O povo está pagando caro.

O Sr. Bartolomeu Lisandro — Como continua elevado, se uma saca de café foi vendida, na última bôlsa de Santos, por 500 cruzeiros e o saco de açúcar continua a ser vendido pelo produtor por Cr$ 209,40?

O SR. ARRUDA CÂMARA — Êsse aparte do nobre Deputado Dolor de Andrade, a que V. Excia. se refere, já foi suficientemente respondido no início do meu discurso, quando comparei o preço de um quilo de açúcar refinado por Cr$ 5,00 com o de um quilo de café por mais de Cr$ 40,00, com o do arroz por Cr$ 12,00 ou Cr$ 16,00, e outros produtos, e quando comparei ainda o custo de produ-

ção do açúcar, o do café, o do arroz e o de outros gêneros de primeira necessidade.

O Sr. Mendonça Júnior — Permita-me V. Excia. antes de tudo, fazer ligeiro reparo em tôrno do aparte do nobre colega Dolor de Andrade, quando S Excia. diz que é representante de um pequeno Estado. O Sr. Dolor de Andrade representa, pelo contrário, um dos maiores Estados da Federação.

O Sr. Dolor de Andrade — Muito obrigado.

O Sr. Mendonça Júnior — Mas, em relação à assertiva de S. Excia., de que o açúcar continua com preço elevado a despeito da política do Instituto do Açúcar e do Álcool, é preciso considerar que os produtores de açúcar são vítimas da ascenção astronômica, crescente, vertical dos preços de tôdas as mercadorias. Êles adquirem por preços fabulosos arroz, farinha, charque e bacalhau, os artigos indispensáveis ao vestuário dos trabalhadores, pagam a êsses trabalhadores salários que vem ascendendo diàriamente; adquirem o material para sua indústria e para a sua lavoura. Como podem manter o preço antigo do açúcar, quando em relação aos demais artigos o açúcar não teve qualquer ascenção? O Instituto do Açúcar e do Álcool não foi criado para prestigiar o produto contra São Paulo.

O Sr. Dolor de Andrade — Mas foi o nobre orador quem declarou que o Instituto do Açúcar e do Álcool foi criado em favor da política do Nordeste. Não eu.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Quem disse isso foi V. Excia. Afirmei que o Instituto do Açúcar e do Álcool, quanto à sua política, amparou a indústria do Nordeste e dos demais Estados açucareiros, criando uma situação de equilíbrio e impedindo que se arruinasse a economia dêsses Estados. Mas, isso não impediu que São Paulo crescesse como Estado produtor, passando de 2 milhões de sacos a 12 milhões a sua produção da última safra. Vê V. Excia. que a política do Instituto do Açúcar e do Álcool, ao par de ter amparado o pobre Nordeste — que V. Excia. trata com tanto esquecimento e, parece, com tão pouco aprêço — e os demais Estados açucareiros, proporcionou a São Paulo, também, condições de grande progresso, superior a qualquer dos outros Estados, nesse setor.

O Sr. Arnaldo Cerdeira — Verifica-se daí que o Instituto do Açúcar e do Álcool não foi criado para amparar tão sòmente a economia açucareira do Nordeste, tanto assim que o meu Estado, de 2 milhões de sacos, passou a produzir 12 milhões. V. Excia. há de convir que o que nós, brasileiros, tanto de São Paulo como do Nordeste, desejamos é que a política açucareira tenha um sentido nacional e não vise favorecer São Paulo ou qualquer outra unidade da Federação. Vou mais longe. Não culpo o diretor eventual do Instituto do Açúcar e do Álcool pela política seguida, porque esta tem que ser a do Govêrno, que deve dispensar a todos os Estados, grandes e pequenos, tratamento igual. Só assim o País terá o progresso que todos desejamos.

O Sr. Dolor de Andrade — O aparte do nobre Deputado é uma "água benta" para os debates.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Se o preço do álcool é elevado, isto decorre da própria lei. O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool não fixa o preço do álcool ao seu bel prazer, e sim calculando em tôrno da paridade com o preço do açúcar, em face de dispositivos expressos de lei. Não o fixar em têrmos de paridade é que seria crime do Sr. Gileno Dé Carli. E então é atacado porque está cumprindo, e cumprindo nos têrmos estritos, a própria lei.

Refere-se, ainda, a outra finalidade, para o escoamento da superprodução, à importação, para o Japão, de açúcar brasileiro a Cr$ 1,20, enquanto o consumidor nacional paga Cr$ 5,60.

O Brasil não exporta açúcar sòmente para o Japão, mas, também, para Portugal, Uruguai, Chile, França, Inglaterra, Marrocos, Alemanha e Holanda. Com açúcar se obtêm divisas tão necessárias nesta hora de escassez. Se o preço no mercado internacional é baixo, o é por causa da situação permanente de preços vís em face do *dumping* mundial de açúcar.

Não sabe o Sr. Herbert Leví, por acaso, que o açúcar que se manda para êsses países é do tipo "demerara", que não se consome no Brasil, muito abaixo do açúcar cristal, raramente consumido no País, porque o consumidor nacional só deseja, só adquire, só compra açúcar refinado, portanto, com um duplo processo de transformação em relação ao açúcar demerara? O preço do açúcar para o exterior é calculado FOB, sem despesas de transporte, sem estiva, sem desestiva, sem processo de elaboração, sem o empacotamento, sem distribuição, sem o lucro comercial, sem os impostos vários cobrados desde a fonte até o consumidor.

Em face dessa explicação, vê-se que a demagogia pré-leitoral já tomou conta do espírito do Sr Herbert Leví que quer conquistar o voto através de cálculos sofísticos apresentados para impressionar os eleitores... Mas S. Excia. façamos justiça, não precisa fazer essa demagogia eleitoral açucareira, sua eleição é líquida.

Finalmente, o Sr. Herbert Leví perde a serenidade quando declara que o Instituto do Açúcar e do Álcool interfere com todos os seus poderes na marcha dos recursos judiciários, e que intimida produtores, ameaçando de modificações de quotas, para sujeitá-los à sua direção discricionária. A justiça do País não se deixaria influenciar.

Dizer sem provar, é como lançar palavras, sem sentido, ao próprio vento. Jamais isto ocorreu, a não ser na imaginação do Sr. Herbert Leví.

O Instituto não retira quotas de ninguém. O Instituto distribui nos têrmos das suas Resoluções, baseadas na própria lei, quotas para todos os produtores de açúcar do País, dentro de um mesmo sistema, com as mesmas normas.

Alude ainda a existência de um parecer jurídico do Conselho Nacional de Segurança, a respeito da legalidade do Plano de Aguardente e estranha que o processo tenha sido encaminhado ao Instituto do Açúcar e do Álcool, para opinar em relação a uma matéria controvertida.

A quem quereria o Sr. Herbert Leví que o Presidente da República mandasse ouvir, num caso específico de interêsse da própria autarquia? quando existe uma dúvida sôbre a legalidade ou constitucionalidade de um ato dessa autarquia?

Seria incrível, e de pasmar, que o Sr. Presidente da República, unilateralmente, decidisse, resolvesse, sem ouvir a outra parte interessada: *Audiatur et altera pars*.

Faço um apêlo veemente ao ilustre Deputado Herbert Leví para que reconquiste a sua serenidade perdida, para que perca o sentido bairrista das suas atitudes, situando-se num plano superior nacional. E, em vez de querer enfraquecer a política do Instituto do Açúcar e do Álcool, apresente medidas construtivas, judiciosas, porque o que êle fêz até êste momento, dá a impressão nítida de que colima o aniquilamento da ação do Instituto do Açúcar e do Álcool para trazer a inquietação, o desânimo, o desespero das populações açucareiras do Nordeste, tão infelizes.

O meu preclaro amigo Leví, a quem rendo as maiores homenagens, deve convencer-se de que o Nordeste precisa viver e progredir. Os seus homens também são brasileiros e filhos de Deus como os outros. A êles talvez mais que a outros deva o Brasil a sua unidade, defendida e alicerçada com o sangue de seus maiores. De Pernambuco se ouviu o primeiro grito republicano em 1710. 1654 assinala o esfôrço sobreumano na expulsão do estrangeiro invasor. 1817 e 1824 consagram os ideais de independência e liberdade. Admissível não é, registre o ano da graça de 1954 essa espécie de conspiração contra a independência econômica e a própria sobrevivência financeira do Nordeste, tentando, S. Excelência como aliado da sêca, do êxodo, das calamidades e das crises, o aniquilamento de nossa principal indústria e o alijamento do ilustre pernambucano, que com todos os sacrifícios e amarguras, tem se revelado o grande defensor de sua gente e de sua terra torturada e sofredora.

Sufocar, liquidar o Nordeste, além de tarefa desumana, é ferir indiretamente o próprio Estado de São Paulo estancando-lhe o mercado de consumo, que tanto ajuda à gloriosa Unidade bandeirante. É desservir a São Paulo.

O Sr. Leví deveria abandonar sua tenda facciosa, a banca estreita mencionada no Evangelho, para tornar-se um Mateus, apóstolo da salvação nacional... São êstes os nossos ardentes votos. Que Deus lhe mude a vocação. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

RECUPERAÇÃO DA CULTURA CANAVIEIRA EM SERGIPE

Os trabalhos de conservação e recuperação do solo, iniciados, em 1952, no Estado de São Paulo. pelo Ministério da Agricultura, foram intensificados em 1953, sendo, então, estendidos aos Estados de Sergipe e Bahia.

No ano em curso, aquêle Ministério, por intermédio do Departamento Nacional da Produção Vegetal, está empenhada na ampliação dos trabalhos a outras zonas agrárias do país, dispondo para êsse fim, da dotação de Cr$ 5.000.000,00, *que terá a seguinte distribuição*: *São Paulo*, Cr$ 1.000.000,00; *Est. do Rio de Janeiro*, Cr$ 500.000,00; *Sergipe*, Cr$ 500.000,00; *Estados do Nordeste*, Cr$ 300.000,00.

Em São Paulo, além dos trabalhos na região de Campinas e Vale do Paraíba, cujos planos vêm sendo executados com êxito, serão intensificadas atividades dessa natureza no Município de Piracicaba, com o emprêgo de patrulhas agrícolas motomecanizadas.

Em Sergipe, idênticos trabalhos terão prosseguimento na região da cana de açúcar, num esfôrço para deter o declínio dessa cultura por meio das modernas práticas de defesa do solo.

Problemas de Mancais?

Êste mancal de rôlos série 6800 da Link-Belt é usado para um jôgo de facas de cortar cana Farrel na Usina Central Jaronú da American Sugar Refining Co. em Cuba.

Resposta Pronta:

MANCAIS de rôlos LINK-BELT escolhidos para as facas de cortar cana numa Usina Cubana

ONDE eixos devem virar livremente — dia após dia, na chuva ou no sol — encontrarão mancais Link-Belt de esferas e de rôlos fazendo o serviço. Os construtores de máquinas para usinas e os usineiros também aprenderam por experiência que podem contar com êsses mancais de precisão para muitos anos de serviço nas mais duras condições. Para informações referentes à extensa série da Link-Belt, procurem o representante da Link-Belt ou escrevam pedindo o Catálogo Informativo 2550.

ALINHAMENTO INTEGRAL. ...los côncavos trabalham entre a... de rolamento convexos. O anel ...rior é uma peça exatamente esfe... girando livremente em qualquer d... ção sem perder o contacto com... rolos. VV. SS. poderão estar ce... de ter um serviço duradouro, sem... de cabeça, mesmo com flexão... desalinhamento do eixo.

LUBRIFICAÇAO COM OLEO OU G...XA. Vedamentos de aço em espiral re... eficientemente ambos os lubrificantes... vedação do alojamento proteje compl...mente tôdas as partes em movimento...

AUMENTO DA COMPACIDADE real... por um desenho judicioso. Não tem p... rotativa externa alguma para estragar o ...pecto agradável

FACILIDADE DE INSTALAÇAO. O corpo de d... partes pode ser desmontado com ferramentas com... sem alterar a posição da base se assim o des...rem. Isso permite tambem uma inspeção compl... Furos ovalados para os parafusos facilitam a a...tagem.

Os mancais da série 6800 fazem parte d... sortimento da Link-B... de mancais retos e flangeados cartuchos flangeados e simples m...cais esticadores e de pendurais e mancais não montados

LINK-BELT

MANCAIS de ESFERAS e de RÔLOS
são companheiros do equipamento feito para o mais duro trabalho do mundo

LINK-BELT COMPANY — Engenheiros — Fabricantes — Exportadores de Maquinaria de Transporte de Material e Transmissão de Fôrça — Estabelecidos em 1875.
DIVISÃO DE EXPORTAÇAO — 2680 Woolworth Bld., New York 7. U.S.A. Endêrêço telegráfico: Linkbelt — New York.

REPRESENTANTES :

CIA. IMPORTADORA DE MAQUINAS «COMAC»
Avenida Presidente Vargas, 502
Caixa Postal 1979 — Rio de Janeiro
Rua da Consolação, 37
Caixa Postal 7041 — São Paulo
Av. Afonso Pena, 726 - s/1903
Caixa Postal 790 — Belo Horizonte
Endêrêço Telegráfico : «COMAC»

FIGUERAS S/A.
Rua 7 de Setembro, 1094 — Caixa Postal 245
Porto Alegre — R. G. do Sul
Rua 7 de Setembro, 301 — Caixa Postal 315
Pelotas — R. G. do Sul
Rua Tiradentes, 5
Florianópolis — Santa Catarina
Cachoeira do Sul — R. G. do Sul
Endêrêço Telegráfico : «FIGEROMS»

OSCAR AMORIM, COMERCIO S/A
Av. Rio Branco, 152
Caixa Postal, 564 — Recife
Rua Dr. Barata, 205
Caixa Postal 93 — Natal
Telegramas : «AMORIMS»

EFEITOS DA ESTIAGEM SÔBRE À SAFRA FLUMINENSE

Na sessão de 17 de março próximo passado da Comissão Executiva, o Sr. Roosevelt C. de Oliveira fêz uma exposição a propósito dos danos causados à safra açucareira de 1954/55 pela longa estiagem que assola o Estado do Rio de Janeiro, principalmente na sua zona canavieira.

«Quando da Convenção dos Produtores de Açúcar — disse o Sr. Roosevelt C. de Oliveira — tive oportunidade de salientar que as estimativas de produção alinhadas, que nos levavam à convicção de um excesso de produção da ordem de 6.000.000 de sacos, sem colocação no mercado nacional, me pareciam aleatórios, uma vez que se baseavam em dados de produção, inclusive do Nordeste, cuja safra passada ainda não se findara. Entendi, então, que qualquer alteração na situação climatérica poderia proporcionar modificações profundas naquela estimativa.

Longe de mim o fato de supor que, hoje, aqui viesse para comentar a situação do Estado do Rio.

Naquela oportunidade, estimava-se a safra fluminense em 6.000.000 de sacos de açúcar, mas os últimos dados, coligidos pelo Delegado Regional do Instituto em Campos, já restringem essa produção a 4.000.000 de sacos.

É de acentuar que duas usinas, em regime de franca expansão de sua produção, como a Quissamã e a Sto. Amaro, que realizaram, na última safra, produção em tôrno de 300.000 sacos cada uma, estão apresentando, agora, a primeira (Quissamã) uma estimativa de 150.000 sacos e a segunda (Sto. Amaro) de 200.000. Portanto, só estas duas usinas, em relação à safra passada, já apresentam em dados estimativos, uma redução de produção da ordem de 250.000 sacos.

Se aquêles que se habituaram a viajar de avião pelos nossos lados, isto é, os campistas — onde tão realçada era a planicie goitacás, pelo seu verde ondulante — fizerem nova viagem, terão uma verdadeira surprêsa, vislumbrando terras com a sua vegetação completamente amarelecida.

Campos acha-se sujeita aos efeitos drásticos — de que igual não se tem noticia há mais de quarenta anos — de uma estiagem, que se prolonga há mais de 75 dias.

Tanto a lavoura canavieira, como as demais, sofreram prejuízos da ordem de 50% e, normalmente, as lavouras brancas tiveram assinalados prejuízos, de 80 a 100%. Os prejuizos nas lavouras de arroz, de milho, de feijão, são de tal ordem, que o próprio Governador, tendo-se apercebido da gravidade da situação que atravessa o interior fluminense, já teve oportunidade de se dirigir ao Presidente da República, pedindo providências financeiras de amparo aos produtores e pecuaristas do Estado, duramente atingidos pelas sêcas, cujos resultados avassaladores, por certo, serão agravados dia a dia, se o nosso eminente patrício, o Dr. Janot Pacheco, nas experiências que hoje deve estar realizando em Campos, não nos der a tão desejada chuva, a qual, se não refaz o prejuízo já existente, poderá, no entanto, minorar os efeitos calamitosos da estiagem prolongada.

Não é só a próxima safra campista que está sacrificada, mas, também, a seguinte. Hoje, já podemos afirmar que também nesta teremos reduções sensíveis. As socas colhidas no ano passado, que produziram 5.200.000 sacos de açúcar, estão, em sua maioria, com menos de um metro de crescimento.

Os córregos já secaram e é comum se encontrarem os fazendeiros, no leito dos rios ou córregos secos, cavando poços, para manter os seus animais de criação. Outros são compelidos a transportar os animais a três e quatro quilômetros, para lhes dar de beber e comer.

E a essa inclemência do tempo, que tanto nos vem prejudicando, alia-se outro fator que muito está contribuindo para aumentar a gravidade da situação. Trata-se de um verdadeiro flagelo que assola o Estado do Rio: a Leopoldina Railway. A Leopoldina, normalmente, incendeia os leitos da estrada e o fogo, encontrando o solo calcinado, estende-se pelo interior do Estado. Na sema-

na passada, um incêndio provocado pelas brasas de uma locomotiva da Leopoldina queimou, na região de Dores, de cinco a seis quilômetros de canaviais, com cêrca de 6.000 carros, ou 9.000 toneladas de cana.

O Deputado Celso Peçanha, secundando as medidas solicitadas pelo Governador do Estado ao Presidente da República, teve oportunidade de apresentar um projeto, com o objetivo de adiar o pagamento de compromissos cambiais ou de dívidas hipotecárias dos lavradores e pecuaristas fluminenses, por um ano, solicitando, ainda, ao Banco do Brasil, providências para financiamento aos produtores e pecuaristas sacrificados, a longos prazos e juros módicos, a fim de que possam restaurar as suas culturas, porquanto — desejo acentuar — inúmeras lavouras sacrificadas de cana nem sequer terão a possibilidade de brotação em suas socas.

Em palestra que mantive com o Deputado Celso Peçanha, declarou-me êle que, se o «Diário do Congresso» não tiver publicado, hoje, o seu anteprojeto, êle o emendará, no sentido de que a moratória se estenda igualmente aos industriais do açúcar, porque, efetivamente, esta indústria foi uma das mais sacrificadas pela redução da safra. Mas os fornecedores sentem que, dentro dêsse sacrifício dos usineiros, correm o risco de não poderem receber nem mesmo o produto das suas escassas safras, se os mesmos não tiverem, do mesmo modo, dilatado o prazo para o resgate, junto ao Banco do Brasil, do penhor agro-industrial.

Com efeito, a remição se faz, inicialmente, sôbre os 50% de início produzidos pelas usinas, de modo que se elas tiverem a produção reduzida à metade, ficam altamente comprometidas com a remição das suas dívidas para com o Banco do Brasil.

Todavia, não pretendem os fornecedores fluminenses que a Comissão Executiva se louve na palavra de seu representante e sugerem ao Presidente do I.A.A. que indique um grupo, composto de Membros da Comissão Executiva, com a inclusão, se possível, de representantes ministeriais, para visitar a zona flagelada, a fim de que possam, «de visu», observar os efeitos calamitosos da sêca no território fluminense, podendo-se, assim, posteriormente, estudar medidas de ordem financeira, paralelamente àquelas que venham a ser adotadas pelo Govêrno Federal, com o objetivo de minorar parcialmente as dificuldades que irão encontrar os fornecedores essencialmente campistas.

Campos é um centro onde a lavoura se acha pràticamente socializada, ali existindo de seis a sete mil plantadores de cana, quase todos pequenos e sem possibilidade de restauração das suas lavouras, alguns dêles, mesmo, impossibilitados de assegurar a subsistência de suas famílias.

Tendo a impressão de que a Comissão Executiva, comparecendo ao Município de Campos, teria oportunidade de apreciar os prejuízos também constatados nos Municípios limítrofes, como Macaé, S. Fidelis, Itaperuna, todos Municípios canavieiros.

Estou certo, também, de que a Comissão Executiva saberá, paralelamente com o Govêrno, mostrar-se capaz de ir ao encontro das necessidades dêsses homens, para reduzir suas privações e impedir o êxodo da população do Município de Campos, à procura de outros centros. A esta altura, a procura de trabalho, de fazenda em fazenda, é acentuada e existem inúmeras usinas que só estão dando serviço aos seus trabalhadores durante dois ou três dias por semana. Ora, êsses homens não têm, absolutamente, possibilidade de subsistência e se as chuvas não vierem, terão de abandonar a planície goitacás, à procura do Distrito Federal, onde podem encontrar mais confôrto e outras diversões que o interior nega.

Um homem que ganha Cr$ 33,00 por dia e trabalha dois ou três dias por semana, evidentemente não pode alimentar sua família com Cr$ 66,00 ou Cr$ 99,00 mensais. Devemos reconhecer que é a miséria, a morte que se aproxima com o verdadeiro salário de fome pago, se bem que devemos reconhecer que nem a lavoura, nem a in-

MATERIAL DE IRRIGAÇÃO

De acôrdo com decisão da Comissão Executiva, o Instituto adquiriu um equipamento de irrigação por aspersão destinado à Estação Experimental de Cana de Campos, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

Aquêle material foi entregue, por empréstimo, ao referido estabelecimento agrícola.

dústria estão em condições de dar trabalho a êsses homens, porque não há matéria-prima, uma vez que as lavouras estão sendo consumidas pela sêca.»

O Presidente do Instituto declarou considerar interessante e oportuna a idéia do Sr. Roosevelt C. de Oliveira da ida de uma comissão de membros da Comissão Executiva a Campos, para ver, «in loco», a gravidade da situação. Convidou para constituirem a comissão os Srs. Álvaro Simões Lopes, José Acióli de Sá, Moacir Soares Pereira, João Soares Palmeira e Luís Dias Rollemberg, que aceitaram a indicação.

A propósito do assunto da exposição do Sr. Roosevelt C. de Oliveira, o Presidente leu um ofício do Delegado Regional do I.A.A. em Campos, que trata da estimativa da produção fluminense na safra 1954/55, com base no levantamento da área plantada e seu provável rendimento por hectare e na previsão do rendimento industrial de cada uma. A estimativa não deve ser considerada como definitiva, por ser a mesma mais o resultado de observações provisórias dos próprios funcionários do I.A.A., do que mesmo de afirmações seguras dos interessados.

Não se animam os produtores a prognosticar um rendimento agrícola de suas culturas, pois que os prejuizos, já consumados e irressarcíveis pela estiagem que se prolonga há mais de setenta dias, podem se avolumar ràpidamente nos próximos dias se não chover imediatamente.

A estiagem está castigando as lavouras novas, sobretudo as plantações de março e abril de 1953. Se as chuvas tivessem caído normalmente em janeiro e fevereiro dêste ano, a safra fluminense de 1954/55 atingiria a casa dos seis milhões de sacos.

Com a sêca reinante, a safra já caiu para a casa dos quatro milhões de sacos.

Em breve voltará a D. R. a apresentar novo quadro de previsão, melhor fundamentada nas condições climatológicas dos meses de março, abril e maio.

O quadro da estimativa da safra 1954/55, do Estado do Rio, apresenta os seguintes dados gerais:

Canas próprias	1.034.410	tons.
Canas de fornecedores ...	1.693.285	»
Total de canas	2.727.695	»
Produção de açúcar	4.114.761	sacos

Rendimento agrícola, variando de cêrca de 20 a 70 toneladas por hectare. Rendimento industrial, entre 80 e 100 quilos de açúcar por tonelada de cana. Entre algumas das usinas maiores, verifica-se o seguinte quadro de produção comparativo entre a safra 1953/54 e a estimativa de 1954/55:

Usina	Safra 1953/54	Estimativa Safra 54/55
Barcelos	354.390	288.906
Outeiro	311.213	203.235
Quissamã	292.016	150.000
Santa Cruz	291.844	238.000
Santo Amaro	302.000	225.000
São José	523.490	440.000
Sapucaia	159.220	146.000

O PRESIDENTE DO I.A.A. EM VISITA ÀS REGIÕES ASSOLADAS PELA SÊCA

Com a finalidade de examinar a situação da lavoura canavieira, em face dos prejuizos ocasionados pela prolongada sêca que, por mais de dois meses, atingiu todo o E. do Rio, estêve em visita a Campos, em princípios do corrente mês, o Sr. Gileno Dé Carli. Na cidade fluminense, o Presidente do I.A.A. compareceu a uma reunião na sede da Associação Fluminense dos Plantadores de Cana, tendo sido ali debatidos, com grande interêsse, os problemas atinentes à classe.

O Sr. Gileno Dé Carli, falando na ocasião, acentuou que o Instituto do Açúcar e do Álcool, como órgão controlador, fiscalizador e estabilizador da indústria açucareira, não poderia ficar indiferente à grave situação que ora atravessam os produtores fluminenses de açúcar. Por êste motivo, entendeu a direção da autarquia que sòmente através do contacto direto com os lavradores poderia dispor de elementos seguros para servir de base no estabelecimento das medidas de auxílio à lavoura sacrificada pela estiagem. E concluiu dizendo dos propósitos do I.A.A. em socorrer a indústria básica do município.

Durante a visita do Sr. Gileno Dé Carli à Associação dos Plantadores de Cana, foi-lhe entregue um memorial, consubstanciando as reivindicações da classe.

O Presidente do I.A.A. estêve também em visita a Vila Nova, percorrendo demoradamente as vastas zonas assoladas pela sêca.

DISTRIBUIÇÃO DO EXTRA-LIMITE BLOQUEADO EM TODOS OS ESTADOS AÇUCAREIROS

Na sessão de 10 de março próximo passado da Comissão Executiva, o Presidente do Instituto fêz uma exposição sôbre a distribuição do açúcar extralimite produzido no território nacional.

Inicialmente, o Sr. Gileno Dé Carli leu os artigos 1º e 2º e seu parágrafo único, do Capítulo II — «Medidas Essenciais» — do Relatório e Conclusões dos trabalhos da 1ª Comissão Técnica da Convenção Nacional dos Produtores de Açúcar, aprovados em plenário, no dia 22 de fevereiro dêste ano.

São os seguintes aquêles dispositivos:

«Até que restabelecido o equilíbrio entre a produção e o consumo, mantida a margem de segurança conveniente e reclamada pelo mercado, nenhum Estado poderá ultrapassar o nível da maior safra realizada no biênio 1952/53-1953/54, ressalvados os direitos da produção de todo o seu intralimite e a aplicação de norma ao art. 3º da Resolução nº 647/52, de 6 de fevereiro de 1952.

A distribuição do excedente das parcelas estaduais, até o nível previsto no ítem 1º, será feita em função das limitações individuais.

Parágrafo único — O Instituto do Açúcar e do Álcool homologará os acôrdos estaduais que alterem a distribuição prevista neste ítem.»

Feita a leitura dos dispositivos acima, disse o Presidente do Instituto:

«O primeiro número da pauta diz respeito a problemas da Convenção Nacional dos Produtores de Açúcar. Declaramos, na última reunião, que as medidas alvitradas pela Convenção e constantes do documento citado na epígrafe fariam parte da ata como anexo e os seus ítens serviriam de discussão para o próximo plano de safra.

Quero informar que a situação continua com as mesmas dificuldades de quando compareci a São Paulo, em dezembro de 1953, de quando estive no Nordeste, de quando foi discutida a questão com os produtores fluminenses e, finalmente, de quando se realizou a Convenção, porquanto até êste momento não consegui resolver o problema do subsídio de câmbio relativo ao açúcar de exportação. Recebi ofícios do Sr. Diretor da SUMOC e da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, informando não ser intenção da Superintendência da Moeda e do Crédito dar subsídio além dos 10 cruzeiros por dólar, previstos na Instrução nº 70. É verdade que neste momento estou em entendimento com o Sr. Ministro da Fazenda para verificar a possibilidade de uma solução lateral que, se resolvida, viria melhorar um pouco a perspectiva da próxima safra. Mas isso é ainda assunto em discussão e talvez só dentro de uns trinta dias poderei ter a solução final do assunto.

Não seria de bom alvitre, com a perspectiva da próxima grande safra, deixar todos os problemas do plano de safra para o mês de maio e só tomar determinadas medidas, fazer investigações ou tomar providências preliminares às vésperas do início da safra.

Quero fazer uma consulta à Comissão Executiva, depois do preâmbulo que vou apresentar.

Neste biênio, são excedentários os Estados do Rio Grande do Norte, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo e, se não me engano, Paraná. A Convenção sugeriu a existência de um contingente que chama de extralimite bloqueado, constituído da diferença entre a limitação estadual e a maior safra do biênio. A produção de Pernambuco seria de 9.700.000 sacos; a de S. Paulo de 11.700.000; a do Estado do Rio de 5 milhões e tanto; a do Paraná, 700 e tantos mil; e a do Rio Grande do Norte, de 270 a 280 e tantos mil. Uma vez que a presunção é de que, tendo havido uma expressiva maioria na elaboração dêste documento, sirva êle de base para o futuro plano de safra, deveria ser distribuído o extralimite bloqueado da maneira estabelecida no art. 2º ou, onde fôsse possível, por meio de acordos estaduais, através dos respectivos produtores.

Pergunto à Comissão Executiva, tendo em vista que nos devemos preparar e ter to-

dos os problemas resolvidos até 3 de maio, se não seria conveniente que o Instituto, tendo em vista essa determinação, apesar de ainda não haver plano de safra elaborado, como medida preliminar para a elaboração do plano de safra, que o Instituto oficiasse, ou às suas Delegacias Regionais ou às organizações de classe dos produtores, para que apresentassem a maneira da solução da distribuição do extralimite bloqueado. Através do art. 2º teríamos a distribuição feita em função das limitações individuais e, através do parágrafo único, a Comissão Executiva do I.A.A. homologaria os acordos estaduais que alterassem a disposição prevista naquele dispositivo.

A meu ver é esta uma questão capital, porque, se raciocinarmos em têrmos realísticos e formos verificar o que vai ocorrer, por exemplo, no Estado de São Paulo, teríamos, por exemplo, de considerar uma usina de 300 mil sacos de limite e uma outra de três mil, e há inúmeras com essa quota e com produção de 30, 40 e mais mil sacos no último biênio. A diferença entre a quota do Estado, de 8.300.000 sacos e a produção de 11.700.000 corresponde, em números redondos, a 40%. Se se distribuirem 40% dentro do Estado de São Paulo, proporcionalmente ao limite das usinas, dar-se-á à usina de 300 mil sacos de quota uma extra-quota de 120 mil sacos e à usina de três mil sacos, apenas 1.200. Para uma tal usina, que tem uma produção de 60 ou 70 mil sacos, aquilo que se lhe vai atribuir é, realmente, uma insignificância e tenho a impressão de que o sistema iria trazer grande dificuldade, mesmo dentro do Estado de São Paulo. Em Pernambuco há também casos de usinas com 120 e 150 mil sacos de extralimite individual. Teríamos de estudar, então. a maneira prévia da distribuição do extralimite bloqueado, a fim de que cada produtor saiba, por antecipação, aquilo que lhe competiria fazer dentro da safra.

Submeto à discussão o problema, para saber se deveremos, desde já, tomar a iniciativa de recomendar às Delegacias Regionais do Instituto ou às organizações de classe de cada Estado excedentário, a apresentação, ao Instituto, no prazo de 30 dias, da maneira de fazer a distribuição das parcelas do extralimite bloqueado. A Presidência indicaria o referido prazo, no documento a ser enviado a quem de direito, para os produtores, tomando conhecimento da decisão do Instituto, com a devida antecipação, apresentarem os planos de interêsse coletivo. Se no prazo de trinta dias não tivesse o I.A.A. recebido decisão de algum Estado, como pretendo até o dia 15 de maio ter o plano de safra já aprovado, não seria possível esperar mais e aquêles Estados que não tivessem dado resposta no prazo pré-fixado, seriam considerados como atendidos através do ítem 2º do documento referido da Convenção.»

O Sr. Moacir Soares Pereira sugeriu ser mais viável atribuir ás associações de classe dos Estados em que há excedente, a medida em causa, oficiando às mesmas para que apresentem proposta, de acôrdo com os próprios produtores locais. Se a recomendação é no sentido da fixação, dentro do Estado, daquele nivel máximo, seria mais interessante para o Instituto que o assunto fosse resolvido dentro do próprio Estado e homologado pelo I.A.A. Se, por ventura, isso nao for possivel, terminado o prazo, haverá tempo para o Instituto determinar critério mais rigoroso, em geral, para ser aplicado em todo o País.

Submetida a votos a indicação do Presidente, foi a mésma aprovada, com a emenda apresentada pelo Sr. Moacir Soares Pereira, nominalmente, por todos os membros da Comissão Executiva presentes, os Srs. Alvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Epaminondas Moreira do Vale, Válter de Andrade, Moacir Soares Pereira, Luís Dias Roilemberg, Clodoaldo Vieira Passos, José Augusto de Lima Teixeira, João Soares Palmeira, José Acióli de Sá e Gustavo Fernandes de Lima.

Submeteu, ainda, o Presidente, à aprovação da Casa a seguinte minuta de telegrama a expedir às associações de classe dos produtores nos Estados açucareiros, a propósito do assunto em foco:

«A Comissão Executiva, na reunião do dia 10 de março corrente, por unanimidade, decidiu consultar as organizações dos Estados excedentários sôbre a maneira de distribuir o extralimite bloqueado pelas usinas interessadas. O extralimite bloqueado corresponde à diferença existente entre o limite oficial e a maior safra do biênio 1952/53 e 1953/54. Dita distribuição será feita em fun-

RELAÇÃO AÇÚCAR-ÁLCOOL

A propósito de uma indicação, apresentada pelo Sr. Nelson de Rezende Chaves, no sentido da liberação do extra-limite do Estado do Rio, em face da estiagem que assolou a área canavieira fluminense, o Sr. Gileno Dé Carli, Presidente do I.A.A., prestou à Comissão Executiva, em reunião de 17 de março último, os seguintes esclarecimentos:

«Quero dizer que já foi autorizada a liberação de todo o extra-limite do Estado do Rio, bem como o de São Paulo. A Comissão Executiva autorizou essa liberação, em tese, uma vez que não houvesse perigo para a colocação do açúcar intralimite dos Estados interessados.

Assim, autorizei a liberação total do Estado do Rio e do Estado de São Paulo, mediante as seguintes condições: 180.000 sacos foram liberados na semana passada, porque correspondiam ao último lote de intralimite adquirido pelas refinarias do Sul em Pernambuco. Em Alagoas não mais havia remanescentes para colocação. Uma vez que está inteiramente colocada a produção intralimite e o mercado suporta a absorção do extra-limite, liberei a totalidade do extra-limite do Estado do Rio e do Rio Grande do Norte e 50% do Estado de São Paulo, a partir do dia 20 de março, e os outros 50% a partir de dez de abril.

Houve, porém, uma dificuldade, dificuldade que pude contornar e que trago ao conhecimento da Comissão Executiva.

O Plano de Safra estabelece a obrigatoriedade da relação álcool-açúcar; por questões várias, inclusive a do desconhecimento, em muitos casos, da obrigatoriedade da escrituração de melaço vendido ou perdido pela falta de oportunidade de utilização na fábrica, alguns industriais — e não foram muitos — não atingiram aquela relação.

Ora, deixar êsse açúcar para a próxima safra, quando o mercado consumidor está, hoje, ávido de açúcar, não seria razoável. Além disso, deixar êsse açúcar em estoque iria trazer, sob o ponto de vista psicológico, uma situação desfavorável à manutenção dos preços nos níveis normais.

Dei, então, a seguinte solução: aquêles que não atingiram a relação açúcar-álcool, terão seu açúcar liberado, com o compromisso, assinado perante o Instituto, de que o álcool que deixarem de entregar nesta safra será acrescido ao da safra futura, de acôrdo com o que fôr estabelecido no plano de safra.

Foi a solução que encontrei, mesmo sem dar dela conhecimento prévio à Comissão Executiva, uma vez que havia grande pressão por parte das Prefeituras do interior, do do Govêrno do Estado de São Paulo e da própria imprensa paulista, devido à falta de açúcar no interior, tendo as usinas açúcar em estoque.

Submeto à Comissão Executiva, não a parte pròpriamente da liberação, que esta estava autorizada implìcitamente, mas esta outra medida. isto é, a da exigência, mediante têrmo de responsabilidade, àqueles que não cumpriram a relação êste ano, de acrescer na próxima safra a parte faltante.»

A Comissão Executiva aprovou a medida tomada pelo Sr. Presidente.

ção das limitações individuais. O I.A.A., entretanto, homologará os acordos estaduais que alterem a distribuição proporcional às limitações. A Comissão Executiva decidiu que a apresentação dos acordos estaduais deverá ser feita até o dia 11 de abril próximo. Após essa data, o I.A.A., através da Comissão Executiva, decidirá do critério, caso não sejam apresentados os acordos estaduais. Inicialmente, a Comissão Executiva tem em vista obter elementos objetivos para a adoção do plano da safra que será discutido e votação no próximo mês de maio. — (Ass.) **Gileno Dé Carli**, Presidente do I.A.A.»

Submetida a debate e, em seguida, à votação, foi aprovada, na íntegra e por unanimidade, a minuta de telegrama oferecida pelo Presidente.

MERCADO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

INFORMAÇÕES DE M. GOLODETZ

Em 5 dêste mês, M. Golodetz & Co., de Nova York, comunicavam-nos que durante a quinzena precedente à data da correspondência, o mercado mundial se mostrara mais firme, não obstante o fato de não ter sido substancial o volume de transações reais. A atual situação em Cuba é responsável pela falta de ofertas. Segundo estipula o Acôrdo Internacional do Açúcar, Cuba pode exportar em 1954 para os mercados mundiais cêrca de 1.850.000 toneladas, das quais apenas 750.000 foram até o momento entregues pelo Govêrno daquele país à quota mundial livre, enquanto que o remanescente — aproximadamente 1.100.000 toneladas — foram colocadas na quota mundial de reserva, que está bloqueada por enquanto.

Um levantamento não-oficial entre os exportadores cubanos indica que as vendas totais do país até 31 de março para embarque durante o corrente ano, subiram a cêrca de 460.000 toneladas, contra quase 1.200.000 vendidas até à mesma data do ano passado. Isto revela uma procura quase decepcionante de açúcar; entretanto, levando-se em consideração que além das 460.000 toneladas há a possibilidade de serem embarcadas no período de maio a outubro cêrca de mais 240.000 toneladas para Nova York, parece-nos que não mais de 50.000 toneladas poderão ainda ser negociadas além das 750.000 no mercado mundial. A falta de licenças de exportação pode, ao menos temporàriamente, criar uma escassez artificial, a não ser que a quota mundial livre seja aumentada. Nos primeiros dias do mês, o açúcar bruto cubano estava sendo vendido a US$ 3,33 por libra F.O.B. e 4,25 o refinado.

Durante o período em revista, um carregamento de açúcar bruto cubano foi vendido à Nova Zelândia para embarque em abril a 3,25 F.O.B., cujo frete foi fixado em sh. 125/- por tonelada. A Suíça adquiriu 3.000 toneladas de açúcar bruto a US$ 81,25 cada mil quilos, custo e frete Roterdam, eqüivalente a cêrca de 3,22 F.O.B. Cuba. O Chile comprou 10.000 toneladas, bruto, para embarque em abril, a 3,25 F.O.B. Houve outras vendas ao mesmo preço, especificadamente, 4.000 toneladas para a Holanda, para embarque em maio, e um ou dois pequenos carregamentos para o Canadá para embarque em abril, e ainda 6.500 toneladas para a Coréia.

Presentemente, a Índia é o mais importante comprador de açúcar. Em seguida às compras de cêrca de 35.000 toneladas de várias origens a £ 35.15.0 por tonelada longa C.I.F. Bombaim, o Govêrno indiano por várias semanas aguardou confiantemente o aparecimento de ofertas vantajosas. Depois de finalmente convencido de que as informações de intermediários de que o preço oscilava entre £35 e £36 não mereciam crédito, começou a comprar açúcar a preços mais altos. Cêrca de 30.000 toneladas de refinado britânico foram compradas a £38.16.6 por tonelada longa, custo e frete. Após essas vendas, foram pedidas mais 50.000 toneladas ao mesmo preço, pedido que foi rejeitado pelos refinadores britânicos, que contra-propuseram inicialmente £39.0.0 (ou seja, £36.0.0 F.A.S.) e a seguir £39.5.0. A Índia adquiriu ainda um carregamento de refinado peruano a US$ 105,50 custo e frete, para embarque em abril. O açúcar refinado de Formosa foi oferecido a £39.2.0 por tonelada longa, custo e frete Madras ou Bombaim, exclusive o custo do descarregamento.

Em seguida ao afrouxamento das restrições de transferibilidade da libra esterlina anunciado pelo Tesouro Britânico nos últimos dias de março, uma emenda posterior ao Plano Açucareiro do Reino Unido permite agora comprar açúcar bruto em esterlinos de qualquer país de conta transferível a sua revenda a qualquer outro país estranho aos Territórios do Plano, mesmo que a origem do açúcar bruto seja da área do dólar. Isto equivale a tornar transferível o esterlino conversível em dólar, desde que as transações não digam respeito a açúcar a ser importado para a área do esterlino.

No que concerne ao açúcar europeu, não houve recentemente ofertas da Polônia, Tchecoslováquia ou Alemanha Oriental. Além do refinado holandês e dos cristais belgas que estão cotados a aproximadamente £36 a £37 por tonelada métrica F.O.B., e a possibilidade de surgir no mercado o produto cristal francês em breve, os açúcares europeus não estão de modo geral sendo oferecidos. A Rumânia, por outro lado, está interessada em comprar 6.000 toneladas de açúcar bruto para pagamento a prazo dilatado. Da União Soviética informam terem adquirido mais 20.000 toneladas de açúcar, não esclarecendo, porém, a procedência.

As informações referentes ao produto granulado espanhol são contraditórias. A maior parte das vendas anunciadas não foram efetivamente realizadas, mas um ou dois carregamentos tiveram por destino a Índia ao preço de £36.8.0 custo e frete.

O consumo anual do Paquistão está firme em

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

ÁFRICA DO SUL

Devido às sêcas de 1950 e 1951, a produção açucareira sul-africana foi reduzida do record de 685.798 toneladas registradas em 1950/51 para 352.505 toneladas em 1951/52 — escreve o "International Sugar News".

Em começos de maio de 1952 verificou-se uma ligeira queda, de cerca de 25 mil toneladas, nos estoques necessários, tendo sido providenciado o início da estação bem mais cedo. Ainda assim, a safra de 1952/53 apresentou um novo record na produção de cana, com 5.722.583 toneladas, isto é, 1.193 toneladas a mais que o record de 1950/51. A produção de açúcar alcançou o total de 670.188 toneladas, representando um aumento de 137.683 toneladas sôbre o ano anterior. A percentagem de sacarose das canas foi de 13,87, ou seja, um aumento de 0,54% em relação a 1951/52, embora permanecesse inferior aos 14% obtidos em anos passados. A baixa do teor é devida em parte à antecipação do início dos trabalhos da estação.

O rendimento de cana por acre cresceu de 22,47 para 25,38, graças, principalmente, ao sucesso da N:Co 310, que constituía 37,86% da safra (em comparação com a percenatgem de 0,07% em 948, ano de sua introdução). Em comparação com outras variedades da melhor qualidade, como a 301, por exemplo, o seu teor de sacarose é de 14,52% e o índice de pureza do caldo, 891 contra 14,46% e 88,4, respectivamente.

Durante o ano 1952/53 estiveram em atividade 19 usinas, das quais 17 moeram 98,9% das canas, num total de 70.274 horas, o que dá a média de 80,56 toneladas por hora e de 172 dias por usina. Para a produção de uma tonelada de açúcar 96° pol. foram necessárias 8,27 toneladas de cana, contra o volume de 8,76 que se precisou empregar em 1951/52, e 8,11 em 1950/51.

O consumo interno no ano de 1952/53 foi de 600.070 toneladas (76.356 toneladas a mais do que no ano anterior), das quais 479.601 toneladas foram absorvidas pelo consumo direto e 120.469 pelas indústrias.

Informações divulgadas em julho de 1952 indicavam a existência de 491.179 acres de cultivo permanente de cana, esperando-se que nos fins de 1954 aquela área se eleve para 549.595, com o plantío de mais 38.474 acres. Nessas cifras não estão incluídas as terras de Reservas Nativas e de Pongola. Antes de serem abolidas as restrições de quota, em maio de 1948, a área de cultivo permaneceu estacionária durante muitos anos em 380.000 acres. Em conseqüência do plano de expansão, a tonelagem da produção de cana apresentou a seguinte evolução: 1947, 4.543.255; 1948, 5.216.144; 1949, 4.929.580; 1950, 5.721.390; 1951, 4.805.249; 1952, 5.722.583; 1953 (estimativa) 6.288.916; 1954/1955 (estimativa) 7.033.791.

No dia 4 de março p.p. foi inaugurada a nova sede do "Sugar Milling Research Institute", cujo prédio, de modernas linhas arquitetônicas, e admiràvelmente equipado, está excelentemente localizado nos terrenos da Universidade de Natal, em Durban.

ALEMANHA OCIDENTAL

O mercado de açúcar de Hamburgo funciona, novamente, a partir de fevereiro próximo passado sendo êste o primeiro mercado a têrmo que retomou

---

170.000 toneladas de açúcar, das quais cêrca de 100 mil devem ser importadas. No ano corrente, até a presente data, o Paquistão adquiriu apenas 25.000 toneladas de açúcar polonês.

O mercado do açúcar bruto nos EE. UU. permanece firme. Em 16 de março o Departamento de Agricultura anunciou o aumento de 200.000 toneladas curtas na quota de consumo básico para 1954, totalizando agora, essa quota, 8.200.000 toneladas. Dêste aumento, Cuba se beneficia em 192.000 toneladas e os outros países em 8.000. O aumento da quota fêz cair o preço do produto bruto em Nova York para US$ 6,10 a libra C.I.F., para o artigo isento de direitos e 5,60 o cubano; entretanto, no comêço do mês o preço começou de novo a se elevar e nesta data, 5 de abril, os refinadores estão pagando o produto a 6,20 e 5,70, respectivamente. O frete de Cuba a Nova York está fixado entre 39 e 40 centavos de dólar cada 100 libras. De 1° de janeiro a 27 de março a distribuição de açúcar nos Estados Unidos atingiu a cifra de 1.696.193 contra 1.918.223 em igual período de 1953.

as suas atividades na Alemanha Ocidental, após a guerra.

Segundo a revista "La Sucrerie Belge", admite-se que as transações serão principalmente de açúcar refinado de origem estrangeira, não afetando o comércio interno, uma vez que as importações não se efetuarão pelo mercado a têrmo. O açúcar negociado no mercado a têrmo, ficará no pôrto livre de Hamburgo. As vendas eventuais para o mercado interno serão subordinadas à autorização prévia de um organismo governamental encarregado do contrôle das importações de açúcar.

As transações se efetuarão na base de "posto no pôrto livre de Hamburgo" .É possível que uma quota suficiente de divisas estrangeiras seja reservada às transações a têrmo, que devem ser reguladas em moedas de outros países. Por outro lado, visa-se igualmente a possibilidade de operações de arbitragem com o exterior e notadamente com a Grã Bretanha.

As disponibilidades internacionais atuais em açúcar, são estimadas suficientes para permitir a retomada das transações a têrmo, calculando-se em cêrca de 5 milhões de toneladas de açúcar "livre" a disponibilidade anual para as transações a têrmo.

O desconhecido está evidentemente no obstáculo constituído pelas medidas de contrôle das trocas em vigor em numerosos países. De qualquer sorte, entretanto, conta-se que êste mercado permitirá aos negociantes alemães de assumir uma maior participação no comércio internacional de açúcar.

BÉLGICA

A produção belga de açúcar no período de setembro/dezembro na safra de 1953/54 somou 408.308 toneladas métricas, valor bruto — segundo informações de F. O. Licht. Na safra anterior, no mesmo período foram produzidas sòmente 324.063 toneladas. Paralelamente o consumo também cresceu, passando de 80.446 toneladas, nos quatro últimos meses de 1952, para 89.547, em 1953. Os estoques iniciais em 1º de setembro eram de 55.148 toneladas e os estoques finais, em 31 de dezembro, 271.669 toneladas.

CEILÃO

O Ceilão decidiu sôbre importantes plantações de cana de açúcar para cobrir, ao menos parcialmente, as suas necessidades internas, calculadas em 150 mil toneladas por ano. As primeiras plantações abrangerão uma superfície de 6.000 hectares suplementares. Cogita-se, posteriormente, ainda, de pôr em produção 8.000 hectares.

CHINA

De acôrdo com informações da imprensa, acabam de ser construídas duas novas refinarias de açúcar, uma na província de Kuantung, que trabalhará com cana de açúcar, cuja cultura tomou uma extensão considerável nesta província, e outra na província de Sunkiang. Esta última usina produzirá anualmente 18.000 toneladas de açúcar de beterraba.

CUBA

De acôrdo com os dados oficiais do Instituto Cubano do Açúcar, até 15 de fevereiro do corrente ano, a produção das províncias de Pinar del Rio, Habana, Matanzas, Las Villas, Camaguey e Oriente, somava 656.576 toneladas espanholas. No ano passado, a produção até à mesma data não foi além de 488.836 toneladas.

ESTADOS UNIDOS

Segundo um gráfico distribuído por Lamborn & Company, focalizando a relação entre o consumo de açúcar e a população dos Estados Unidos nos últimos cem anos, verifica-se que em 1853 que para 25.615.000 habitantes eram necessárias 466.798 toneladas de açúcar, equivalendo a um consumo *per capita* de 34 libras. Em 1953, com uma população de 159.696.000 pessoas, foram consumidos 8.482.065 toneladas, ou seja um consumo *per capita* de 99 libras.

Comparativamente, enquanto a população aumentou em 523 por cento, o consumo de açúcar cresceu em 1.717 por cento. O índice *per capita* subiu 191 por cento.

Nos últimos anos a população dos Estados Unidos tem aumentado na razão de cêrca de dois e meio milhões por ano, resultando num aumento de consumo de açúcar de 125.000 toneladas, aproximadamente.

FORMOSA

Os totais das exportações efetivas recentemente publicados pela Corporação Açucareira de Taiwan, mostram que em 1953 um volume global de 902.569 toneladas de açúcar foi exportado de Formosa. Os contratos de venda assinados no ano exterior com o estrangeiro, pela referida Corporação, elevaram-se a um total de 965.000 toneladas de açúcar cristal de diferentes qualidades.

O Japão, que é o principal cliente de Formosa, comprou 36% das suas exportações de açúcar, em 1953: 328.703 toneladas.

Vêm em seguida a Europa: 179.470 toneladas, seguindo-se o Oriente Médio: 178.742 toneladas. Foram liberadas quantidades do produto, igualmente, para a Malásia: 95.042 toneladas; Chile: 18.000; Nova Zelândia: 8.200 toneladas; Estados Unidos: 1.850 toneladas e para diversas regiões da Ásia: 92.561 toneladas.

Para a indústria açucareira de Formosa, o ano de 1953 foi o melhor do após-guerra, ultrapassando as vendas de açúcar 90.000 dólares, soma que representa perto de 70% do valor total das exportações da ilha naquele ano.

FRANÇA

O balanço oficial da safra 1953/54, ressalta uma produção de 1.500.000 toneladas de açúcar de beterraba, ou sejam, 100.000 toneladas a mais que as quantidades previstas.

Levando-se em conta as 350.000 toneladas de açúcar de cana dos departamentos de ultra-mar e do transporte da safra precedente, isto é, 400.000 toneladas, o disponível total se eleva a 1.870.000 toneladas. As possibilidades de utilização foram estabelecidas em 1.560.000 toneladas, das quais 1.100.000 para o consumo da metrópole e do Sarre; 10.000 toneladas serão utilizadas pelas indústrias alimentícias de exportação. Espera-se exportar o restante para os territórios e departamentos da África do Norte e de ultra-mar: 130.000 toneladas para a Algeria, 70.000 toneladas para o Marrocos, 75.000 toneladas para a África Negra, 40.000 toneladas para a Indo-China, e 50.000 toneladas para a Tunísia.

No término da safra, restará um estoque de 300 mil toneladas, que deverá ser transportado sôbre a próxima safra. A produção de açúcar de beterraba da metrópole elevou-se, segundo os cálculos do Ministro da Agricultura, a 13 milhões de toneladas para 430.000 hectares semeados (452.000 hectares em 1952).

O rendimento por hectare é de 29 a 31 toneladas, contra 21 toneladas em 1952. A densidade extremamente elevada atinge 8,9 graus contra 8,3 graus em média e a riqueza em sacarose é importante. Convirá reduzir ainda mais as superfícies plantadas com beterrabas, se não se encontra um meio de aumentar o consumo de açúcar em proporções consideráveis.

Sabe-se que o açúcar francês, em virtude do seu preço de revenda elevado, é pràticamente invendável nas regiões onde não se beneficia de nenhuma proteção aduaneira, sôbre as mercados estrangeiros em particular.

*
* *

Na sua edição de 1º de abril, o jornal "L'Information", de Paris, noticiou que prosseguiam as conversações no seio do govêrno para o escoamento de um excedente de 180.000 toneladas de açúcar da safra de 1954, por meio de operações triangulares que permitam a importação de automóveis americanos, máquinas e conservas de peixe.

O projeto em estudo consiste em vender açúcar branco francês a países de divisas fortes e comprar, com o produto dessa venda, mercadorias pagáveis em dólares, cujo preço é elevado no mercado interno.

O benefício, da ordem de 4 a 5 bilhões de francos, permitiria ao govêrno manter os seus compromissos tanto com os plantadores de beterrabas, como com os fabricantes de açúcar, assumidos em setembro do ano passado, tendo por objetivo diminuir a produção excedente de álcool.

HAWAII

Em 1953, a produção açucareira do Hawaii totalizou 1.099.000 toneladas curtas, valor em bruto, contra 1.020.000 toneladas no ano precedente. Esta colheita pode ser considerada como a maior do Hawaii. Ultrapassa de 35.000 toneladas a colheita record realizada em 1953.

INDIA

Estima-se que as importações da India no curso do ano de 1953 foram de cêrca de 250.000 toneladas, enquanto no comêço do mesmo ano se acreditava, geralmente, que a India disporia de um excedente exportável da ordem de 500.000 toneladas.

Durante o ano passado, no entanto, o govêrno indú tomou providências, tendentes a entravar a alta dos preços internos, provenientes de manobras monopolizadoras e também de exportação ilícita para os países limítrofes.

Nos últimos tempos, circularam diversos rumores a respeito das prováveis necessidades da India para o ano de 1954. Acredita-se que a produção de açúcar refinado para a colheita em curso será da ordem de 1.200.000 toneladas, isto é, um retrocesso de cêrca de 10% sôbre a produção 1952/53.

Em fins de fevereiro, contava-se que o govêrno da India havia estabelecido um programa de compra

de 400.000 toneladas para embarque em 1954. Êstes rumores acabaram, no entanto, por serem contestados pelo govêrno, que declarou oficialmente que, ao menos no momento, não estava interessado em importar novas quantidades.

ÍNDIAS OCIDENTAIS INGLESAS

As estimativas da "British West Indies Sugar Association" dão para a safra de 1954 uma produção de 1.030.655 toneladas, das quais 920.905 toneladas deverão ser exportadas, e 105.750 absorvidas pêlo consumo interno.

No ano passado foram produzidas 977.744 toneladas, tendo o mercado interno consumido 121.953 toneladas.

IUGOSLÁVIA

Informa-se que na safra encerrada a 31 de dezembro último a produção de beterrabas atingiu 1.394.802 toneladas métricas, resultando numa produção de 191.665 toneladas métricas de açúcar, valor bruto. O teor de sacarose foi de 15,57, em média, e o índice de extração de açúcar, 13,75 por cento.

MÉXICO

A 20 de fevereiro a produção de açúcar era de 341.666.163 quilos, esperando-se neste ano um total de aproximadamente 805.000 toneladas métricas. No momento não há indicações de alteração nos preços oficiais da venda de açúcar e o consumo no país, para êste ano, continua previsto em cêrca de 725.000 toneladas métricas.

O aspecto interessante da presente produção é a centralização de maior volume da produção num pequeno número de usinas, agravando a situação. O problema tradicional da indústria açucareira do México é a existência de grande número de fábricas com reduzida capacidade produtora, em contraste com um pequeno grupo de grandes fábricas, o que cria a paradoxal situação de grande número de fábricas apresentar uma produção de alto custo, enquanto a maior parte do açúcar do México é produzido a baixo custo, embora os preços para o consumo sejam uniformes.

PAQUISTÃO

A plantação de cana na presente estação abrange uma área de 864.000 acres. Embora a cifra represente um ligeiro decréscimo em relação à estação passada, em confronto com as estimativas ela significa um aumento considerável, porque não se esperava que nesta estação o cultivo não ultrapassasse de 733.000 acres. Tem havido um desenvolvimento geral na lavoura da cana no Paquistão, devido em grande parte não só ao elevado preço de gur, como também ao abandono de certas terras normalmente empregadas na cultura da juta.

A safra se inicia em condições normais.

REINO UNIDO

Vários recordes foram superados na safra 1953/54, segundo dados estatísticos fornecidos pela British Sugar Corporation. A produção de beterrabas, que se elevou a 5.270.000 toneladas, ultrapassou em mais de um milhão de toneladas a safra anterior, excedendo em 54.000 toneladas o record estabelecido em 1950/51. A produção de açúcar atingiu também a níveis jamais registrados, com 720.000 toneladas, ou seja cêrca de 27,5 por cento acima da produção da safra anterior. A produção mais alta até agora verificada era a de 1950/51, de 677.262 toneladas de açúcar branco.

A média do rendimento de beterrabas por acre atingiu a elevada cifra de 13,1 toneladas, e o teor de sacarose foi igualmente satisfatório, com 16,33 por cento.

REPÚBLICA DOMINICANA

Até o momento presente, os dominicanos colocaram cêrca de 280.000 toneladas métricas, valor em bruto, no mercado de exportação. Sabe-se que a quota inicial de exportação que lhes fôra atribuída para o Conselho Internacional do Açúcar, era de 600.000 toneladas métricas, posteriormente reduzida de 15%. Desde já, mais da metade da quota dominicana está vendida.

Tôdas estas vendas não foram concluídas a preço fixo. Recorda-se que 80.000 toneladas foram negociadas com os refinadores britânicos a um preço que será calculado sôbre a média do mercado de Nova York, no curso dos meses de abril a agôsto.

Os fretes de embarque da República Dominicana são mais vantajosos que os de embarque em Cuba, em conseqüência dos fretes menos elevados de manipulação nos portos e a ausência de taxa governamental sôbre os fretes. Isto explica que, a um preço igual, os dominicanos tenham sempre a preferência dos compradores. Além disto, interessam-se os refinadores britânicos, particularmente, pelo açúcar dominicano, porque êste pode mais freqüentemente ser desembaraçado a granel.

REUNIÃO

A produção de açúcar de cana assinala um aumento sensível, a partir de alguns anos, na Ilha de Reunião: 77.000 toneladas em 1948, 129.000 toneladas em 1951, 157.000 toneladas em 1952. A antiga Ilha Bourbon está, assim, à frente de todos os territórios franceses.

É indubitável, entretanto, que o mesmo progresso se sente, também, na vizinha Ilha de Maurício, onde a produção dobrou o cabo das 500.000 toneladas. Deve-se êste resultado à seleção de plantas e à mecanização das culturas. A introdução de máquinas em grande escalão, parece difícil na Ilha da Reunião, porque arriscaria reduzir ao desemprêgo numerosos assalariados agrícolas, numa ilha já muito povoada (100 habitantes por quilômetro quadrado). Em troca, métodos científicos de cultura permitirão aumentar os rendimentos.

SÍRIA

A indústria de açúcar na Síria é explorada por uma única emprêsa, que detém um monopólio de fato: a *Sugar and Agricultural Products-Industries Corporation*, em Damas.

A emprêsa está capacitada para tratar 600 toneladas de beterrabas em 24 horas, capacidade que será elevada, pròximamente, para 800 toneladas, e refinar, no mesmo espaço de tempo, 150 toneladas de açúcar.

Possui e explora, aquêle monopólio, uma destilaria de álcool com capacidade para 9.000 litros de álcool retificado, em 24 horas, uma fábrica de amido e glucose, podendo produzir 14 toneladas de amido sêco ou 9 toneladas de glucose por dia, um armazem de azeite de margarina, com capacidade de 10 a 12 toneladas, uma fábrica de ácido carbônico, podendo engarrafar 5 a 6 toneladas por dia.

O grupo de usinas está situado em Homs e é servido pela mesma central, possuindo em comum os mesmos serviços auxiliares. A última safra forneceu à usina 17.000 toneladas de beterrabas de uma polarização média de 18º. A quantidade de açúcar bruto importado pela refinaria foi, em 1952, de 18.668 toneladas. A sociedade começou a exploração real das usinas em 1949/1950.

É difícil fornecer estatísticas dos últimos anos de exploração, tendo sido os primeiros consagrados aos ensaios no curso dos quais foi preciso ensinar aos fazendeiros a cultura da beterraba e aos consumidores a aceitação do açúcar refinado na Síria em substituição do mesmo produto inglês.

SUIÇA

A Usina e Refinaria de Aarberg trabalhou durante seus 83 dias de safra açucareira 212.930 toneladas de beterrabas, ou seja, um aumento de 10.453 toneladas sôbre o total do ano precedente, tornando possível à emprêsa impelir o trabalho diário (24 horas) de 2.550 toneladas (em 1952) a 2.565 toneladas.

O teor em açúcar foi de 16,08% e o precedente record de 27.028 toneladas de açúcar, registrado em 1951, foi largamente ultrapassado êste ano com 29.700 toneladas. Esta quantidade cobre, aproximadamente, a sexta parte das necessidades em açúcar do país.

UNIÃO SUL-AFRICANA

É agora certo que uma produção record de mais de 720.000 toneladas de açúcar será obtida durante a safra em curso. O ministro dos negócios econômicos já autorizou a exportação de 75.000 toneladas de açúcar, a partir do encerramento do exercício. Êste açúcar será enviado ao Reino Unido, em decorrência do acôrdo da Comunidade Britânica. É muito possível que outros açúcares sejam exportados nos primeiros meses dêste ano.

UMA CAUSA PARA O DECLÍNIO DAS VARIEDADES

Dr. Norman J. King
(Diretor do Bureau de Estações Experimentais, Queensland - Austrália)

Durante as passadas últimas décadas, lavradores e agrônomos mostraram seu crescente interêsse no seguinte fato: as novas variedades de cana lançadas para renovação das lavouras com o objetivo de aumento da produtividade, inicialmente, tornam-se promissoras para a indústria e, posteriormente, caem numa relativa obscuridade. Na maioria dos casos, a nova variedade apenas restabelecia o **status quo**, porém antes de decorridos alguns anos, também ela sucumbia, vítima de misteriosa doença vulgarmente denominada «degenerescência». Tão difundido e sério se apresentava êsse estado de coisas, ao ponto de reconhecido patologista manifestar sua opinião de que deveríamos aceitar a possibilidade de qualquer novo híbrido durar apenas dez anos, necessitando em seguida ser substituído.

Agrônomos e geneticistas destacaram-se pela sua contribuição oral e escrita no sentido de elucidar o assunto. As explicações sugeridas incluíam: diminuição da fertilidade do solo, deterioração de suas condições físicas, erosão, diminuição do teôr de humos e perda gradual do vigor-híbrido. Nenhuma delas foi confirmada pelas investigações, como também nenhuma chegou a convencer siquer reduzida minoria de pesquisadores no campo da agronomia e da genética. Os geneticistas expressaram sua firme convicção de que, sob o sistema de reprodução vegetativa a constituição genética da variedade — inclusive sua capacidade produtiva — deveria permanecer invariável.

Geralmente, maior importância se emprestava ao aspecto da fertilidade do solo do que a qualquer outro, porém o argumento apresentava pouca validade. Sabia-se que as velhas canas nobres conservaram-se em cultivo comercial durante longos períodos. Em Queensland, a Badila, introduzida da Nova Guiné em 1896, é ainda uma das variedades mais importantes para a indústria, atingindo sua produção aproximadamente um milhão de toneladas, anualmente. Os antigos plantadores afirmam que a variedade ainda se mostra tão produtiva como há cinqüenta e cinco anos e não apresenta sinais de degenerescência nos rendimentos, nos mesmos terrenos. Entrementes, as novas variedades locais e as importadas, em certos casos, alcançavam proeminência e declinavam dentro de dez ou quinze anos, em terrenos igualmente bons. Portanto, a diminuição de fertilidade não parecia ser a explicação. Por outro lado, a nutrição das plantas, nos tempos atuais, tornou-se ciência cada dia mais exata, não sujeita a meras suposições; também o conhecimento da fertilidade do solo apresenta hoje nível mais elevado do que ao tempo em que não se conheciam os sintomas da degenerescência.

Por volta de 1945, os patologistas de Queensland passaram a investigar uma peculiaridade na então recém-introduzida como variedade comercial — a Q. 28 (Co. 290 × × POJ 2725), obtida numa das estações experimentais do país. Em grande número de propriedades, as quais abrangiam várias centenas de acres (acre = 0,47 ha.), tornava-se visível que algumas partes dos canaviais apresentavam-se mais vigorosas do que as restantes. Ao investigar a origem do material de plantío, verificou-se que as áreas menos desenvolvidas provinham de lavouras particulares. Multiplicações subseqüentes, positivaram, sem exceção, que as plantações feitas com canas enfraquecidas resultaram em canaviais fracos, enquanto que outros, oriundos de canas sadias, apresentavam bôas lavouras. As investigações mostraram, posteriormente, que o caldo extraído de canas doentes e inoculado em canas sadias produzia sempre plantas de fraco desenvolvimento. **Esta foi a primeira evidência de que a doença era transmissível pela inoculação do caldo.**

A partir dessa oportunidade o progresso do conhecimento da doença foi rápido. Reconheceu-se que a infecção era ràpidamen-

te difundida pelos facões, ao cortar material para plantío ou canas para moagem. Mostrou-se também que as máquinas usadas para o plantío em Queensland, e que cortam as canas em pedaços e os distribuem nos sulcos, podiam, após cortar um colmo doente, contaminar até quarenta touceiras oriundas de canas sadias. A doença era, portanto, não sòmente transmissível mecânicamente, mas ainda muito mais infecciosa por êsse meio do que o mosáico. Até então o único sintoma conhecido da doença era o definhamento da lavoura, o que se tornava mais acentuado na soca do que na cana-planta, daí o nome — «ratoon stunting disease» ou «raquitismo das socas». Foram instalados experimentos em larga escala para avaliar o efeito da doença sôbre o rendimento agrícola e outros para determinar o grau de resistência das variedades. A resistência ou suscetibilidade de cada variedade era representado pela diferença entre os rendimentos de parcelas oriundas de material inoculado e os de parcelas plantadas com canas sadias. Os ensaios de rendimento mostraram ser a Q. 28 muito suscetível, podendo apresentar perda de 30% na cana-planta e 72% na soca.

No decorrer das investigações, os patologistas notaram que os colmos de canas doentes, apresentavam, ao serem cortados longitudinalmente, feixes vasculares de côr vermelho-laranja, à altura dos nós, aproximadamente ao nível da cicatriz foliar. Nessa oportunidade, tais sintomas não foram considerados específicos, uma vez que eram também observados em colmos supostamente sadios. Sòmente a partir de 1952, como resultado dos experimentos feitos com o material selecionado à base da presença ou ausência dêsses sinais, pàssaram êles a ser atribuídos à doença.

Paralelamente aos ensaios de transmissão da doença, vários tratamentos curativos foram preconizados e, tendo em vista o êxito alcançado com a imersão em água quente para a cura da «doença das listas cloróticas», idêntico método foi explorado intensivamente para o caso presente. A imersão durante vinte minutos a 52 graus centígrados, foi julgada inócua, porém mostrou que os tratamentos a outras temperaturas podem curar a doença e fornecer material para lavouras sadias e que assim se conservam até à ressoca. Nenhuma cultura foi deixada ou observada além da terceira folha. O Quadro I mostra os tratamentos empregados e o resultado da germinação de plantas sadias e doentes. Todos os dados referem-se a uma única variedade.

Trabalhos posteriores, em larga escala, indicaram que as variedades variam largamente em sua sensibilidade ao tratamento de água quente a temperatura variável. Algumas, como por ex. a N:Co.310, germinam bem após uma hora a 54°C.; outras, sucumbem ao mesmo tratamento. Em certos ca-

A PRODUÇÃO MUNDIAL DE AÇÚCAR

A C. Czarnikow Limited, de Londres, depois de apresentar uma estimativa da produção mundial de açúcar para 1954, *de* 38.207.000 *toneladas largas inglesas, teceu o seguinte comentário em relação à influência que pode ter essa cifra record no funcionamento do Convênio Açucareiro, comentário que transcrevemos da revista* Cuba Economica y Financiera, *edição de novembro de* 1953:

"Esta estimativa para a produção do ano atual sublinha a crença crescente nos círculos açucareiros de Londres de que as estatísticas sôbre as quais o novo acôrdo açucareiro internacional, que deverá entrar em vigor no comêço do ano, estão baseadas em algo que se afasta consideràvelmente da realidade da situação. A crença crescente aqui é de que, se fôr mantido o preço de 3.25 cenatvos fixados pelo acôrdo as reduções necessárias nas quotas do mercado livre terão de ser maiores do que as aceitariam a maioria dos países produtores".

Continua Czarnikow expressando não acreditar que o ponto de saturação tenha sido alcançado, por enquanto. Termina dizendo que "não se necessita um estudo muito profundo daquela cifra (a estimada) para se dar conta do imperativo de um entendimento internacional no que se refere à política da produção futura. Como estão as coisas, os aumentos de produção serão detidos em muitos países importantes e, possìvelmente, reduzidos em outros como resultado do acôrdo internacional, se êste receber suficientes ratificações que lhe permitam funcionar e fôr ajustado estatìsticamente de tal maneira que o convertam em um instrumento efetivo. A julgar pelo ritmo atual do consumo mundial, e admitindo que os excedentes atuais sejam diminuidos, o total mundial dêste ano poderá se converter em record."

sos, tôdas as gêmas são mortas por uma hora a 53ºC., enquanto que os primórdios das raízes não são afetados. Outras vêzes, é o contrário o que ocorre. A maioria das variedades plantadas em Queensland germina satisfatòriamente após duas horas de imersão a 50ºC., tratamento êsse que vem apresentando, até o momento, contrôle efetivo e seguro da doença. O método, contudo, é severo e observa-se algumas vêzes que o desenvolvimento inicial das touceiras é mais lento no material tratado do que naquele não tratado. Alguns casos de fraca germinação ocorridos após o tratamento, foram atribuídos ao emprêgo de canas novas, mais sensíveis ao calor do que as mais velhas e mais duras.

Exames patológicos de material doente foram negativos para revelar ou isolar qualquer bactéria ou fungo. Testes realizados em coelhos foram inconclusivos para a reação positiva de virus, como também resultou negativo o emprêgo do microscópio eletrônico. Presentemente o Dr. Steindl estuda métodos modernos de investigação de virus na Universidade de Berkeley, na Califórnia.

Os testes de resistência à doença realizados em Queensland, discriminaram as variedades em suscetíveis, tolerantes e relativamente resistentes; nenhuma se mostrou imune. De tudo o que ficou dito, dois pontos devem ser destacados. Primeiro, é que a Badila, cujo grau de longevidade é conhecido e não apresenta diminuição apreciável nos rendimentos num período de cinqüenta e cinco anos, é relativamente resistente à doença e geralmente não mostra a coloração dos feixes vasculares; segundo, é que as variedades de vida relativamente curta, incapazes de apresentar os mesmos altos rendimentos iniciais, exibem sintomas associados com a doença. Tais são — POJ 2878, Co. 281, Trojan, Q. 28 e outras.

A dedução a ser feita é que algum fator, incapaz de afetar a Badila durante cinqüenta e cinco anos, acarretou a decadência de outras variedades em tempo muito mais curto. Êsse comportamento diferencial tem sido observado em terrenos da mesma idade, sob condições idênticas de cultivo e no mesmo ambiente. Deixando de parte as investigações acima mencionadas, torna-se admissível considerar a presença de um agente patológico, ao qual seriam resistentes algumas variedades — os tipos de vida longa, e suscetíveis outras, os de vida curta.

Até meados de 1952 não se evidenciara a existência da doença em qualquer outro país além de Queensland, não obstante a presença de feixes vasculares vermelhos, em colmos de cana, haver sido mencionada por H. Atherton Lee, nas Filipinas, por Matz e Cook, em Puerto Rico, porém sem uma explicação para o caso. Contudo, as variedades introduzidas em Queensland em 1952 mostraram os mesmos sintomas internos associados com a doença.

No comêço de 1953 o autor, em companhia do Dr. Steindl, teve oportunidade de examinar lavouras no Hawaii, na Louisiana, na Florida, na Colômbia e na África do Sul, sendo os feixes vasculares vermelhos observados em todos êsses países. Além disso, outros pesquisadores notaram sintomas idênticos em Puerto Rico, Cuba e México, o que faz supor seja a doença de ocorrência mundial. Se estudos posteriores confirmarem ser a mesma doença, cuja investigação foi detalhadamente feita em Queensland, então os mesmos argumentos podem ser aplicados para explicar relação com o declínio das variedades.

Afortunadamente, o tratamento curativo com água quente transforma uma variedade doente e, portanto, degenerada, em cana recuperada e rejuvenescida. Pequenos talhões oriundos de material tratado com água quente poderão ser organizados e, desde que sejam observadas precauções adequadas, podem ser mantidos em perfeitas condições de sanidade.

Os agrônomos terão o interessante problema de averiguar até que ponto as novas variedades serão superiores às antigas, submetidas ao tratamento de água quente e propagadas livres de doença.

Esta doença constituiu explicação razoável para o declínio das variedades, uma vez que a sua ocorrência em grande número de países açucareiros, todos preocupados com o problema da degenerescência, faz lembrar a existência de uma causa comum, responsável pelo desaparecimento das variedades. Certo grau de tolerância ou resistência, ex-

plicam a longevidade de canas como a Badila, cuja produtividade ainda se mantém em nível elevado.

A opinião de que a doença deverá ser apontada como causa importante do declínio das variedades, explica porque alguns «seedlings» promissores desaparecem tão rápidamente, na terceira ou quarta seleções, em virtude de se haverem infeccionado. A prova de que o tratamento por meio de água quente pode transformar material decadente em lavoura sadia e vigorosa, evidencia que a decadência não é resultante de variação genética.

QUADRO I

RESULTADO DO TRATAMENTO COM ÁGUA QUENTE

Tempo de imersão	Temperatura	% de germinação	Observações sôbre a ressoca
45 m	50° C	89	Doente
1 h 30 m	50° C	84	Sadia
30 m	52° C	63	Doente
45 m	52° C	81	Doente e sadia
1 h 00 m	52° C	80	Sadia
1 h 30 m	52° C	92	Sadia
20 m	54° C	96	Doente
45 m	54° C	78	A maioria sadia; outras doentes
1 h 00 m	54° C	69	Sadia
1 h 15 m	54° C	71	Sadia
30 m	55° C	51	A maioria sadia; outras doentes
1 h 00 m	55° C	3	Sadia
30 m	56° C	32	A maioria doente; outras sadias
1 h 00 m	56° C	1	Morreu posteriormente
30 m	57° C	4	2% sadios; 2% doentes
30 m	58° C	5	Sadia
Testemunha doente		69	Doente
Testemunha sadia		83	Sadia

(Tradução e adaptação do número de outubro de 1953, da revista "The Sugar Journal", por F. M. Veiga).

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

TOTAIS DO BRASIL

POSIÇAO EM 31 DE MARÇO

TIPOS DE USINA

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Exportação	Consumo	Estoque final
MÊS					
MARÇO					
1954	8.525.864	1.666.232	185.783	3.198.283	6.808.030
1953	9.022.339	1.682.677	486.392	2.156.215	8.062.409
1952	5.366.810	1.341.602	1.367	1.842.635	4.864.410
SAFRA					
JUNHO/MARÇO					
1953/54	4.091.409	31.908.865	2.604.842	26.654.854 (1)	6.808.030
1952/53	2.623.032	29.487.314	1.424.017	22.688.605 (2)	8.062.409
1951/52	2.279.592	25.574.813	90.950	22.964.308 (3)	4.864.410
ANO CIVIL					
JANEIRO/MARÇO					
1954	10.347.153	5.902.568	691.561	8.750.130	6.808.030
1953	9.844.988	6.041.228	705.827	7.117.980	8.062.409
1952	5.723.264	5.282.567	2.924	6.138.497	4.864.410

NOTAS (1) — Inclusive 67.092 sacos remanescentes da safra 1952/53, produzidos de junho a Agôsto de 1953
(2) — " 64.685 " " " " 1951/52 " " " " 1952
(3) — " 65.263 " " " " 1950/51 " " " " 1951

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRA DE 1953/54

POSIÇÃO EM 31 DE MARÇO DE 1954

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO		
	Estimada	Realizada	A realizar
NORTE	13.911.668	12.690.522	1.221.146
Guaporé	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	2.000	1.972	28
Amapá	—	—	—
Maranhão	7.000	5.528	1.472
Piauí	1.000	—	1.000
Ceará	31.668	31.668	—
Rio Grande do Norte	220.000	208.472	11.528
Paraíba	450.000	437.269	12.731
Pernambuco	9.000.000	8.356.455	643.545
Alagoas	2.500.000	2.149.681	350.319
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	600.000	570.007	29.993
Bahia	1.100.000	929.470	170.530
SUL	19.257.994	19.218.343	39.651
Minas Gerais	1.550.000	1.519.758	30.242
Espírito Santo	105.692	105.692	—
Rio de Janeiro	5.197.642	5.197.642	—
Distrito Federal	—	—	—
São Paulo	11.700.000	11.693.757	6.243
Paraná	488.392	488.392	—
Santa Catarina	165.268	165.268	—
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	30.000	27.366	2.634
Goiás	21.000	20.468	532
BRASIL	33.169.662	31.908.865	1.260.797

NOTA — Os dados de estimativa da produção constantes do quadro acima, estão sujeitos a atualizações periódicas, oriundas de revisões procedidas na estimativa inicial, com base em informações recentes.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRAS DE 1951/52 — 1953/54

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES FEDERADAS	TOTAIS POR UNIDADE FEDERADA (Posição em 31 de março)		
	1951/52	1952/53	1953/54
NORTE	10.823.653	13.478.646	12.690.522
Guaporé	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	2.402	1.396	1.972
Amapá	—	—	—
Maranhão	5.044	7.649	5.528
Piauí	710	—	—
Ceará	32.058	36.989	31.668
Rio Grande do Norte	141.319	211.416	208.472
Paraíba	481.898	580.373	437.269
Pernambuco	7.115.211	8.849.087	8.356.455
Alagoas	1.654.507	2.275.551	2.149.681
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	520.796	551.239	570.007
Bahia	869.708	964.946	929.470
SUL	14.751.160	16.008.668	19.218.343
Minas Gerais	1.307.514	1.246.197	1.519.758
Espírito Santo	101.738	107.584	105.692
Rio de Janeiro	4.577.477	4.520.897	5.197.642
Distrito Federal	—	—	—
São Paulo	8.105.080	9.423.193	11.693.757
Paraná	488.724	503.168	488.392
Santa Matarina	118.900	154.899	165.268
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	29.393	30.428	27.366
Goiás	22.334	22.302	20.468
BRASIL	25.574.813	29.487.314	31.908.865

MESES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS		
	1951/52	1952/53	1953/54
Junho	1.412.577	1.299.884	1.917.043
Julho	2.468.599	2.753.800	3.275.345
Agôsto	2.887.117	3.099.999	3.626.852
Setembro	3.041.193	3.973.054	3.994.786
Outubro	3.864.525	5.134.329	5.237.114
Novembro	3.876.585	4.091.776	4.479.660
1º SEMESTRE	17.550.596	20.352.842	22.530.800
MÉDIA	2.925.099	3.392.140	3.755.133
Dezembro	2.741.650	3.093.244	3.475.497
Janeiro	2.162.901	2.257.928	2.334.631
Fevereiro	1.778.064	2.100.623	1.901.705
Março	1.341.602	1.682.677	1.666.232
Junho a Março	25.574.813	29.487.314	31.908.865
Abril	657.456	891.550	—
Maio	298.682	356.253	—
2º SEMESTRE	8.980.355	10.382.275	—
MÉDIA	1.496.726	1.730.379	—
JUNHO A MAIO	26.530.951	30.735.117	—
MÉDIA	2.210.913	2.651.260	—

NOTAS: — I. Êsses dados representam apurações procedidas ao término de cada mês, com exclusão portanto de pequenas parcelas da produção real não informadas em tempo. — II. Além da produção mensal acima, devem ser consideradas as parcelas remanescentes de 53.357, 2.141, 9.705, 52.079, 12.094, 512, 53.226, 11.318 e 2.548 sacos referentes, respectivamente, aos meses de junho a agôsto de 1951 (safra de 1950/51), de 1952 (safra de 1951/52) e de 1953 (safra de 1952/53).

POSIÇÃO EM 31 DE MARÇO
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

a) DISCRIMINAÇÃO POR TIPO E LOCALIDADE — 1954

Unidades Federadas	Grã-Fina	Refinado	Cristal	Demerara	Somenos	Bruto	Total	Resumo por localidade			
								Praça		Nas Usinas	Nas destilarias do I.A.A.
								Capitais	Interior		
Rio Grande do Norte	—	954	23.396	—	—	1.423	25.773	6.364	—	19.409	—
Paraíba	—	1.909	86.518	—	—	3.240	91.667	17.297	66.445	7.925	—
Pernambuco	21.061	528.228	1.122.882	559.212	—	24	2.231.407	1.886.052	49.498	295.857	—
Alagoas	—	2.326	432.823	173.523	—	—	608.672	537.067	—	71.605	—
Sergipe	—	—	337.560	6.659	—	—	344.219	28.740	216.511	98.968	—
Bahia	—	29	348.174	—	—	—	348.203	130.407	97.032	120.764	—
Minas Gerais	—	1.087	237.969	908	—	—	239.964	67.830	59.008	113.126	—
Rio de Janeiro	—	1.071	1.044.025	6.591	—	—	1.051.687	30.930	5.029	1.015.728	—
Distrito Federal	—	179.972	84.390	519	—	1.916	266.797	266.797	—	—	—
São Paulo	—	70.299	1.464.336	—	—	493	1.535.128	211.996	65.246	1.257.886	—
Demais Unid. Federadas	—	—	70.549	1.060	—	—	71.609	—	—	71.609	—
BRASIL	21.061	785.875	5.252.622	748.472	—	7.096	6.815.126	3.183.480	558.769	3.072.877	—

b) RESUMO RETROSPECTIVO — 1952 - 1954

UNIDADES FEDERADAS	Tipos de Usina			Todos os Tipos		
	1952	1953	1954	1952	1953	1954
Rio Grande do Norte	23.230	13.838	24.350	24.062	15.185	25.773
Paraíba	109.472	34.741	88.427	115.140	41.587	91.667
Pernambuco	2.333.817	4.360.407	2.231.383	2.340.539	4.376.741	2.231.407
Alagoas	280.041	775.437	608.672	304.344	775.437	608.672
Sergipe	241.395	212.563	344.219	241.395	212.563	344.219
Bahia	278.825	357.199	348.203	278.825	357.199	348.203
Minas Gerais	168.354	259.976	239.964	168.354	259.976	239.964
Rio de Janeiro	365.885	355.193	1.051.687	365.885	355.193	1.051.687
Distrito Federal	112.386	201.153	264.881	113.072	201.238	266.797
São Paulo	896.097	1.430.252	1.534.635	901.453	1.430.832	1.535.128
Demais Unidades Federadas	54.908	61.650	71.609	54.908	61.650	71.609
BRASIL	4.864.410	8.062.409	6.808.030	4.907.977	8.087.601	6.815.126

PAULO MATTOS DE SIQUEIRA
Pelo chefe do Serviço de Estatística e Cadastro

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS NAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL

SAFRA DE 1954/1955 (Em M/M)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DE CANA DE AÇÚCAR																		Total	MÉDIAS	
	1953											1954							do Ciclo	Ciclo em curso	Normal
	Ab.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Ou.	No.	De.	Jan.	Fe.	Ma	Ab.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	em curso		
PERNAMBUCO																					
Água Branca	119	224	186	153	63	18	11	35	8	...	...	...	...	...	...	...	...	...	817	91	109
Barreiros	319	494	294	317	185	68	43	202	15	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1.937	215	207
Bulhões	226	209	399	237	149	35	52	163	25	98	65	...	...	...	...	...	...	...	1.658	151	193
Catende	311	297	213	249	111	49	31	38	0	39	33	...	...	...	...	...	...	...	1.371	137	126
Ipojuca	175	268	288	271	108	23	35	46	0	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1.214	152	177
Massauassú	187	202	272	198	163	28	21	169	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1.240	155	169
Petribú	130	82	205	102	72	15	0	68	0	14	...	...	...	...	...	...	...	...	688	86	99
Roçadinho	250	267	248	176	130	18	28	40	6	23	19	...	...	...	...	...	...	...	1.205	110	154
Santa Terezinha	270	350	317	175	104	38	30	78	22	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1.384	154	147
União Indútria	192	290	350	269	425	50	40	87	15	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1.718	191	195
Destilaria Central "Pres. Vargas"	223	270	320	194	182	58	...	261	19	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1.527	191	190
ALAGOAS																			1.166	106	125
Serra Grande	167	241	252	175	108	20	17	21	9	43	113	...	...	...	...	...	...	...			
BAHIA																			895	99	120
Aliança	126	74	65	90	51	145	98	138	108	...	...	...	...	...	...	...	...	...			
Altamira	185	190	92	121	73	83	58	93	42	...	...	...	...	...	...	...	...	...	937	104	...
Cinco Rios	167	199	72	96	84	118	100	106	129	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1.071	119	...

CONTINUA

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DE CANA DE AÇÚCAR																		Total	MÉDIAS	
	1953											1954							do Ciclo		
	Fe.	Ma.	Ab.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Ou.	No.	De.	Jan.	Fe.	Ma.	Ab.	Mai.	Jun.	Jul.	em curso	Ciclo em curso	Normal
MINAS GERAIS																					
Ana Florência	260	98	51	42	9	0	9	26	49	195	330	20	...	...	...	...	...	...	1.080	108	96
Rio Branco	212	46	12	86	9	3	7	33	62	167	303	41	104	...	...	...	...	...	1.085	83	103
RIO DE JANEIRO																					
Barcelos	165	36	64	68	1	2	22	46	26	99	68	20	0	...	...	...	...	...	617	51	67
Cupim	163	89	71	86	12	0	19	95	33	140	176	40	...	...	...	...	...	...	924	84	87
Laranjeiras	132	145	99	59	0	0	13	89	57	164	274	135	106	...	...	...	...	...	1.273	116	89
Paraíso	114	28	69	86	8	1	17	22	26	102	237	57	5	...	...	...	...	...	772	59	82
Pureza	88	139	109	55	21	0	49	118	66	140	128	67	21	...	...	...	...	...	1.001	83	88
Quissamam	66	43	87	143	14	3	44	53	28	112	86	26	...	...	...	...	...	...	705	59	76
Santa Cruz	120	34	74	97	3	0	18	78	12	131	...	...	...	...	...	...	...	...	567	63	76
Santa Luiza	193	40	181	100	23	36	24	29	48	122	75	4	27	...	...	...	...	...	902	69	110
Santa Maria	180	128	73	69	25	11	38	75	55	119	253	58	...	...	...	...	...	...	1.084	90	...
Destilaria Central do Estado do Rio	128	2	100	72	3	10	27	66	23	37	127	23	0	...	...	...	...	...	618	52	71
E. E. C. A. de Campos	126	55	81	83	16	2	16	85	22	133	176	...	...	...	...	...	...	...	795	72	85
SÃO PAULO																					
Albertina	113	172	37	50	32	44	2	52	73	153	198	...	...	...	...	...	...	...	926	84	113
Amália	99	139	150	45	36	3	47	125	206	181	201	237	...	...	...	...	...	...	1.469	122	104
Ester	107	156	95	48	7	12	23	53	165	132	110	207	138	...	...	...	...	...	1.253	96	107
Junqueira	108	270	66	12	3	16	0	73	142	230	220	114	...	...	...	...	...	...	1.802	164	113
Monte Alegre	85	130	89	54	7	14	22	69	157	135	61	232	155	...	...	...	...	...	1.210	93	99
Piracicaba	104	103	113	56	4	14	30	60	132	155	107	235	211	...					1.324	102	99
Pôrto Feliz	119	111	55	57	7	49	29	70	131	194	38	147	207					...	1.214	93	86
Santa Bárbara	52	154	61	40	1	6	28	45	109	106	112	196	238						1.148	88	92
Tamoio	130	155	66	66	9	10	18	90	136	137	270	343	280						1.710	132	108

NOTA — Dados fornecidos pelo Serviço Técnico Agronômico, da D.A.P. PAULO MATTOS DE SIQUEIRA — p/Chefe do Serviço

BIBLIOGRAFIA

Mantendo o Instituto do Açúcar e do Álcool uma Biblioteca para consulta dos seus funcionários e de quaisquer interessados, acolheremos com prazer os livros gentilmente enviados. Embora especializada em assuntos concernentes à indústria do açúcar e do álcool, desde a produção agrícola até os processos técnicos, essa Biblioteca contém ainda obras sôbre economia geral, legislação do país, etc. O recebimento de todos os trabalhos que lhe forem remetidos será registrado nesta secção.

"ARQUIVOS DO SERVIÇO FLORESTAL" — O Serviço Florestal do Ministério da Agricultura publicou o 6º volume de seus "Arquivos". Dois importantes trabalhos podem ser alí encontrados. No primeiro, o engenheiro agrônomo Timótheo Franklin traz a público novos e valiosos elementos sôbre o Curumarú das Caatingas, essência florestal muito difundida no Nordeste.

O outro trabalho, de autoria do engenheiro agrônomo Humberto de Miranda Bastos, versa sôbre a "Contribuição para o conhecimento dendrológico das espécies do gênero *Centrolobium*".

"AZUCAR" — Em seu segundo número, correspondendo ao mês de setembro de 1953, "Azucar". órgão da Associação Peruana de Tecnólogos Açucareiros, apresenta, além de outras matérias de interêsse para a classe açucareira, uma nota editorial sôbre a posição do Peru no Acôrdo Internacional do Açúcar e, também, trabalhos técnicos importantes, como a questão da lubrificação nas fábricas de açúcar, aproveitamento das caldas como fertilizante nos canaviais e outros.

DIVERSOS

BRASIL: — Cultos Afro-Brasileiros do Recife, de René Ribeiro; Boletim da S.O.S., ns. 228/9; Brasil Salineiro, n. 3; Boletim do Impôsto de Consumo, n. 51; Bragantia, ns. 7/12; Agricultura e Pecuária, n. 364; Boletim Técnico da Secretaria de Viação e Obras Públicas, Recife, vol. 32; Conjuntura Econômica, n. 4; C.N.I., Notícias, n. 2; O Economista, n. 420; Imprensa Médica, ns. 469/70; Minas em Foco, n. 10; Revista do Impôsto Fiscal, n. 39; Revista Brasileira de Estatística, n. 56; Revista de Tecnologia das Bebidas, n. 5; Saúde, n. 77; Sítios e Fazendas, n. 4; A Defesa Nacional, n. 477; Revista Shell, n. 66; Revista do I.R.B., n. 84; Revista Ceres, n. 51; Revista de Química Industrial, n. 261; Revista do Conselho Nacional de Economia, ns. 23/4; Orientação Econômica e Financeira, n. 126.

ESTRANGEIRO: — Polska — Informator geograficzny, de Regina Fleszarowa; Maly Atlas Polsky (Pequeno Atlas da Polônia); Life in Denmark; Trazos de la Vida Danesa; The Australian Sugar Journal, n. 11; Allgaier Mitteilungen, n. 13; Bélgique-Amérique Latine, ns. 101/2; Bulletin Office du Brésil, n. 27; Brazil Journal, n. 128; Bulletin Officiel de la Chambre de Commerce Franco-Brésilienne, n. 51; Boletin Azucarero Mexicano, n. 56, e vol. 4, n. 5; Boletin Paraguaio, n. 76; Boletim Uruguaio, ns. 60/1; Boletim de Paris, n. 47; British Sugar Beet Review, n. 3; Boletim Brasileiro, Lisboa, n. 2; Boletin Bibliográfico Agrícola, Espanha, n. 25; Boletin de Información del Ministerio de Agricultura, Espanha, n. 44; Boletin Informativo de la Camara de Comercio de Guaiaquil, ns. 114 e 120; Brasiliaans Economisch Bulletin, Amsterdam, n. 2; Carta do Canadá, ns. 72/3; F. O. Licht's Sugar Information Service, volume 86, n. 3, e Supplementary Report n. 6; Informações Semanais da Argentina, ns. 27/9; Indian Sugar, n. 10; Israel Economic Bulletin, ns. 5/6; Da Índia Distante, Boletim n. 79; Informaciones Danesas, n. 5; Informações da Itália, ns. 82/3; Lamborn Sugar-Market Report, ns. 14/6; Paraguay Industrial y Comercial, n. 114; Revue de la Chambre de Commerce France-Amérique Latine, n. 1; Revista de la Unión Industrial Uruguaya, n. 106; Revue Internationale des Industries Agricoles, n. 4; Revista del Consorcio de Centros Agrícolas de Manabi, n. 76; La Sucrerie Belge, ns. 15/6; The South African Sugar Journal, n. 3; Sintesis Estadistica Mensual de la Republica Argentina, ns. 11/12; Weekly Statistical Sugar Trade Journal, ns.14/16; Zeitschrift für die Zuckerindustrie, n. 3; Fortnightly Review, n. 458; Revista de la Facultad de Agronomia, La Plata, tomo 29; Foire de Paris, n. 25; Transporte Moderno, n. 2; IAPB, n. 18; The Hispanic American Historical Review, vol. 34, n. 1; The Sugar Journal, n. 11; Bibliography of Agriculture, vol. 18, n. 3; U. S. Department of Agriculture, Monthly List of Publications and Motion Pictures, janeiro de 1954; Correio Literário, ns. 92/93.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, de 1º de JUNHO DE 1933

DELEGACIAS REGIONAIS NOS ESTADOS

A L A G O A S

RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 544 — Maceió
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

B A Í A

EDIFÍCIO S. A. MAGALHÃES — RUA TORQUATO BAÍA, 3 3º andar — Salvador
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

M I N A S G E R A I S

EDIFÍCIO "ACAIACA" — AV. AFONSO PENA, 867, 9º — Belo Horizonte
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

P A R A Í B A

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 36/50 - 1º andar — João Pessoa
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

P E R N A M B U C O

EDIFÍCIO PERNAMBUCO — AVENIDA DANTAS BARRETO, 324 — 8º a 11º andar
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

R I O D E J A N E I R O

EDIFÍCIO VICENTE NOGUEIRA — PRAÇA SÃO SALVADOR, 64 — Campos
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

S Ã O P A U L O

RUA FORMOSA, 367 - 21º andar — Edifício C.B.I.
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

S E R G I P E

EDIFÍCIO CABRAL — RUA JOÃO PESSOA, 333 - 1º andar - s/3 — Aracajú
Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

DESTILARIAS CENTRAIS

DO ESTADO DA BAÍA — Santo Amaro — End. Telegráfico: "Dicenba" — Santo Amaro

DO ESTADO DE MINAS GERAIS — Destilaria Leonardo Truda — Ponte Nova (E. F. Leopoldina) — Caixa Postal, 60 — End. Telegráfico: "Dicenova" — Ponte Nova

DO ESTADO DE PERNAMBUCO — Destilaria Presidente Vargas — Cabo — (E. F. Great Western) — Caixa Postal, 97 — Recife — End. Telegráfico : "Dicenper" — Recife

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Estação de Martins Lage (E. F. Leopoldina) — Caixa Postal, 102 — Campos — End. Telegráfico : "Dicenrio — Campos — Fone : Martins Lage 5

DO ESTADO DE SÃO PAULO — Destilaria Ubirama — Lençóis Paulista — Fone, 55 — End. Telegráfico : "Dicençois".

Companhia Usinas Nacionais

AÇUCAR
"PEROLA"

Saco Azul
Cinta Encarnada
Pacotes de 1 e 5
quilos

FÁBRICAS:

RIO DE JANEIRO
SÃO PAULO
SANTOS
CAMPINAS
TAUBATÉ
JUIZ DE FORA
BELO HORIZONTE
NITERÓI
DUQUE DE CAXIAS (Est. do Rio)
TRÊS RIOS (Est. do Rio)

Sede: Rua Pedro Alves, 319

Telegramas "USINAS" ★ TELEFONE 43-4830

RIO DE JANEIRO

Ind. Graf TAVEIRA Ltda. — Rua 7 de Setembro, 217 — Rio